ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 87/2023

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 08/05/2023

Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de Entrega: CMEI Ana Lopo Canet

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Justificativa: A realização dessa obra é necessária devido a alta demanda de alunos em lista de espera para matrícula nesta instituição, visto que atualmente não há espaço físico suficiente para atende-los, não sendo viável cumprir a determinação do ECA, Art. 54º Inciso IV, onde dispõe que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade é dever do Estado. Cabe salientar que essa obra já foi licitada, tendo seu contrato rescindido por inadimplemento contratual após processo administrativo. O fato dessa obra já estar iniciada, porém, não finalizada e estar demasiadamente atrasada, tem causado grande transtorno ao funcionamento do CMEI, visto que se trata de uma obra grande, não finalizada, ocupando espaço físico, dificultando a limpeza e proporcionando um grande prejuízo estético e funcional à instituição.

Observações: O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103549-1	1,00	PS	Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo	379.252,0200	379.252,02

Preço Total: 379.252,02

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00	Reforma dos CMEIs	00107-00107.99.01.00.00.2.550.0000	39.252,02
488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00	Reforma dos CMEIs	00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001	340.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 436/2023 Hora: 14:45
Data 12 / 05 /2023
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 08 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 35/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Local da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
2. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.
3. A contratada deverá possuir engenheiro responsável técnico, assim como acervo técnico da empresa.
4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a obra foi licitada anteriormente e, após processo administrativo, teve o contrato com a empresa contratada rescindido por inadimplemento contratual, a solução encontrada foi a de licitar novamente a obra para concluir os serviços e normalizar o atendimento da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foram levantados pelos serviços de engenharia civil contratados por este Município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 379.252,02

O valor estimado da presente contratação é de trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet deve ser executada por uma única empresa, uma vez que há interconexão entre os serviços, facilitando a fiscalização. Ou seja, não é tecnicamente viável a divisão do objeto. Dessa forma, a contratação mais vantajosa ao Município é para que todos itens identificadas sejam executados simultaneamente, por uma única empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida no presente estudo encontra-se alinhada com o plano estratégico desta entidade, no sentido de que os imóveis utilizados pelos alunos, servidores e população em geral devem estar em perfeitas condições de uso.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização dessa obra é necessária devido a alta demanda de alunos em lista de espera para matrícula nesta instituição, visto que atualmente não há espaço físico suficiente para atende-los, não sendo viável cumprir a determinação do ECA, Art. 54º Inciso IV, onde dispõe que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade é dever do Estado. O fato dessa obra já estar iniciada, porém, não finalizada e estar demasiadamente atrasada, tem causado grande transtorno ao funcionamento do CMEI, visto que se trata de uma obra grande, não finalizada, ocupando espaço físico, dificultando a limpeza e proporcionando um grande prejuízo estético e funcional à instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente licitação serão a retirada de raízes e troncos, transplante e remoção de árvores, desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente e a geração de entulhos que devem ser descartados corretamente conforme a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, solicito a sequência dos trâmites do processo licitatório, com a elaboração do projeto básico pertinente para a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Valide aqui
a certidão.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-A

MATRÍCULA Nº 48.- DATA 08 de março de 1.976.-

IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 118,75 e 5 litros (cento e dezoito alqueires, setenta e cinco centési mos e cinco litros) de alqueires paulistas, ou sejam 287 ha, 67 a e 75 ca; obedecendo o seguinte memorial / descritivo:- Começa na margem direita do Rio Congonhinhas, na Barra do Ribeirão Laranjal e daí segue pelo Rio Congonhinhas água abaixo, na distância de 1.450 metros, até a divisa com Rubens Vaz ou sucessôres e daí per te com o rumo de 88º12'SE na distância de 2.701 metros confrontando com Rubens Vaz, Clemente Lisboa, novamente Rubens Vaz e depois Clodomiro Vilas Bôas ou seus sucessôres e daí segue na distância de 125 metros com o / rumo de 15º30'SE, ainda confrontando com Clodomiro Vilas Bôas ou sucessôres até o corrego e segue por êste na distância de 250 metros, donde parte com o rumo de 80º00'SE caminhando 210 metros confrontando com Nelson Wi ter ou sucessôres até o ponto da divisa com terrenos da Mitra Diocesana, com quem segue confrontando 510 me tros com o rumo de 2º00'SO e daí parte com 60º00'SO na distância de 175 metros confrontando com Antônio Abdalla, chegando assim a confrontar com a cidade de Congonhinhas, dêsse ponto segue confrontando com alinhamento predial da cidade referida com o rumo de 28º00'SO e caminha 203 metros e ainda confrontando com a cidade de / Congonhinhas, parte com o rumo 64º48'NO e assim segue na distância de 101 metros até a divisa com Eduardo Nunes ou seus sucessôres, que, digo, com quem segue então confrontando na distância de 51 metros e com o rumo / de 68º55'NE e ainda com o mesmo confrontante, caminha 128 metros com o rumo de 44º39'NO até o Ribeirão Laranjal e daí pelo mesmo para juzante na distância de 450 metros até a divisa com o Sitio São Vicente, com o qual segue então confrontando na distância de 415 metros com o rumo de 6º18'SO até a estrada que liga Congonhinhas com Assaí e daí pela estrada de Assaí na distância de 505 metros até a divisa com Benedito de Oliveira, com quem segue confrontando na distância de 300 metros e no rumo de 4º16'NO até o Ribeirão Laranjal e daí pelo / mesmo 125 metros abaixo até a divisa com João Balbino ou seus sucessôres, com quem segue então confrontando, na distância de 187 metros e com o rumo de 30º00'NE depois 151,50 metros, com o rumo de 45º01'NE e daí confrontando com José Rodrigues ou sucessôres parte com o rumo de 75º25'NO e assim caminha 215 metros., Daí ainda com o mesmo confrontante parte com o rumo de 51º38'SO e segue 200 metros até o Ribeirão Laranjal, donde / segue água abaixo até 800 metros, ponto inicial dêste memorial descritivo e onde fecha a área acima descrita. Recadastrado no INCRA sob nº- 712.060.010.170. PROPRIETÁRIO:- ARMÊNIO DE JESUS CUNHA, Português, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, Inscrito no CPF. sob nº- 104.532.709, e Carteira Modelo 19 nº- / 193.197-Pr.- Transcrição Anterior nº- 4.341, fls. 40/45 livro 3-E dêste Cartório. O Referido é verdade e dou Fé. ERCS/Congonhinhas, 08 de março de 1.976. Eu, Escrevente Juramentado.-

AV- 1/84. Data:- 09/12/75. O Imóvel acima já se encontrava hipotecado em favor do BCO DE DESENVOLVIMENTO DO / PARANÁ S/A, Agência de Curitiba-Pr; através da Cédula Rural Hipotecária de nº- PS- 52/75. Valor Cr$:- - / - 3.370.000,00; Vencimento- 31/11/1.986; Inscrita sob nº- 3.911, fls. 58 do livro nº- 9-C; deste Cartório. Emitida por ARMÊNIO DE JESUS CUNHA. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 09/12/1.975. Eu, - / - Escrevente Juramentado.-

AV- 2/84. Prot. 2.589. Data:- 29/06/78. Conforme Carta de Liberação de Bens, expedida pelo Banco Credor, acima referido, em data de 26 de junho de 1.978 e arquivada em Cartório, Fica Cancelado os compromissos constantes na AV- 1/84 desta Matrícula. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 29 de junho de 1.978. Eu,- Escrevente Juramentado.-

R- 1/48. Prot. 2.624. Data:- 14/07/78. Nos têrmos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelionato da cidade de Congonhas, Comarca de Cornélio Procópio-Pr;no livro nº- 24, fls. 146/148; em data de 14/07/78. O Imóvel constante na presente matrícula / foi adquirido por ANTÔNIO DUCCI, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da Cédula / de Identidade RG. nº- 287.515-Pr; e Inscritono CPF. sob nº- 009.649.569/34; ORLANDO DUCCI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº- 915.370/Pr; e Inscrito no CPF. sob nº- 003.410.869/00; e , TORQUATO DUCCI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº- 435.777/Pr; e Inscrito no CPF. sob nº- 003.411.269/34, residentes e domiciliados em Cornélio Procópio-Pr; por compra feita a / ARMÊNIO DE JESUS CUNHA, bra, digo, Português, casado, agricultor, portador da Cédula de / Identidade para estrangeiros RG. nº- 1.440.150-SP; e sua mulher dº- MARIALVA NOBREGA /

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EU646-6WFPJ-MCJLV-QJ69X

Valide aqui
a certidão.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-A

dª- MARIALVA NÓBREGA CUNHA, do lar, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº- 601.899/Pr; e Inscritos no CPF sob nº- 104.532.709/30, residentes e domiciliados na cidade de Cornélio Procópio-Pr; Pelo valor de Cr$:- 5.700,000,00- (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros). Condições- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 14 de Julho de 1.978. Eu, _____, Escrevente Juramentado.-

R- 2/48. Prot. 3.271. Data:- 15/01/79. Nos têrmos da Escritura Pública de Doação, lavrada em Notas do Tabelionato desta cidade, no livro nº- 47, fls. 20/21, em data de 12 de janeiro de 1.979. Foi doada a área de - / - 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete) metros quadrados, situado na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, nas proximidades desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Pela frente, medindo / 84,00 metros com a Rua Dom Fernando; pelo lado direito, medindo 88,00 metros com terrenos de torquato Ducci, e outros; aos fundos medindo 47,00 metros com terrenos de Torquato Ducci e outros e finalmente pelo lado esquerdo medindo 60 metros com terrenos dos Srs. Torquatro Ducci e outros; em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PR, representada por seu prefeito Municipal o Sr. BENEDITO SALLES DO NASCIMENTO, brasileiro, / casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº- 445.748-Pr; Inscrito no CPF. sob nº- 107.660.309/20; doação essa feita por TORQUATO DUCCI,, Industrial e agricultor, portador da- Cédula de Identidade RG. nº- 435.772-Pr; e sua mulher dª- SUELY PRIOLI JAYME DUCCI, professora, portadora da cédula de Identidade RG. nº- 627.543-Pr; cadastrados no CPF. sob nº- 003.411.269/34; ORLANDO DUCCI, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº- 915.370-Pr; e sua mulher dª- ALICE FOGANHOLI DUCCI, de prendas domésticas, portadora do título de eleitor nº- 24.720- da 26ª Zona-Pr; cadastrados no CPF. sob nº- 003.410./ 889/00; e, ANTÔNIO DUCCI, desquitado Judicialmente, Industrial, portador da Cédula de Identidade/ RG. nº- /- 287.515-Pr; cadastrado no CPF. sob nº- 009.649.469/34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Cornélio Procópio-Pr; representados por seu bastante procurador o Sr. PILLADE DUCCI, brasileiro, casado, Indus-/- trial e agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-Pr; portador da Cédula de Identidade RG. nº 640.995-Pr; cadastrado no CPF. sob nº- 003.422.039/91, conforme podêres de procuração a si outorgados às fls. 019, 185 e 001, dls livros nºs- 75,79 e 87 no Primeiro Ofício de Notas de Cornélio Procópio-Pr; Cujo imóvel / foi avaliado em Cr$:- 50.000,00- (cinquenta mil cruzeiros). Conforme Sisa nº- (guia) 003/79, conforme Recolhimento de Imunidade do ítem 6 da instrução nº- 441/74-SP; Negativa nº- 003/79 da Agência de Rendas desta ci-/ dade, Certidão nº- 01/79 da Prefeitura Municipal desta cidade. Condições- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15 de janeiro de 1.979. Eu, _____, Escrevente Juramentado.-

R-3/48. Prot. 5.956. Data:- 15/09/81. Nos têrmos da Escritura Pública de Permuta, lavrada em Notas do Tabelionato da cidade de Congonhas, Comarca de Cornélio Procópio-Pr, no livro 27, fls. 80/84, em data de 04 de setembro de 1.981. A parte pertencente ao Sr. ANTÔNIO DUCCI e sua mulher, acima qualificados, no imóvel constante na presente matrícula, correspondente a 39,55 alqueires, fica pertencente ao Sr. ORLANDO DUCCI, também já qulificado. Cujo imóvel as partes estimaram em Cr$:- 12.360.937,00. Sisa nº- 2497453-4 da Agência de Rendas desta cidade, Certificado de quitação nº- 396.032, expedido pelo IAPAS de Cornélio Procópio-Pr, em 25/08/81./ Condições- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15 de setembro de 1.981. Eu, / _____, Escrevente Juramentado. Custas:- Cr$:- 3.926,00.-

R- 4/48. Prot. 5.959. Data:- 15/09/81. Nos têrmos da Escritura Pública de Permuta, lavrada em Notas do Tabelionato de Congonhas, Comarca de Cornélio Procópio-Pr, no livro 27, fls. 84/88, em data de 04 de setembro de 1.981. A parte pertencente ao Sr. TORQUATO DUCCI e sua mulher, acima qualificados, correspondente à 39,55 / alqueires, do imóvel constante na presente matrícula, fica pertencendo ao sr. ORLANDO DUCCI, já qualificado,/ Cujo imóvel as partes estimaram em Cr$:- 9.102.601,60. Sisa nº- 2497453-4 da Agência de Rendas desta cidade./ Certificado de quitação nº- 396.033, expedido pelo IAPAS de Cornélio Procópio-Pr, em 25/08/81. Condições- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 15 de setembro/81. Eu, _____, Escrevente Juramentado. Custas:- Cr$:- 3.926,00.-

av- 3/48. Prot. 7.963. Data: 18/06/84. Procede-se esta Averbação nos têrmos do requerimento feito ao Oficial deste Cartório, por ORLANDO DUCCI, em data de 05 de junho de 1.984; para constar o desmembramento da presente Matrícula, da área de 287,1938 hectares; em virtude da unificação de áreas, perfazendo o total de 307,27/ 86 hectares; ou sejam 126,9747 alqueires paulistas; sendo que o mesmo apresentou memorial descritivo da área total, elaborado por Cassiano Mordonas Lopes, agrimensor, Cart. Prof. nº 258/D. 4ª Região. Cuja área total / será matriculada sob nº 2.101, livro 2-I, R.Geral, nesta data. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 18 de junho de 1.984. Eu, _____, Empregado Juramentado.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EU646-6WFPJ-MCJLV-QJ69X

Valide aqui
a certidão.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da Matrícula nº 48, desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhas, 06 de Abril de 2023.

Emolumentos:
05 Selo Funarpen - RI3..... R$ 1,25 - 5,10 VRC
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 34,24 - 139,19 VRC
01 Selo Funarpen - RI2..... R$ 8,00 - 32,52 VRC
05 Buscas: cada 10 (dez) anos..... R$ 3,70 - 15,05 VRC
ISS ..... R$ 1,14
Funrejus: R$ 9,49
Fundep: R$ 1,90
Total: R$ 59,71

FUNARPEN

SELO DIGITAL
SFRI3.tJIft.3G4AJ
SFRI3.tJIft.3G4AJ-NRdJM.1518q
https://selo.funarpen.com.br

Pedido/Guia nº: 13.590

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EU646-6WFPJ-MCJLV-QJ69X

Documento assinado digitalmente

SFM	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU	CONSTRUÇÃO CIVIL															
Município:		SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra				Empréstimo					
Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE ANA LOPO CANET	LOTE nº		Data	27/04/2023	Dias	70	Data	16/07/2023			Contrapartida do Proponente					
Quantidade:	219,40 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Valor Total					
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)													TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		6	1	2	3	4	5	6									
	Data Início		16/7/23	16/8/23	16/9/23	17/10/23	17/11/23	18/12/23									
	Data Fim		15/8/23	15/9/23	16/10/23	16/11/23	17/12/23	17/1/24									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		40	30	30											3.654,25	0,96
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		20	30	20	10	10	10								1.438,70	0,38
3	FUNDACOES		20	40	40											5.324,94	1,40
4	ESTRUTURAS		10	20	20	20	20	10								69.534,32	18,33
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		5	10	20	30	25	10								22.496,59	5,93
6	COBERTURA				50	50										80.898,53	21,33
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS				20	30	30	20								46.917,85	12,37
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	10	20	20	20	20								18.790,37	4,95
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		10	20	20	20	20	10								20.849,32	5,50
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				20	30	30	20								108.246,48	28,54
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	20	20								1.100,75	0,29
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		10	20	20	20	20	10									
	TOTAIS TOTAIS															379.252,02	100,00

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.04.27 11:24:19 -03'00'

600000

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720231361428

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718220960**
Carteira: **PR-175592/D**
Registro/Visto: **70942**

Empresa Contratada: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM FERNANDO TADEI, S/Nº
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 01/03/2023 **Previsão de término:** 17/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,546498 x -50,556984

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de esgoto*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de água*	219,40	M2
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	219,40	M2
[Projeto] *de sinalização de emergência em edificação*	219,40	M2
[Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	219,40	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	219,40	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI, registro Crea-PR PR-175592/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/03/2023 e hora 00h21.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.04.27 11:33:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 16/03/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720231361428**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720231361428
000011

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718220960**

Carteira: **PR-175592/D**

Empresa Contratada: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Registro/Visto: **70942**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM FERNANDO TADEI, S/Nº
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 01/03/2023 **Previsão de término:** 17/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,546498 x -50,556984

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de esgoto*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de água*	219,40	M2
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	219,40	M2
[Projeto] *de sinalização de emergência em edificação*	219,40	M2
[Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	219,40	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	219,40	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI, registro Crea-PR PR-175592/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/03/2023 e hora 00h21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 16/03/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720231361428**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720231361428
000012

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718220960**
Carteira: **PR-175592/D**
Registro/Visto: **70942**

Empresa Contratada: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM FERNANDO TADEI, S/Nº
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 01/03/2023 **Previsão de término:** 17/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,546498 x -50,556984

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de esgoto*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de água*	219,40	M2
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	219,40	M2
[Projeto] *de sinalização de emergência em edificação*	219,40	M2
[Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	219,40	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	219,40	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI, registro Crea-PR PR-175592/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/03/2023 e hora 00h21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 16/03/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720231361428**

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R$)
01	Prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.	379.252,02

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dessa obra é necessária devido a alta demanda de alunos em lista de espera para matrícula nesta instituição, visto que atualmente não há espaço físico suficiente para atende-los, não sendo viável cumprir a determinação do ECA, Art. 54º Inciso IV, onde dispõe que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de

zero a cinco anos de idade é dever do Estado. Cabe salientar que essa obra já foi licitada, tendo seu contrato rescindido por inadimplemento contratual após processo administrativo. O fato dessa obra já estar iniciada, porém, não finalizada e estar demasiadamente atrasada, tem causado grande transtorno ao funcionamento do CMEI, visto que se trata de uma obra grande, não finalizada, ocupando espaço físico, dificultando a limpeza e proporcionando um grande prejuízo estético e funcional à instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Local da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

5.1.2. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1314.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma em anexo.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos

serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos,

relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou

aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. No caso de execução de obras:

11.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades,

em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por

servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.12.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.12.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.12.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.12.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.12.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.12.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.12.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.12.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.12.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.3.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.3.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.3.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

21.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para

fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valor Global: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Serviços;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV - Projeto Arquitetônico;
- Anexo V - Projeto Estrutural;
- Anexo VI - Projeto de Esgoto Sanitário;
- Anexo VII - Projeto Hidráulico;
- Anexo VIII - Projeto Elétrico;
- Anexo IX - Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e a Desastres
- Anexo X - Projeto de Prevenção de Incêndio
- Anexo XI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Congonhinhas, 08 de maio de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO: Reforma de uma edificação em alvenaria (creche Ana Lopo Canet).
ENDEREÇO: Rua Oscar Pereira de Camargo, Congonhinhas-PR
IMÓVEL: Creche municipal Ana Lopo Canet
DATA DE REFERÊNCIA: abril / 2023.

- MEMORIAL DESCRITIVO:

A edificação em questão possui finalidade institucional, destinada à Sede da Creche municipal Ana Lopo Canet de Congonhinhas - PR. Trata-se de uma edificação em alvenaria, com sua estrutura em concreto armado. A mesma é composta por um pavimento, totalizando a área de 219,40m².

A edificação possui um espaço destinado a alunos e professores, um bloco com salas de aula e vestiário, contendo 6 salas de aula e 2 vestiários.

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução da construção de um plenário e salas administrativas da Câmara de Vereadores de Congonhinhas – PR.

- PROJETOS:

Serão fornecidos ao executor os projetos de arquitetura e seus projetos complementares (projeto hidro sanitário, projeto elétrico e projeto de estrutura e prevenção de incêndio).
A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINÁRES E GERAIS

1.1. Descrição da obra

Planta de projeto arquitetônico prevendo: Sanitários masculino e feminino, seis salas de aula, com fechamento em alvenaria e cobertura com de fibrocimento.

1.2. Quadro de áreas

- ÁREA DO LOTE: 1487,00m²
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 219,40m²

1.3. Placa da Obra

Deverá ser instalada na obra a placa de obra em chapa galvanizado indicando o nome do responsável técnico dos projetos, da execução da obra e valor da obra contratada. A mesma deverá ter as dimensões de 4,00x2,00m.

2. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser realizada a impermeabilização da viga baldrame com neutrol ou neutrolin, ou material similar, com a pintura nas laterais e na face da viga baldrame.

3. PAREDES

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de tijolos de cerâmicos de seis furos de 9x14x19 e resistência média de 60 kg/cm², assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos. Nos arremates das empenas e paredes, serão executadas com duas fiadas de tijolos comuns assentados em massa de cimento no traço 1:3 com 01 (um) ferro corridos de 6.3mm, onde apoiarão as vigas de madeiras do telhado.
Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto de 0,10m x 0,10m com 02 (dois) ferros corridos de 4.2mm.
As alvenarias das paredes deverão ser de blocos cerâmicos de 6 furos. Deverão ter as dimensões estabelecidas pela ABNT e assentados com argamassa mista com cimento, cal e areia no traço volumétrico 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes muros, etc., com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Deverão ser assentados nas três primeiras fiadas da alvenaria com argamassa de cimento CP-32 e areia média lavada no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de

contato pela argamassa de assentamento, ou seja, total. O levantamento de alvenarias para fechamento de vãos em estrutura de concreto armado deverá ser feito até alturas tais que possibilitem seu posterior encunhamento contra os elementos estruturais imediatamente superiores. As superfícies de concreto quando destinadas a ficar em contato com qualquer alvenaria deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Nos casos de execução de peças de concreto armado (pilares) destinado a atribuir rigidez às alvenarias todas as superfícies destas, destinadas a servir de forma para o concreto, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e quando necessário dotados de reentrâncias ou outros artifícios que lhes proporcionem maior aderência ao concreto. Os encunhamentos serão executados necessariamente com tijolos comuns maciços de barro cozido assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão; os vazios resultantes serão preenchidos com a mesma argamassa. As argamassas deverão ser preparadas em quantidades compatíveis com as necessidades de cada etapa de serviço com amassamento feito mecanicamente de forma contínua e com duração nunca inferior a 90 segundos, contados a partir do momento em que todos seus componentes inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira. O amassamento manual será permitido sempre que a quantidade de argamassa a ser manipulada não justifique o emprego de betoneira desde que com o rigor técnico necessário em masseiras, tabuleiros ou estrados suficientemente planos, impermeáveis e resistentes. A adição dos agregados no preparo de argamassa deverá ser feita por intermédio de caixas de madeira confeccionadas com volume de 35 litros ou respectivos múltiplos de modo a proporcionar o rigor necessário à obtenção dos traços recomendados.

4. FORMAS DE TÁBUA DE PINHO PARA CONCRETO ARMADO

As formas deverão ser executadas em tábuas de pinho de no mínimo 25mm de espessura. As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da nata de cimento. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular. As fôrmas deverão receber reforços em seus travamentos para que não ocorram desvios verticais quando da concretagem. Deverão ser alinhadas e niveladas antes de receber as armaduras. As caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas fôrmas de modo a se garantir o cobrimento mínimos das armaduras. Antes da concretagem as fôrmas deverão ser umedecidas até a saturação. Para a desforma utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento das fôrmas será permitido desde que sejam limpas e não apresentem saliências ou deformações.

5. REVESTIMENTOS

Os revestimentos das paredes internas serão em chapisco comum em areia e cimento no traço 1:4 em toda a superfície interna. Em seguida as paredes serão revestidas com emboço paulista no traço 1:2:8, com massa de cimento e areia com espessuras de 1,5cm na parte interna e externa das paredes.
As paredes dos banheiros serão revestidas até a altura de 3,00m em azulejos cerâmicos na cor branca, com dimensões 33x45cm.
Após o recebimento do chapisco as paredes deverão receber revestimento de reboco em camada única, e=2,00cm, constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:9, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações. As paredes dos locais úmidos receberão revestimento cerâmico, na cor branca, no tamanho de 33x45cm. Poderão receber algum complemento tais como faixas decorativas desde que colocadas em orçamento. A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada à fiscalização. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.
Os azulejos deverão ter juntas a prumo, obedecendo as especificações do fabricante do produto, utilizando espaçadores de plásticos. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados com perfis/cantoneiras de alumínio fixados com argamassa ou adesivo próprio para tal fim. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada. Doze horas após o assentamento removendo-o logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada passando se um pano seco e limpo.

6. ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS

Existem esquadrias a serem empregadas serão em vidro temperado de 8.0 mm, incolor, e deverão obedecer à localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no respectivo projeto. As esquadrias dos banheiros serão em ferro basculante com as dimensões conforme o projeto arquitetônico.
As portas dos banheiros serão em madeira encabeçadas com batentes e

guarnições em madeira, lixadas e envernizadas.
A colocação das esquadrias obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento. As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadas. As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente calafetadas com composição que lhe assegure plasticidade permanente.
O fornecedor das esquadrias deverá verificar medidas e condições no local.

7. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Os acessórios (sifão, engates, metais) serão de boa qualidade e que atendam as normas específicas e apresentam desempenho compatível com o uso.
Os vasos sanitários serão do tipo convencional, com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, com válvula de descarga tipo hidra, incluindo tubo de descarga e canopla 40 mm, com acabamento metálico
Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado.
As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com o mesmo usado no piso. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.
As Dobradiças deverão ser fornecidas pelo fabricante junto ao conjunto de portas/esquadrias.
As Fechaduras de todas as portas metálicas terão uma fechadura de marca definida, testada e garantida pelo fabricante.
As portas do banheiro deverão ter fechadura para banheiro com maçaneta comum.
Na janela do banheiro e das demais esquadrias metálicas será instalado vidro liso, tipo mini-boreal e=3,00mm, incolor, nas medidas definidas em projeto de arquitetura.

8. COBERTURA

a. Madeiramento

A estrutura de madeira constituirá de peças de madeira de lei, utilizando vigotas 5x11 apoiadas sobre parede da cumeeira e paredes laterais para o ripamento em caibros 3x4,5 fixados com pregos 18x24 sobre as terças para receber a cobertura de telhas de fibrocimento.
Toda a estrutura do telhado terá uma inclinação prevista em projeto.

b. Telhado

A cobertura será executada com telhas tipo fibrocimento, e=8mm.
A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

9. PINTURAS

Paredes
Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e pintadas com tinta látex acrílico, em duas demãos aplicadas diretamente sobre as mesmas.
Deverá ser passado uma mão de selador antes da pintura.

Esquadrias metálicas
As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte fosco em duas demãos.

Portas de madeira
As portas deverão serem pintadas com verniz brilhantes em três demãos.

10. PISOS

- Antes na execução do piso cerâmico é necessário a execução do contrapiso em concreto, sendo considerado com lastro de contrapiso em 3cm de espessura de forma regular e nivelada.
- Após a execução do contrapiso é necessário a execução da regularização do piso com a execução do piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0cm, preparado mecanicamente com argamassa.
- Deverá ser assentado o piso cerâmico tipo esmaltado extra com dimensões 45x45cm, com argamassa.
- O rodapé deverá ser de 7cm de altura embutidos na parede.
- Deverá ser executada uma soleira em granito com largura de 15cm de espessura de 2,0cm.
- A calçada externa deverá ser executada ao redor de toda edificação com largura e espessura conforme consta no Projeto Arquitetônico.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão em PVC soldável, marca Fortilit, Akros, Tigre, Isdralit ou Duro, aprovados pelo responsável técnico e fiscalização, nas dimensões especificadas no projeto hidro-sanitário.
- As caixas sifonadas e tampas dos banheiros e área de serviço serão em PVC, marca Fortilit, Akros, Tigre, Isdralit ou Duro, conforme especificações em projeto.
- Os acessórios de ligação, sifão, válvulas para lavatório, engates e rabichos para tanque serão também em PVC de primeira qualidade, nas boas marcas do mercado.
- Nos banheiros serão instalados uma saboneteira, uma papeleira.
- As caixas de inspeção serão de alvenaria de ½ vez, chapiscadas e rebocadas internamente nas dimensões de 60 x 60 cm.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

– Alimentação: A alimentação de energia elétrica será subterrânea, deste a entrada até o quadro geral de energia no interior da edificação. O padrão deverá ser trifásico e localizado conforme consta no Projeto Elétrico.
- O quadro de distribuição será em caixa metálica pintadas, com tampa de marca Eletromar, Lorenzetti, Cemar ou Olipe, com circuitos definidos.
- As mangueiras para tubulações embutidas serão de polietileno com espessura de 2,0mm e bitolas indicadas no projeto elétrico.
- As caixas para tomadas e interruptores serão em PVC de 4"x2".
- Os disjuntores serão das marcas Lorenzetti, GE, Eletromar, com capacidades indicadas no projeto elétrico.
- Todos os fios e cabos serão tipo pirastic 750V, Alcoa, Condugel, Conduspar, Cordeiro, Sicap ou Lousano.
- As tomadas e interruptores serão de embutir, com espelho da marca Iriel, Mectronic ou Alumbra.
- Internamente serão instalados soquetes em baquelite com prolongamento em fios de 30 cm de comprimento de 2 x 1,5mm em todos os pontos de luz constantes do projeto elétrico.
- Nos banheiros serão feitas instalações necessárias para ligação do chuveiro com uma tomada tripolar, de acordo com o projeto elétrico, sendo que os aparelhos e as instalações dos mesmos serão de responsabilidade dos proprietários.

13. APARELHOS

- As louças serão das marcas Ideal Standard, Flamingo, Incepa, Celite, Icasa, Belize ou Azaléia, cor branca, sendo instaladas nos banheiros.
- A bancada da pia será em granito, nas dimensões de 1.00m x 0,60m, apoiada sobre parede de alvenaria de tijolos cerâmicos furados de meia vez com lastro de

concreto de 5,00 cm sobre o piso, com acabamento em reboco paulista.
- As torneiras e registros serão de PVC, marca Viqua, Herq ou Duro, nas especificações do projeto hidro-sanitário.

14. LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

- Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade, tanto interna quanto externamente.

Bandeirantes, 27 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.04.27 14:21:53 -03'00'

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
CREA: 175.592/D-PR
LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

000049

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA — SINAPI ABRIL 2023 - SEM DESONERAÇÃO

LFT Engenharia
Projetos - Execução - Regularização
Perícia e Avaliação de Imóveis

ESCRITÓRIO REGIONAL	:		
SUBPROJETO	:	CONSTRUÇÃO CIVIL	
PROTOCOLO	:		
ARQ Nº	:		
LOCAL	:		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	:	15,28%	15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS	:	22,88%	22,88%
DESCONTO (%)	:		

SINAPI ABRIL 2023 - SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO CIVIL

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: CONGONHINHAS - PARANÁ — SAM

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET — LOTE nº

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMIMSTRAÇÃO DA OBRA								3.654,25					3.654,25
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO													
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2973,84	3.654,25	1,00	3.654,25	3.654,25	3.654,25		1,00	3.654,25	3.654,25	3.654,25	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS								1.438,70					1.438,70
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA													
97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	564,06	693,12	2,00	693,12	1.386,24	1.386,24		2,00	693,12	1.386,24	1.386,24	
2.4.7		RALOS													
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	21,35	26,23	2,00	26,23	52,46	52,46		2,00	26,23	52,46	52,46	
4		ESTRUTURAS								69.534,32					69.534,32
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA													
92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,81	153,37	26,20	153,37	4.018,29	4.018,29		26,20	153,37	4.018,29	4.018,29	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60													
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,08	16,07	112,30	16,07	1.804,66	1.804,66		112,30	16,07	1.804,66	1.804,66	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES													
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO													
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	384,36	472,30	4,50	472,30	2.125,35	2.125,35		4,50	472,30	2.125,35	2.125,35	
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	446,33	548,45	7,25	548,45	3.976,26	3.976,26		7,25	548,45	3.976,26	3.976,26	
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS													
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	173,01	212,59	270,99	212,59	57.609,76	57.609,76		270,99	212,59	57.609,76	57.609,76	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS													
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								22.496,59					22.496,59
103328	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	92,34	113,47	51,88	113,47	5.886,82	5.886,82		51,88	113,47	5.886,82	5.886,82	
5.2.2		DIVISORIAS													
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	846,39	1.040,04	14,04	1.040,04	14.602,16	14.602,16		14,04	1.040,04	14.602,16	14.602,16	
		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS													
87622	SINAPI	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	33,23	40,83	49,17	40,83	2.007,61	2.007,61		49,17	40,83	2.007,61	2.007,61	
6		COBERTURA								80.898,53					80.898,53
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA													
92561	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	2801,48	3.442,46	7,00	3.442,46	24.097,22	24.097,22		7,00	3.442,46	24.097,22	24.097,22	
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	30,04	36,91	285,49	36,91	10.537,44	10.537,44		285,49	36,91	10.537,44	10.537,44	

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
6.8		TELHA FIBROCIMENTO													
94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	M2	119,82	147,23	275,49	147,23	40.560,39	40.560,39		275,49	147,23	40.560,39	40.560,39	
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	76,30	93,76	9,90	93,76	928,22	928,22		9,90	93,76	928,22	928,22	
6.11		CALHAS													
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,43	130,78	20,05	130,78	2.622,14	2.622,14		20,05	130,78	2.622,14	2.622,14	
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA													
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	ML	62,47	76,76	28,05	76,76	2.153,12	2.153,12		28,05	76,76	2.153,12	2.153,12	
7		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**								46.917,85					46.917,85
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA													
91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	879,57	1.080,82	2,00	1.080,82	2.161,64	2.161,64		2,00	1.080,82	2.161,64	2.161,64	
7.1.7.1		DE ABRIR													
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1406,39	1.728,17	3,15	1.728,17	5.443,74	5.443,74		3,15	1.728,17	5.443,74	5.443,74	
7.1.9.1		BASCULANTES													
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	698,59	858,43	3,00	858,43	2.575,29	2.575,29		3,00	858,43	2.575,29	2.575,29	
7.1.9.2		DE CORRER													
94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	642,47	789,47	24,48	789,47	19.326,23	19.326,23		24,48	789,47	19.326,23	19.326,23	
7.2.2		VIDROS													
102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	395,33	485,78	27,48	485,78	13.349,23	13.349,23		27,48	485,78	13.349,23	13.349,23	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS													
98689	SINAPI	PINGADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA = 19CM (janelas e portas)	M	112,89	138,72	29,28	138,72	4.061,72	4.061,72		29,28	138,72	4.061,72	4.061,72	
8		**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**								18.790,37					18.790,37
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS													
91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,69	9,45	145,00	9,45	1.370,25	1.370,25		145,00	9,45	1.370,25	1.370,25	
91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,23	13,80	12,50	13,80	172,50	172,50		12,50	13,80	172,50	172,50	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS													
91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,84	14,55	4,00	14,55	58,20	58,20		11,70	14,55	170,24	170,24	
93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	34,22	42,05	4,00	42,05	168,20	168,20		8,00	42,05	336,40	336,40	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS													
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	12,12	14,89	9,40	14,89	139,97	139,97		9,40	14,89	139,97	139,97	
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V													
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,98	3,66	125,50	3,66	459,33	459,33		125,50	3,66	459,33	459,33	
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,29	5,27	310,50	5,27	1.636,34	1.636,34		310,50	5,27	1.636,34	1.636,34	
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,62	8,13	420,10	8,13	3.415,41	3.415,41		420,10	8,13	3.415,41	3.415,41	
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,67	13,11	79,00	13,11	1.035,69	1.035,69		79,00	13,11	1.035,69	1.035,69	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV													
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,93	33,09	28,00	33,09	926,52	926,52		28,00	33,09	926,52	926,52	
8.2.8		CAIXAS													
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,33	24,98	36,00	24,98	899,28	899,28		36,00	24,98	899,28	899,28	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,42	41,07	17,00	41,07	698,19	698,19		17,00	41,07	698,19	698,19	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,47	23,92	14,00	23,92	334,88	334,88		14,00	23,92	334,88	334,88	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA													

000051

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	524,32	644,28	1,00	644,28	644,28	644,28		1,00	644,28	644,28	644,28	
8.2.11.1		MONOPOLARES													
101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,94	20,82	6,00	20,82	124,92	124,92		6,00	20,82	124,92	124,92	
101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	29,28	35,98	2,00	35,98	71,96	71,96		2,00	35,98	71,96	71,96	
8.2.12.1		SIMPLES													
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,53	39,97	8,00	39,97	319,76	319,76		2,00	39,97	79,94	79,94	
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	66,83	82,12	2,00	82,12	164,24	164,24		2,00	82,12	164,24	164,24	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,47	89,05	6,00	89,05	534,30	534,30		6,00	89,05	534,30	534,30	
8.2.13		TOMADAS													
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,67	59,81	15,00	59,81	897,15	897,15		15,00	59,81	897,15	897,15	
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,21	46,95	14,00	46,95	657,30	657,30		14,00	46,95	657,30	657,30	
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52,92	65,03	8,00	65,03	520,24	520,24		8,00	65,03	520,24	520,24	
8.2.18		LUMINARIAS													
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,38	33,64	9,00	33,64	302,76	302,76		9,00	33,64	302,76	302,76	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO													
101881	SINAPI	QDG - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO DE COBRE DE ALTA PUREZA, ESTANHADOS DE 3/8"X1/16" (FASES, NEUTRO E TERRA), BARRAS DE FASES E NEUTRO APARAFUSADOS EM ISOLADORES DE EPOXI, BARRA DE TERRA FIXADA DIRETAMENTE NO QUADRO, CHASSI EM PLACA METALICA ACO 16USG PINTADA NA COR LARANJA RAL 2000, COM PENTES DE FIXACAO DOS DISJUNTORES DE MESMA MARCA DOS DISJUNTORES, COM TAMPA E SUB TAMPA COM DOBRADICAS E FECHO COM MANOPLA, TAMPA COM FECHADURA, SUBTAMPA COM PORTA DOCUMENTOS, NA MEDIDA DE 65X40X16CM, KIRSTENS	UN	1263,15	1.552,16	1,00	1.552,16	1.552,16	1.552,16		1,00	1.552,16	1.552,16	1.552,16	
	COMP.1031	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 24W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	69,51	85,41	13,00	85,41	1.110,33	1.110,33		13,00	85,41	1.110,33	1.110,33	
	COMP.1032	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 36W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	156,31	192,07	3,00	192,07	576,21	576,21		3,00	192,07	576,21	576,21	
9		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**								20.849,32					20.849,32
9.2.10		EXTINTORES													
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	618,88	760,48	2,00	760,48	1.520,96	1.520,96		2,00	760,48	1.520,96	1.520,96	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA													
97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	180,50	221,80	1,00	221,80	221,80	221,80		1,00	221,80	221,80	221,80	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	149,32	183,48	1,00	183,48	183,48	183,48		1,00	183,48	183,48	183,48	
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS													
102608	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1162,18	1.428,09	1,00	1.428,09	1.428,09	1.428,09		1,00	1.428,09	1.428,09	1.428,09	
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA													
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,69	30,34	82,10	30,34	2.490,91	2.490,91		82,10	30,34	2.490,91	2.490,91	
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34,13	41,94	8,60	41,94	360,68	360,68		8,60	41,94	360,68	360,68	
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA													
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	19,77	24,29	12,60	24,29	306,05	306,05		12,60	24,29	306,05	306,05	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA													
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,93	8,52	32,00	8,52	272,64	272,64		32,00	8,52	272,64	272,64	
89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,16	11,26	2,00	11,26	22,52	22,52		2,00	11,26	22,52	22,52	
89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,75	13,21	6,00	13,21	79,26	79,26		6,00	13,21	79,26	79,26	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,89	12,15	37,00	12,15	449,55	449,55		37,00	12,15	449,55	449,55	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,72	16,86	3,00	16,86	50,58	50,58		3,00	16,86	50,58	50,58	

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,35	21,32	6,00	21,32	127,92	127,92		6,00	21,32	127,92	127,92	
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,24	16,27	2,00	16,27	32,54	32,54		2,00	16,27	32,54	32,54	
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,66	16,79	6,00	16,79	100,74	100,74		6,00	16,79	100,74	100,74	
90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	23,58	28,98	2,00	28,98	57,96	57,96		2,00	28,98	57,96	57,96	
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA													
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,05	13,58	8,00	13,58	108,64	108,64		8,00	13,58	108,64	108,64	
89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,71	25,45	7,00	25,45	178,15	178,15		7,00	25,45	178,15	178,15	
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,90	22,00	8,00	22,00	176,00	176,00		8,00	22,00	176,00	176,00	
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,12	18,58	9,00	18,58	167,22	167,22		9,00	18,58	167,22	167,22	
89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,55	15,42	2,00	15,42	30,84	30,84		2,00	15,42	30,84	30,84	
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,00	29,49	4,00	29,49	117,96	117,96		4,00	29,49	117,96	117,96	
89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,27	26,14	2,00	26,14	52,28	52,28		2,00	26,14	52,28	52,28	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS													
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	22,21	27,29	8,25	27,29	225,14	225,14		8,25	27,29	225,14	225,14	
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	28,08	34,50	3,50	34,50	120,75	120,75		3,50	34,50	120,75	120,75	
89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	34,98	42,98	4,40	42,98	189,11	189,11		4,40	42,98	189,11	189,11	
9.3.25		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS													
95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	52,19	64,13	2,00	64,13	128,26	128,26		2,00	64,13	128,26	128,26	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO													
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,66	13,10	4,00	13,10	52,40	52,40		4,00	13,10	52,40	52,40	
89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,64	16,76	8,00	16,76	134,08	134,08		8,00	16,76	134,08	134,08	
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	42,46	52,17	2,00	52,17	104,34	104,34		4,00	52,17	208,68	208,68	
89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,95	9,77	7,00	9,77	68,39	68,39		7,00	9,77	68,39	68,39	
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,60	11,80	2,00	11,80	23,60	23,60		2,00	11,80	23,60	23,60	
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18,36	22,56	7,00	22,56	157,92	157,92		7,00	22,56	157,92	157,92	
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,85	62,48	2,00	62,48	124,96	124,96		2,00	62,48	124,96	124,96	
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO													
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,35	11,49	4,00	11,49	45,96	45,96		4,00	11,49	45,96	45,96	
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,41	34,91	8,00	34,91	279,28	279,28		8,00	34,91	279,28	279,28	
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS													
86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	99,28	122,00	2,00	122,00	244,00	244,00		2,00	122,00	244,00	244,00	
9.4.4		CUBAS E PIAS													
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	152,11	186,91	2,00	186,91	373,82	373,82		2,00	186,91	373,82	373,82	
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES													

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	110,53	135,82	2,00	135,82	271,64	271,64		2,00	135,82	271,64	271,64	
9.4.7		SIFOES E VALVULAS													
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	383,40	471,12	2,00	471,12	942,24	942,24		2,00	471,12	942,24	942,24	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS													
100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	541,12	664,93	4,00	664,93	2.659,72	2.659,72		4,00	664,93	2.659,72	2.659,72	
100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	88,23	108,42	4,00	108,42	433,68	433,68		4,00	108,42	433,68	433,68	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS													
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	87,05	106,97	2,00	106,97	213,94	213,94		2,00	106,97	213,94	213,94	
95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	85,14	104,62	2,00	104,62	209,24	209,24		2,00	104,62	209,24	209,24	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	54,24	66,65	2,00	66,65	133,30	133,30		2,00	66,65	133,30	133,30	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	89,59	110,09	2,00	110,09	220,18	220,18		2,00	110,09	220,18	220,18	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS													
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	30,44	37,40	2,00	37,40	74,80	74,80		2,00	37,40	74,80	74,80	
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30,73	37,76	1,00	37,76	37,76	37,76		1,00	37,76	37,76	37,76	
94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	63,65	78,21	2,00	78,21	156,42	156,42		2,00	78,21	156,42	156,42	
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	109,68	134,77	2,00	134,77	269,54	269,54		2,00	134,77	269,54	269,54	
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	151,34	185,97	4,00	185,97	743,88	743,88		4,00	185,97	743,88	743,88	
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	97,63	119,97	6,00	119,97	719,82	719,82		6,00	119,97	719,82	719,82	
89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	92,74	113,96	6,00	113,96	683,76	683,76		4,00	113,96	455,84	455,84	
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	316,83	389,32	4,00	389,32	1.557,28	1.557,28		4,00	389,32	1.557,28	1.557,28	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS													
11186	SINAPI (INSUMOS)	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM	M2	394,16	484,34	1,00	484,34	484,34	484,34		1,00	484,34	484,34	484,34	
37558	SINAPI (INSUMOS)	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	18,64	22,90	10,00	22,90	229,00	229,00		10,00	22,90	229,00	229,00	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**								**108.246,40**					**108.246,40**
10.1.2		CHAPISCO													
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	6,31	7,75	255,29	7,75	1.978,50	1.978,50		255,29	7,75	1.978,50	1.978,50	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,62	10,59	54,30	10,59	575,04	575,04		54,30	10,59	575,04	575,04	
10.1.3		EMBOCO													
87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,93	26,95	79,02	26,95	2.129,59	2.129,59		79,02	26,95	2.129,59	2.129,59	
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	53,56	65,81	114,00	65,81	7.502,34	7.502,34		114,00	65,81	7.502,34	7.502,34	
10.1.9		CERAMICAS													
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	75,28	92,50	77,34	92,50	7.153,95	7.153,95		77,34	92,50	7.153,95	7.153,95	
10.3.6		PISO CERAMICO													
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	51,83	63,69	180,45	63,69	11.492,86	11.492,86		180,45	63,69	11.492,86	11.492,86	
10.3.12		PISO EM CONCRETO													

000054

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	699,76	859,87	2,44	859,87	2.098,08	2.098,08		2,44	859,87	2.098,08	2.098,08	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES													
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	7,52	9,24	149,40	9,24	1.380,46	1.380,46		149,40	9,24	1.380,46	1.380,46	
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,85	24,39	502,50	24,39	12.255,98	12.255,98		502,50	24,39	12.255,98	12.255,98	
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	33,80	41,53	255,29	41,53	10.602,19	10.602,19		255,29	41,53	10.602,19	10.602,19	
10.4.3		MASSA ÚNICA													
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	23,41	28,77	502,50	28,77	14.456,93	14.456,93		502,50	28,77	14.456,93	14.456,93	
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	35,06	43,08	255,29	43,08	10.997,89	10.997,89		255,29	43,08	10.997,89	10.997,89	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR													
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,11	3,82	159,90	3,82	610,82	610,82		159,90	3,82	610,82	610,82	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,59	4,41	174,87	4,41	771,18	771,18		174,87	4,41	771,18	771,18	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA													
102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,72	26,69	27,72	26,69	739,85	739,85		27,72	26,69	739,85	739,85	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA													
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,08	19,76	502,50	19,76	9.929,40	9.929,40		502,50	19,76	9.929,40	9.929,40	
10.4.12		PINTURA EM FACHADAS													
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	17,75	21,81	189,45	21,81	4.131,90	4.131,90		189,45	21,81	4.131,90	4.131,90	
10.4.13		PINTURA EM TETOS													
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,27	22,45	255,29	22,45	5.731,26	5.731,26		255,29	22,45	5.731,26	5.731,26	
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS													
102223	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	31,65	38,89	7,18	38,89	279,23	279,23		7,18	38,89	279,23	279,23	
100761	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	50,77	62,39	54,96	62,39	3.428,95	3.428,95		54,96	62,39	3.428,95	3.428,95	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**								**1.100,75**					**1.100,75**
11.2.2		PLANTAS													
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	10,54	12,95	85,00	12,95	1.100,75	1.100,75		85,00	12,95	1.100,75	1.100,75	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**													
		TOTAL GERAL								**379.252,02**					**379.252,02**
		REFERÊNCIA : SINAPI ABRIL 2023				ÁREA INICIAL		m2			ÁREA FINAL		m2		

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Dados: 2023.04.27 11:12:37 -03'00'

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.04.27 11:32:53 -03'00'

VALOR TOTAL	R$	379.252,02			

Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA: 175.592/D-PR.	Assinatura:	**Prefeito municipal:** JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES	**DATA:** 27.04.2023

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720231361428

000055

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718220960**

Carteira: **PR-175592/D**

Registro/Visto: **70942**

Empresa Contratada: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM FERNANDO TADEI, S/Nº
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 01/03/2023 **Previsão de término:** 17/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,546498 x -50,556984

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de esgoto*	219,40	M2
[Projeto] *de ligação individual de rede de água*	219,40	M2
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	219,40	M2
[Projeto] *de sinalização de emergência em edificação*	219,40	M2
[Projeto] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	219,40	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	219,40	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	219,40	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI, registro Crea-PR PR-175592/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/03/2023 e hora 00h21.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.04.27 11:33:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 16/03/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720231361428**

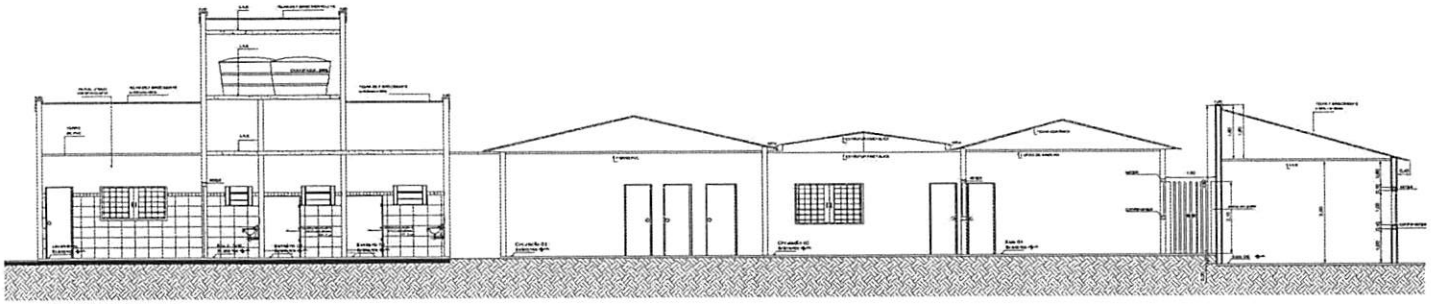

CORTE CB-CB'

ESCALA: 1:75

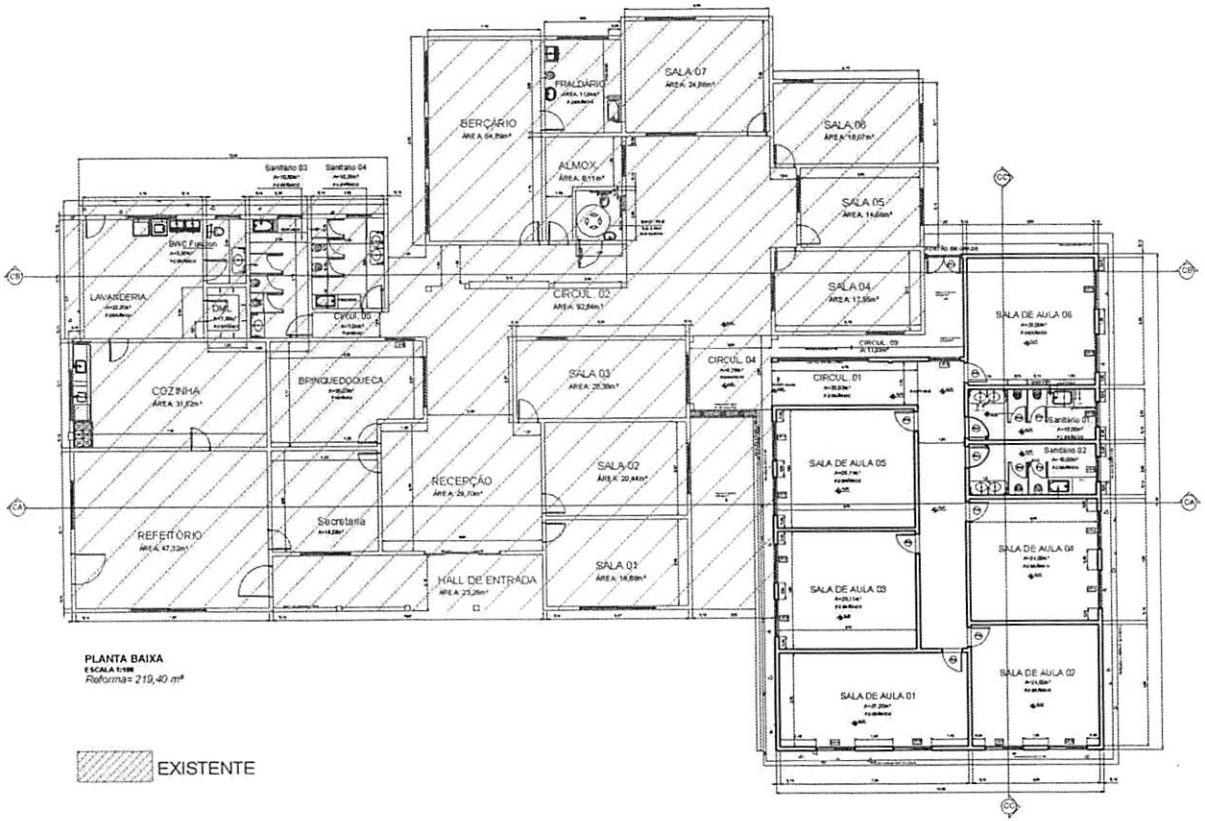

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100

Reforma= 219,40 m²

EXISTENTE

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (l.m)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P04	90 X 210	2	01 folha - de abrir de madeira	Sanitários 01 e 02.
P02	80 X 210	5	01 folha - de abrir nos em madeira	Salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
P01	60 x 160	4	01 folha - de abrir em MDF	Sanitários 01 e 02.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF.	Dimensões (l.m)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P03	150 x 210	1	02 folhas - de abrir em grade	Circulação 3

LEGENDA DE JANELAS

(Fechamento em vidro conforme indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF.	Dimensões (l.m)	QUANT.	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	150 X 120	12	90 cm - correr de ferro	Sala de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
J2	120 x 120	2	90 cm - correr de ferro	Circulação 01 e almoxarifado.
J3	100 x 60	5	150 cm - basculante de ferro	Sanitários 01, 02, 03, 04 e BWC. de funcionários.

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de Imóveis

Perícia e Avaliação de Imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 178.952/D-PR

(42) 99963-4675

lftengenharia.civil@gmail.com

Instagram: lft.engenharia.civil

FOLHA 1/3

MARÇO 2023

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.
CNPJ: 75.825.825/0001-80

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET

LOCAL:
Rua Dom Fernando Tadei - Centro
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS

ÁREAS:
- Total = 219,40 m²
- Terreno = 1487,00 m²

Quadra: 102
Lote: 251

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO

RUA OSCAR PEREIRA DE CAMPOS

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.825/0001-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LFT Engenharia Civil LTDA - CNPJ: 35.230.877/0001-08

APROVAÇÃO:

000056

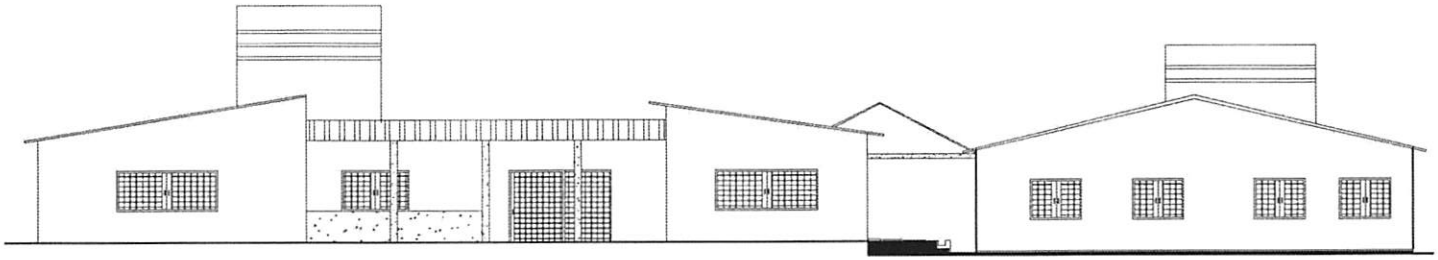

FACHADA

ESCALA 1:75

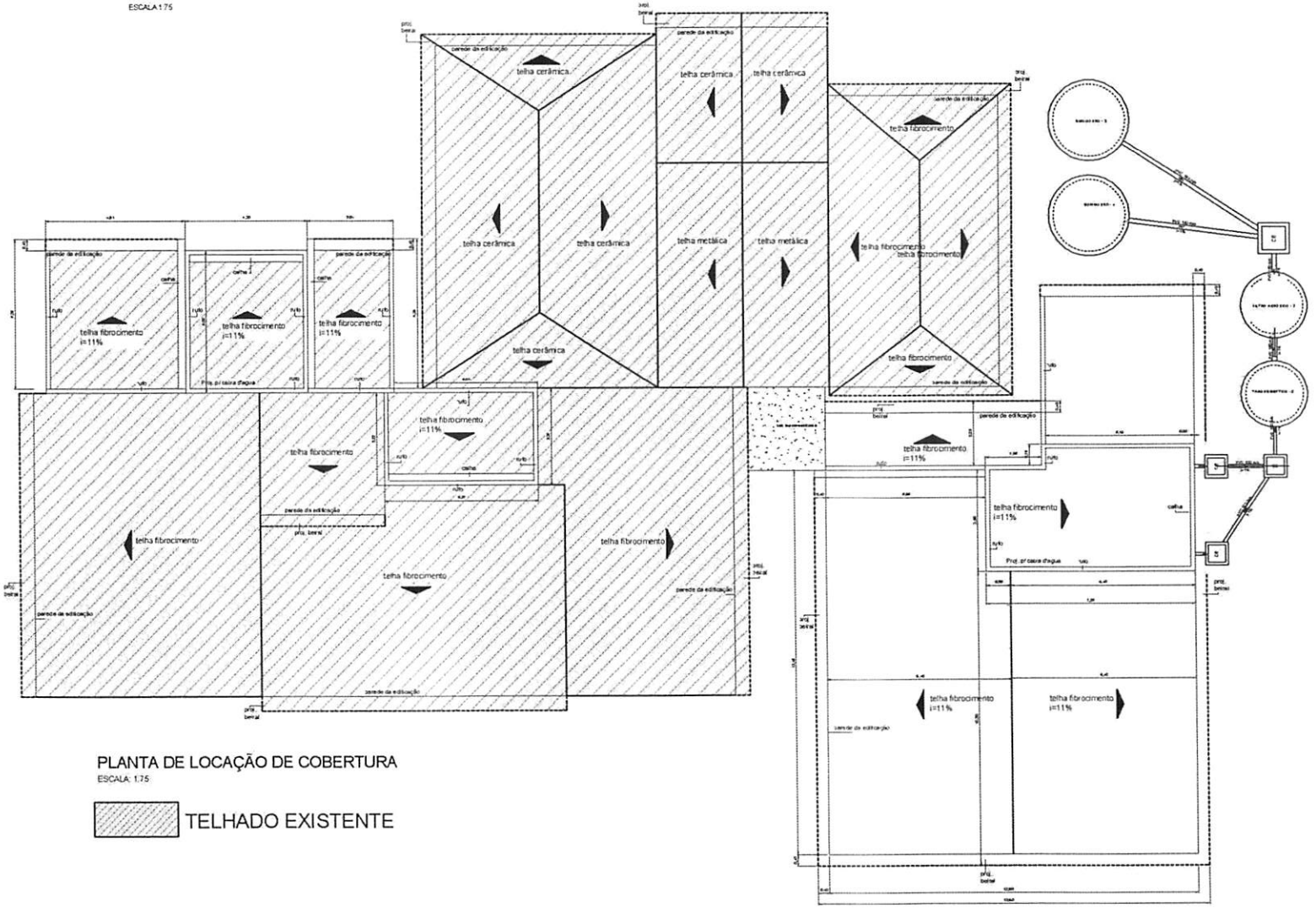

PLANTA DE LOCAÇÃO DE COBERTURA

ESCALA: 1:75

TELHADO EXISTENTE

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	90 X 210	2	01 folha - de abrir de madeira	Sanitários 01 e 02.
P2	80 X 210	8	01 folha - de abrir com madeira	Salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
P3	60 x 160	4	01 folha - de abrir em mdf	Sanitários 01 e 02.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P4	150 x 210	1	02 folhas - de abrir em grade	Circulação 3

LEGENDA DE JANELAS

(Fechamento em vidro conforme indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	150 X 100	12	90 cm - correr de ferro	Sala de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
J2	120 x 120	2	90 cm - correr de ferro	Circulação 01 e almoxarifado.
J3	100 x 60	5	150 cm - basculante de ferro	Sanitários 01, 02, 03, 04 e D.M.C. de funcionários.

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de Imóveis
Perícia e Avaliação de Imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.992/D-PR
(43) 99963-4679
Instagram: lft.engenharia.civil

FOLHA 1/3

MARÇO 2023

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.
CNPJ: 75.825.829/0001-66

OBRA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET

LOCAL
Rua Dom Fernando Tadei - Centro
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS:
Planta Baixa, Fachada, Locação de Cobertura, Esquadrias, Cortes, Detalhes, Planta de Situação, Memorial Descritivo, Quadro de Esquadrias, Planta de Situação e demais documentos.

ÁREAS
- Total = 219,40 m²
- Terreno = 1487,00 m²

Quadra: 102
Lote: 2S1

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO:

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.829/0001-66

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LFT Engenharia Civil LTDA - CNPJ: 51.230.817/0001-68

APROVAÇÃO:

000057

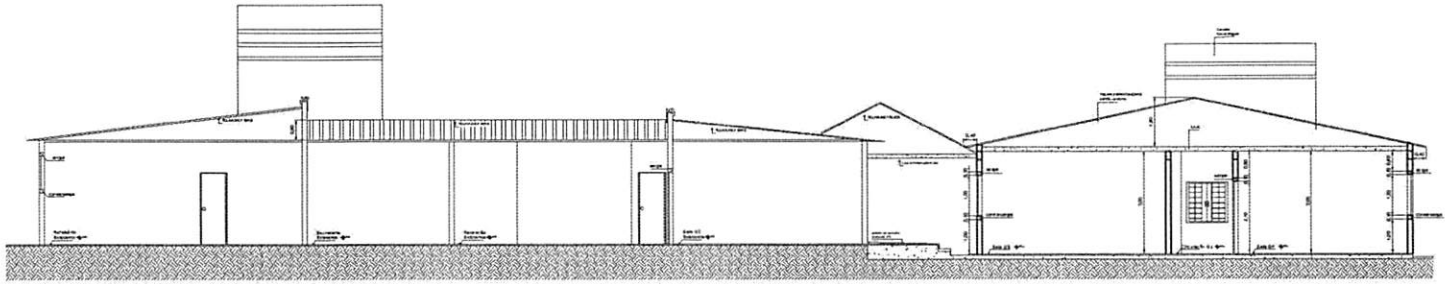

CORTE CA-CA'

ESCALA 1:75

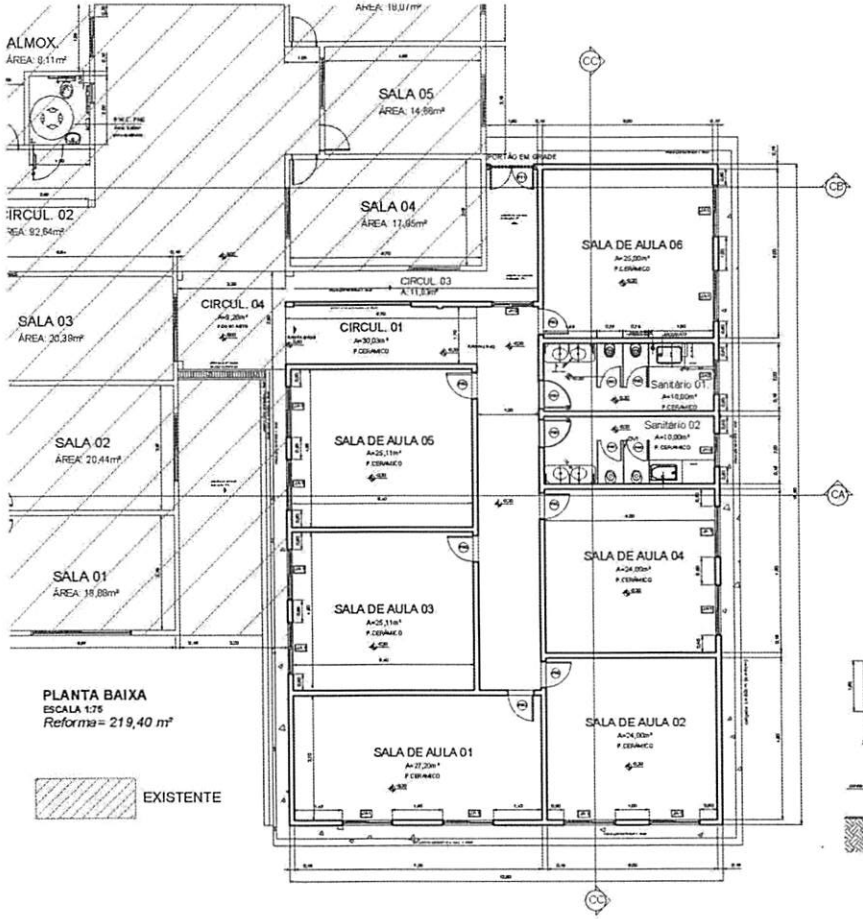

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:75

Reforma = 219,40 m²

EXISTENTE

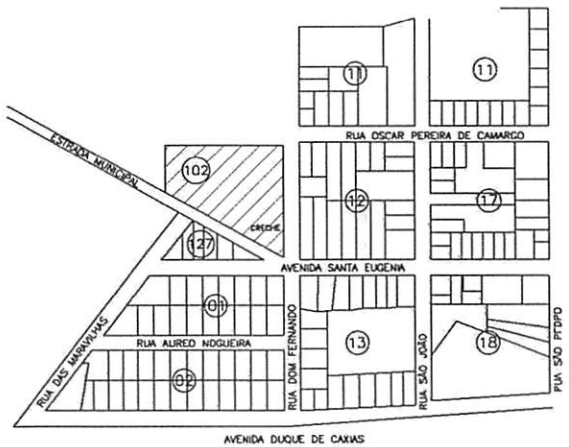

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

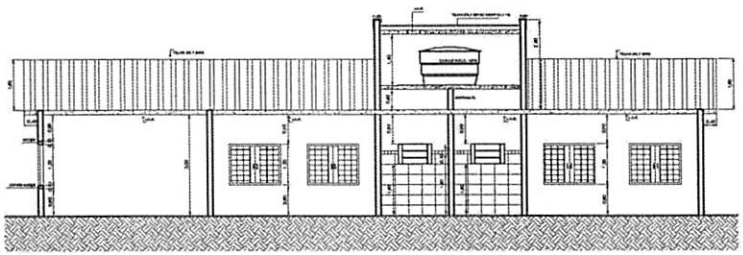

CORTE CC-CC'

ESCALA 1:75

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	90 X 210	2	01 folha - de abrir de madeira	Sanitários 01 e 02.
P2	80 X 210	8	01 folha - de abrir lisa em madeira	Salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
P3	80 x160	4	01 folha - de abrir em vidro	Sanitários 01 e 02.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P4	150 x 210	1	02 folhas - de abrir em grade	Circulação 2

LEGENDA DE JANELAS

(Fechamento em vidro conforme indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	150 X 120	12	90 cm - correr de ferro	Sala de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
J2	120 x 120	2	90 cm - correr de ferro	Circulação 01 e anexo/apoio.
J3	100 x 60	5	150 cm - basculante de ferro	Sanitários 01, 02, 03, 04 e 05 P.C.. de sanitários.

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de imóveis

Perícia e Avaliação de imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.992/D-PR

(43) 99903-4675

FOLHA 3/3

MARÇO 2023

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.

OBRA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET

LOCAL
Rua Dom Fernando Tadei - Centro
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS

ÁREAS
- **Total = 219,40 m²**
- **Terreno = 1487,00 m²**

Quadra:102
Lote:251

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO:

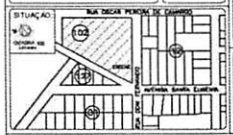

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.825/0001-86

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LFT Engenharia Civil LTDA - CNPJ: 39.230.570/0001-68

APROVAÇÃO:

00058

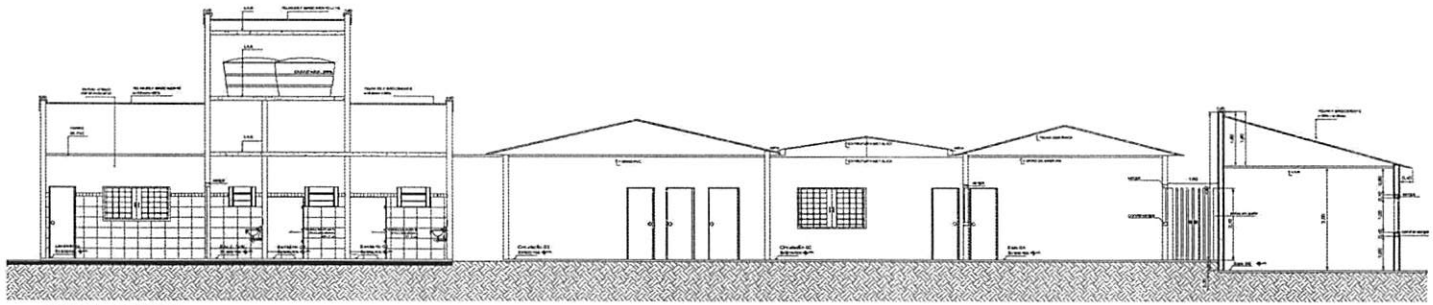

CORTE CB-CB'

ESCALA: 1:75

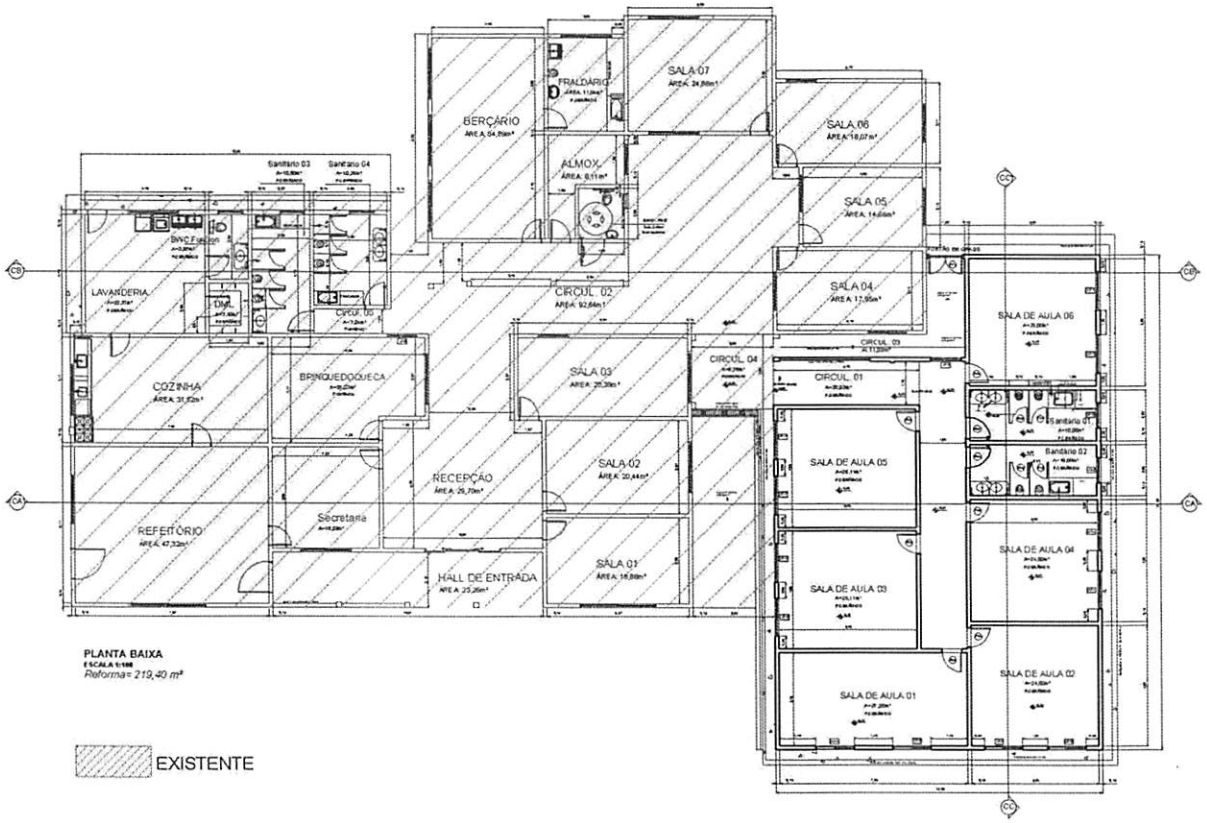

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100

Reforma = 219,40 m²

EXISTENTE

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P6	90 X 210	2	01 folha - de abrir ou maxim a	Sanitários 01 e 02.
P5	80 X 210	6	01 folha - de abrir com as ombreiras	Salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
P4	60 x 160	4	01 folha - de abrir em maxi	Sanitários 01 e 02.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	150 x 210	1	02 folhas - de abrir em grade	Circulação 2

LEGENDA DE JANELAS

(Fechamento em vidro conforme indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	150 X 120	12	90 cm - correr de ferro	Sala de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
J2	120 x 120	2	90 cm - correr de ferro	Circulação 01 e almoxarifado.
J3	100 x 60	5	150 cm - basculante de ferro	Sanitários 01, 02, 03, 04 e D.M.L. de funcionários.

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de Imóveis
Perícia e Avaliação de Imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.982D-PR
(43) 99983-4675

FOLHA 1/2

MARÇO 2023

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.
CNPJ: 75.825.829/0001-88

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET

LOCAL:
Rua Dom Fernando Tadei - Centro
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS

ÁREAS
- Total = 219,40 m²
- Terreno = 1487,00 m²

Quadra:102
Lote:251

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO:

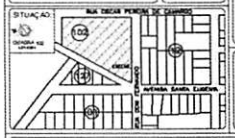

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.829/0001-88

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LFT Engenharia Civil LTDA - CNPJ: 35.230.870/0001-60

APROVAÇÃO:

000059

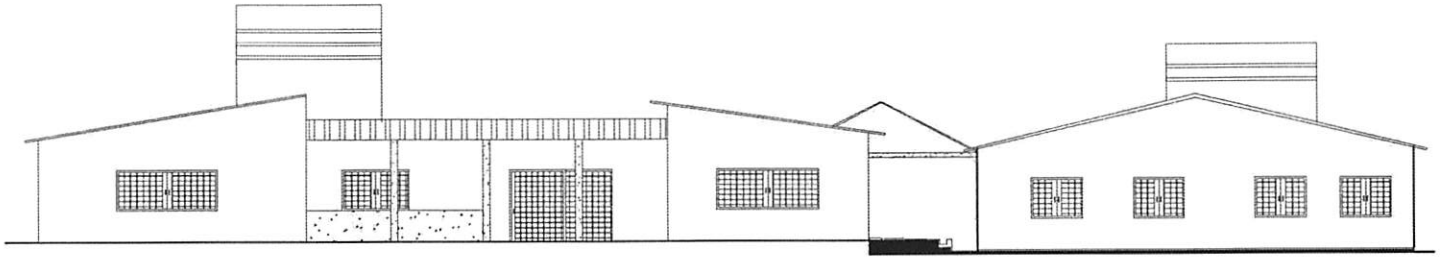

FACHADA

ESCALA 1:75

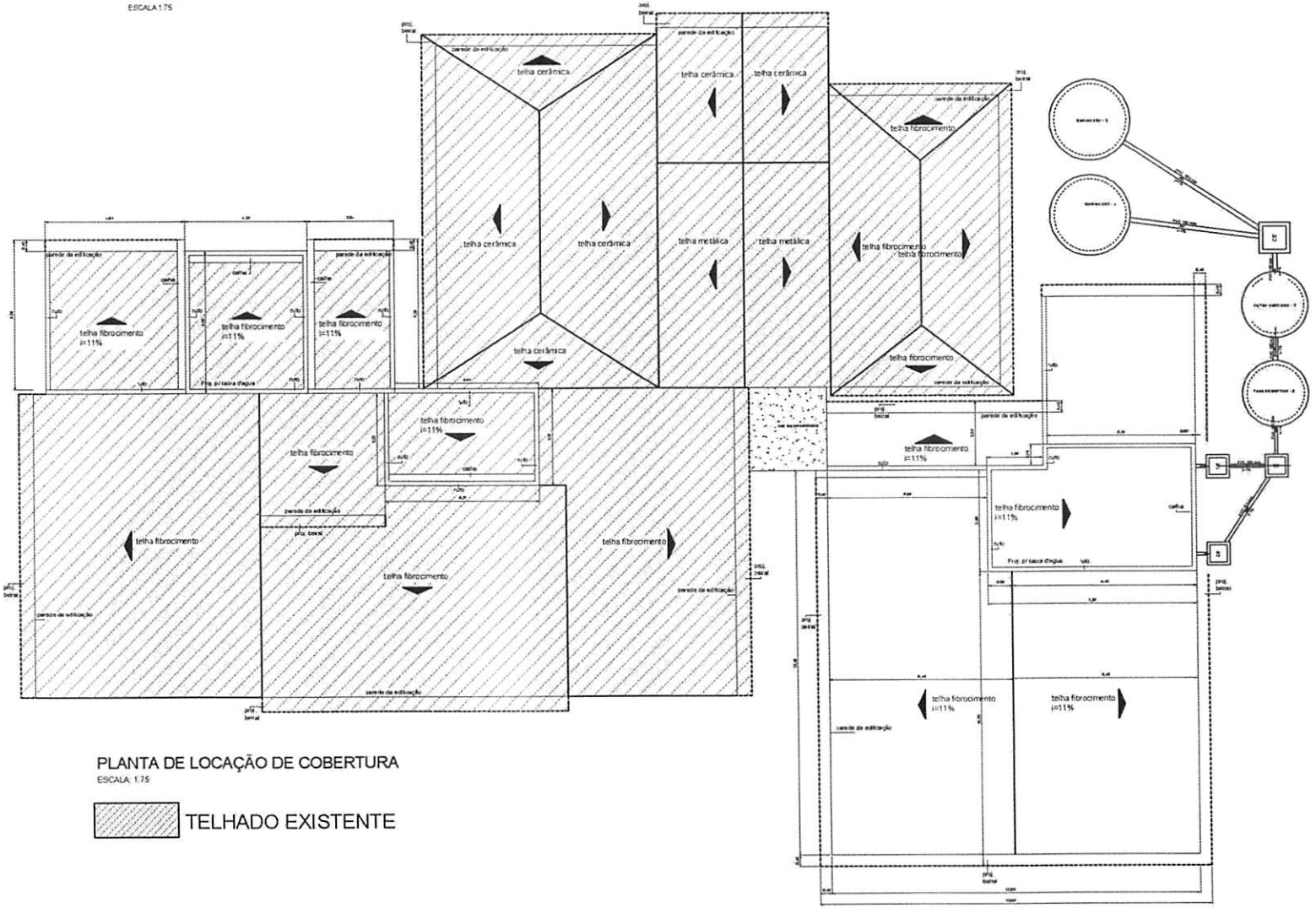

PLANTA DE LOCAÇÃO DE COBERTURA

ESCALA 1:75

TELHADO EXISTENTE

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	90 X 210	2	01 folha - de abrir de madeira	Sanitários 01 e 02.
P2	80 X 210	8	01 folha - de abrir lisa em madeira	Salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
P3	60 x 160	4	01 folha - de abrir em mdf	Sanitários 01 e 02.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P4	160 x 210	1	02 folhas - de abrir em grade	Circulação 3

LEGENDA DE JANELAS

(Fechamento em vidro conforme indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	150 X 120	12	90 cm - correr de ferro	Sala de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
J2	120 x 120	2	90 cm - correr de ferro	Circulação 01 e almoxarifado.
J3	100 x 60	5	150 cm - basculante de ferro	Sanitários 01, 02, 03, 04 e D.M.I.C. de funcionários.

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de Imóveis
Perícia e Avaliação de Imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.592/D-PR
LFT Engenharia

FOLHA 1/3

MARÇO 2023

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.
CNPJ: 75.825.829/0001-88

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET

LOCAL:
Rua Dom Fernando Tadei - Centro
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS

ÁREAS:
- Total = 219,40 m²
- Terreno = 1487,00 m²

Quadra: 102
Lote: 2S1

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO:

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.829/0001-88

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LFT Engenharia Civil Ltda. - CNPJ nº 39.290.817/0001-60

APROVAÇÃO:

00006

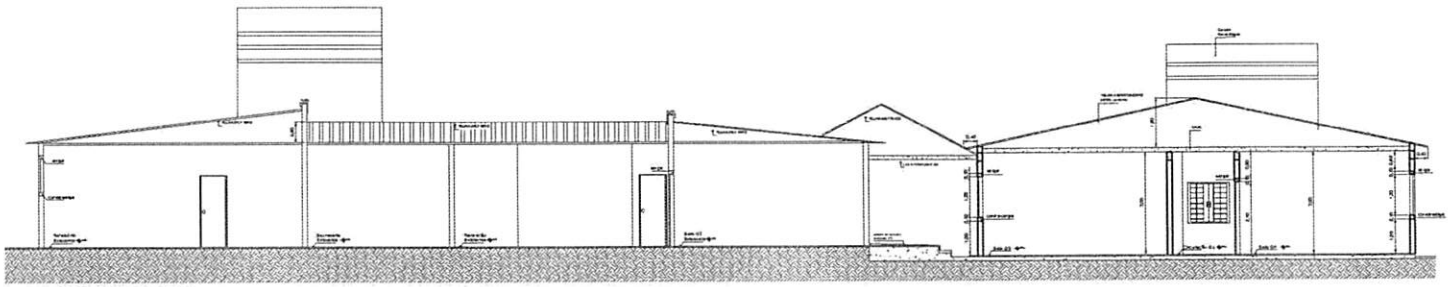

CORTE CA-CA'

ESCALA: 1:75

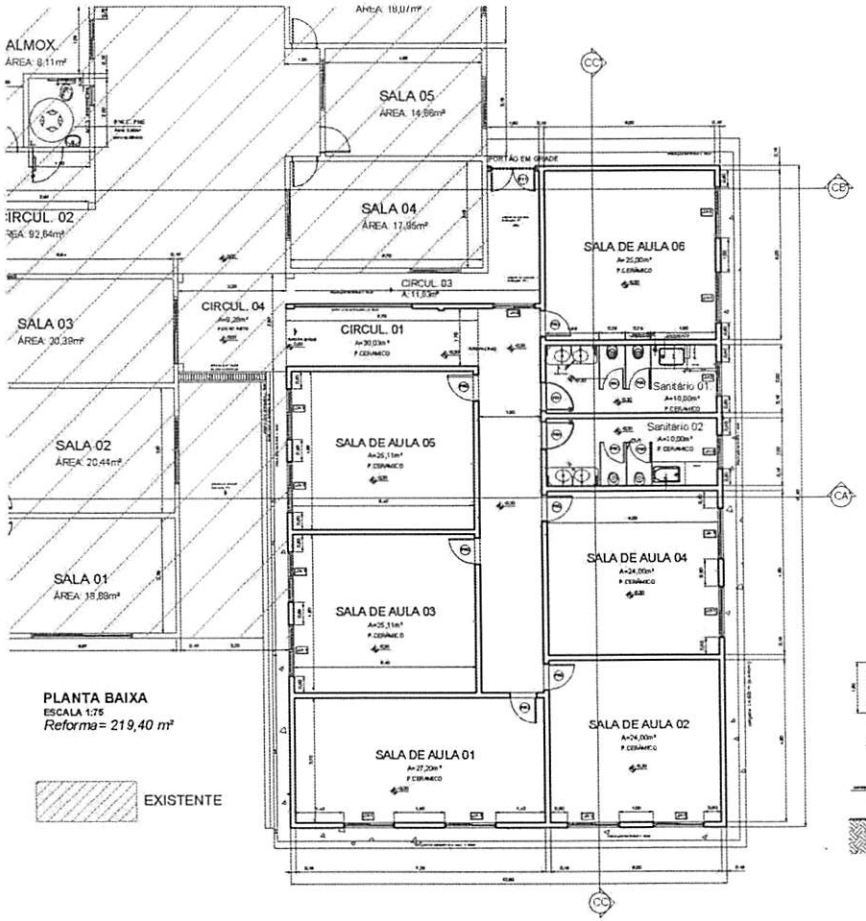

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:75

Reforma = 219,40 m²

EXISTENTE

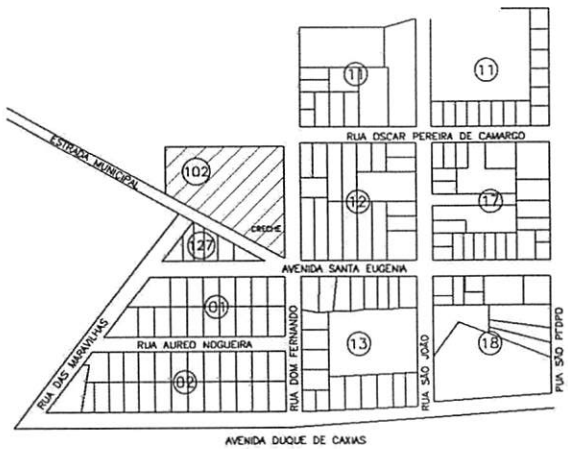

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

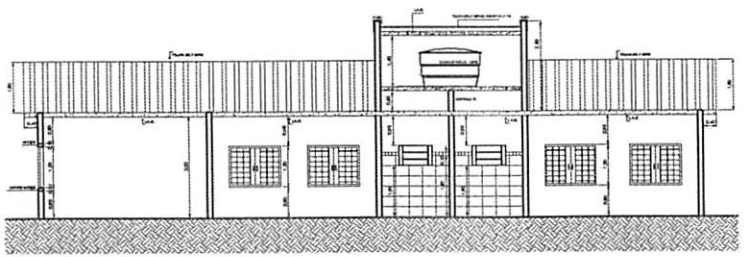

CORTE CC-CC'

ESCALA: 1:75

MAPA DE ESQUADRIAS NOVAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	90 X 210	2	01 folha - de abrir de madeira	Sanitários 01 e 02.
P2	80 X 210	8	01 folha - de abrir com em madeira	Salas de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
P3	60 x 160	4	01 folha - de abrir em mdf	Sanitários 01 e 02.

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE FERRO

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P4	160 x 210	1	02 folhas - de abrir em grade	Circulação 3

LEGENDA DE JANELAS

(O estudo em vidro contempla indicações constantes do Caderno de Componentes)

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	H DO PISO / TIPO	AMBIENTES
J1	150 X 120	12	90 cm - correr de ferro	Sala de aula 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
J2	120 x 120	2	90 cm - correr de ferro	Circulação 01 e almoxarifado
J3	100 x 60	5	150 cm - basculante de ferro	Sanitários 01, 02, 03, 04 e D.M.L. de funcionários.

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de Imóveis

Perícia e Avaliação de Imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - CREA 175.592/D-PR

(43) 99963-4675

FOLHA 3/3

MARÇO 2023

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET

LOCAL:
Rua Dom Fernando Tadei - Centro
Congonhinhas - PR

ARQUIVOS

ÁREAS:
- Total = 219,40 m²
- Terreno = 1487,00 m²

Quadra: 102
Lote: 251

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SITUAÇÃO:

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LFT Engenharia Civil LTDA - CNPJ nº 39.230.677/0001-68

APROVAÇÃO:

190000

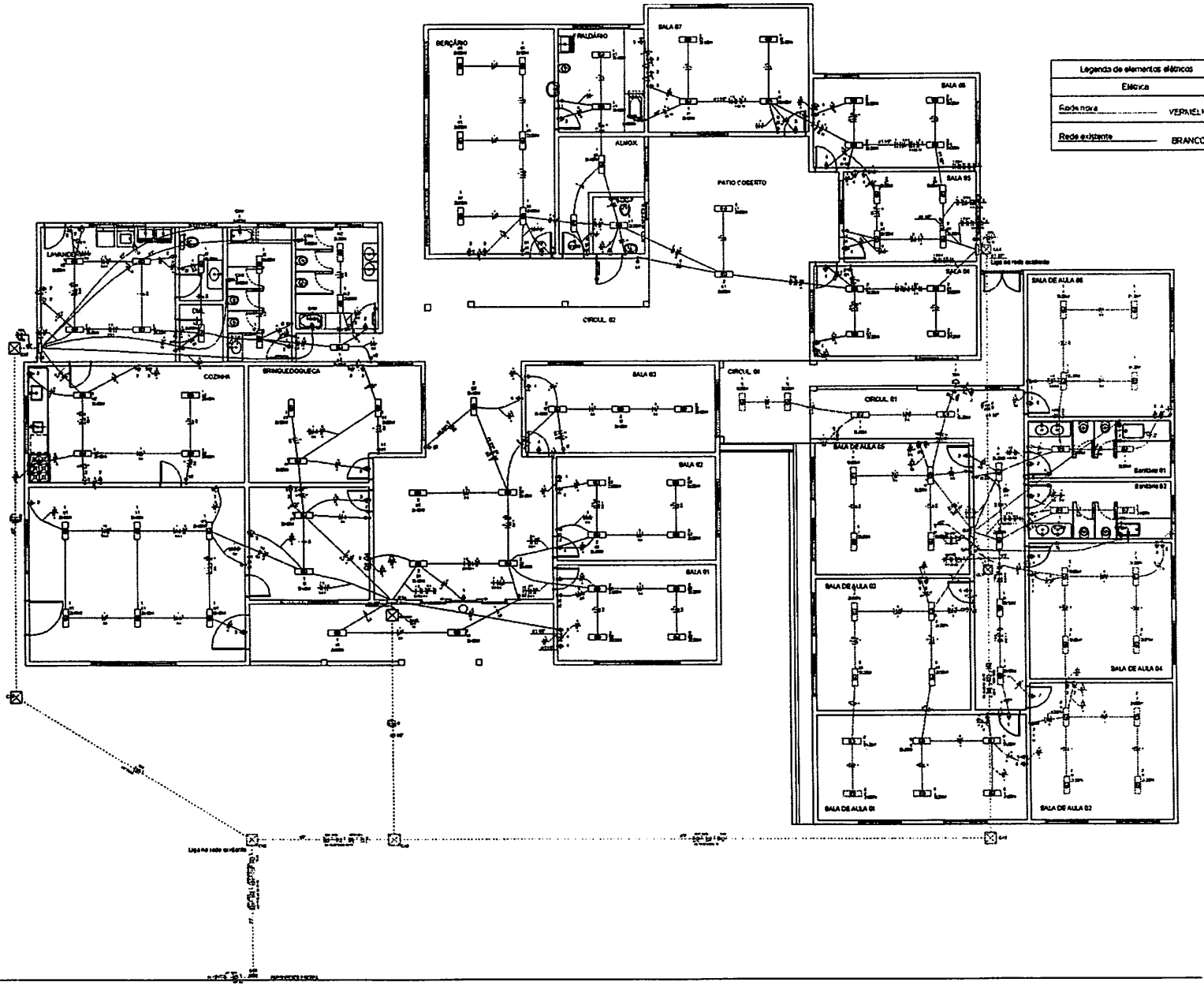

Legenda de elementos elétricos	
Elétrica	
Rede nova	VERMELHO
Rede existente	BRANCO

NOTAS:

- EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014;
- PARA POSICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS OBSERVAR LOCAÇÃO NA PLANTA DE FORRO;
- OS ELETRODUTOS QUE SEGUEM ATÉ O QUADRO DE ALIMENTAÇÃO GERAL DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO;
- OS ELETRODUTOS APARENTES (PÁTIO) DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA OBRA COM O COMUNICADO DO PROJETISTA.

REFERÊNCIAS:

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO ELÉTRICO

Distribuição da rede elétrica, Tomadas e Iluminação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PLANTA BAIXA

Eng. CIVIL LUIZ FERNANDO RAMOS FERRO - CREA 175.359/D-PR

01/03

29000

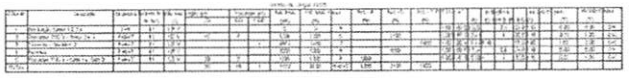

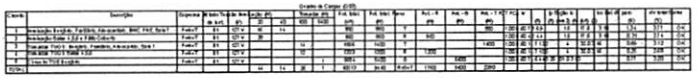

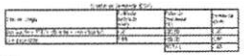

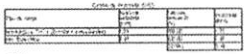

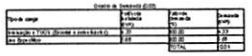

QD1

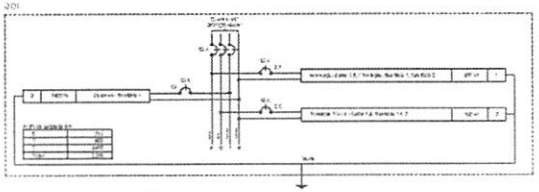

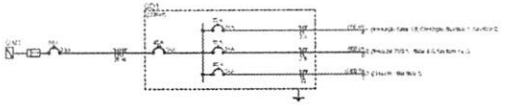

QD2

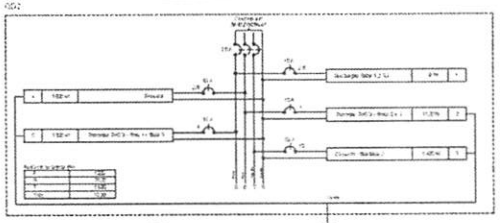

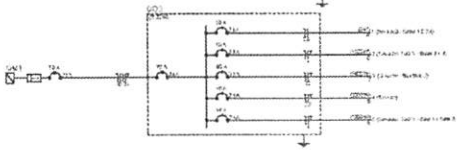

QD3

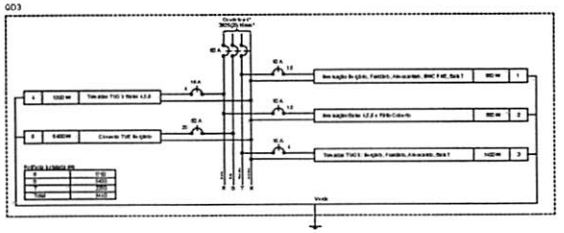

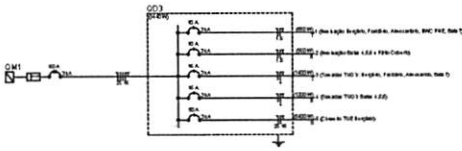

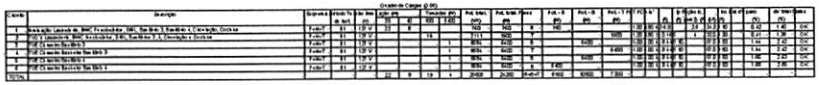

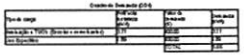

QD4

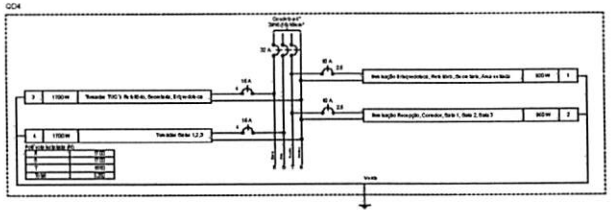

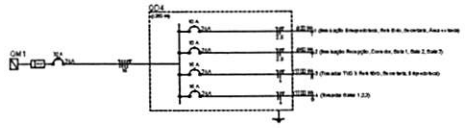

QD5

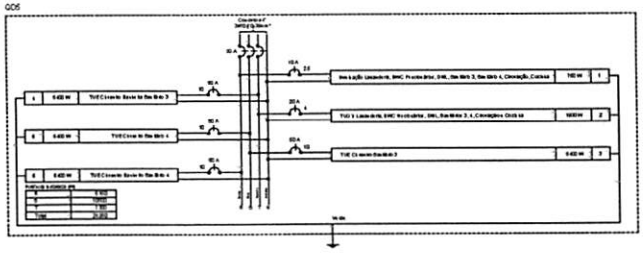

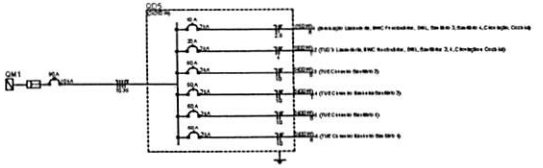

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO ELÉTRICO

DIAGRAMA UNIFILAR E QUADRO DE CARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSCIENTINHAS - PR

DIAGRAMAS E CARGAS

Eng. CIVIL LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA 175.592/D-PR

02/03

Quadro de Cargas (QM1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	cc	Dist. (m)	dV parc. (%)	dV total (%)	Status
QD1		3F+N+T	B1	220/127 V	[illegible]	[illegible]	R+S+T	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.00	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	OK
QD2		3F+N+T	B1	220/127 V	[illegible]	[illegible]	R+S+T	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.00	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	OK
QD3		3F+N+T	B1	220/127 V	10013	9440	R+S+T	1780	5400	2260	1.00	0.80	9.44		25	89.0	39.5		3.38	3.43	OK
QD4		3F+N+T	B1	220/127 V	5999	5280	R+S+T	1700	1700	1880	1.00	0.92	9.14		16	69.0	32		0.44	0.91	OK
QD5		3F+N+T	B1	220/127 V	25650	24280	R+S+T	6160	10800	7300	1.00	0.80	10.2		70	171.0	0.50		0.80	0.87	OK
TOTAL					58084	54635	R+S+T	11755	20400	22280											

Quadro de Demanda (QM1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUO's (Fatores e semelhantes)	2.00	60.00	2.00
	2.12	25.00	.05
Uso Específico	43.97	60.00	43.97
		TOTAL	57.03

QM1

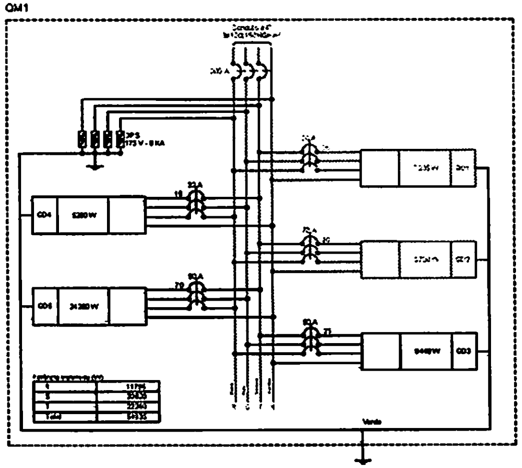

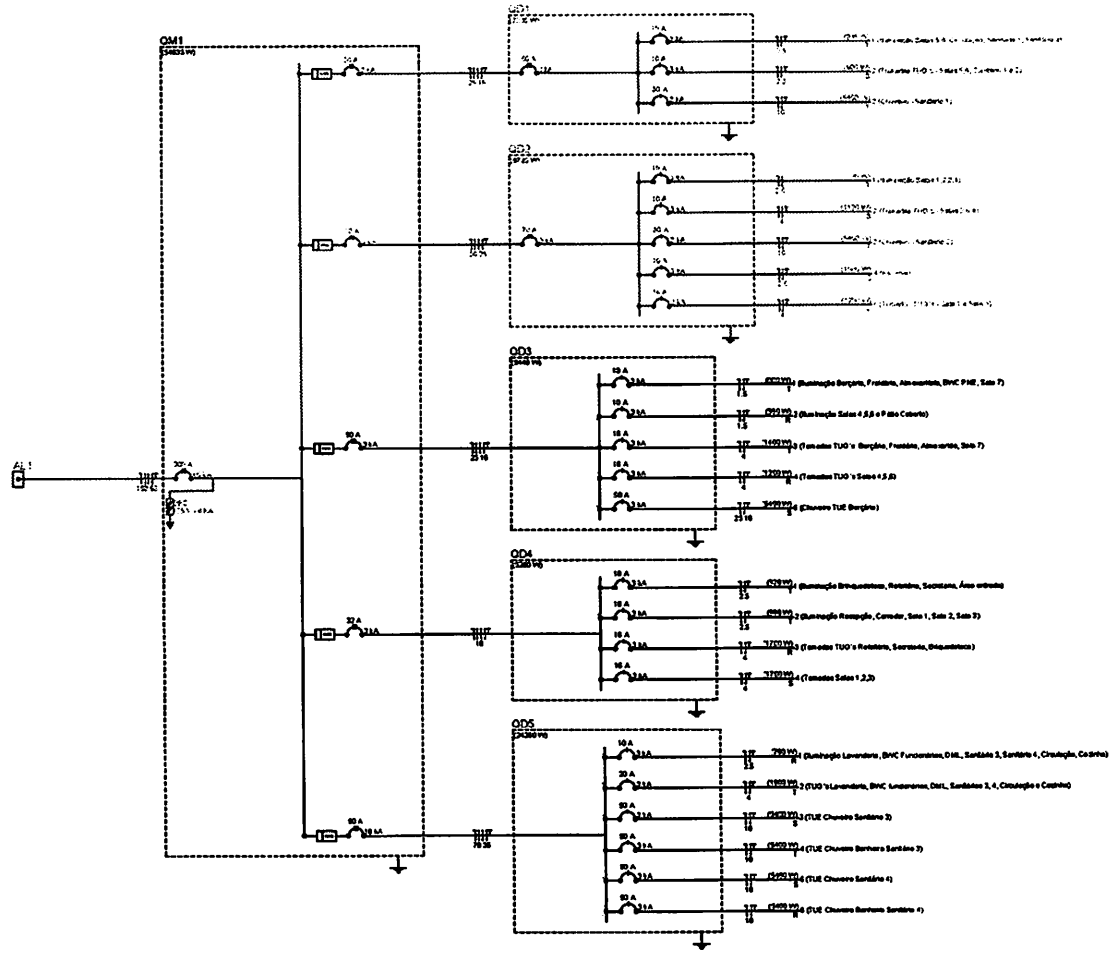

Legenda de bitolas

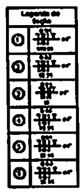

Quadro	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda Total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm²)	Disj. (A)	Conduto
QD1		3F+N+T	220/127 V	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ø4"
QD2		3F+N+T	220/127 V	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ø4"
QM1		3F+N+T	220/127 V	54935	11755	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ø4"
QD3		3F+N+T	220/127 V	9440	1780	5400	2260	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	25	80	ø4"
QD4		3F+N+T	220/127 V	5280	1700	1700	1880	[illegible]	1800	1800	[illegible]	16	32	ø4"
QD5		3F+N+T	220/127 V	24280	6160	10800	7300	[illegible]	6444	11298	7796	70	80	ø4"

Legenda de elementos elétricos	
Elétrica	
Rede nova	VERMELHO
Rede existente	BRANCO

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUO's (Fatores e semelhantes)	2.00	60.00	2.00
	2.12	10.00	.05
Uso Específico	43.97	60.00	43.97
		TOTAL	57.03

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	cc	Dist. (m)	dV parc. (%)	dV total (%)	Status
QM1		3F+N+T	B1	220/127 V	[illegible]	54935	R+S+T	11755	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		0.97	0.97	OK
TOTAL					[illegible]	54935	R+S+T	11755	[illegible]	[illegible]											

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO ELÉTRICO
DIAGRAMA UNIFILAR E QUADRO DE CARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

DIAGRAMAS E CARGAS

DATA 03/2023

03/03

ESCALA: Indicada

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO DIAGGI FERRI - CREA 175.592/D-PR.

000064

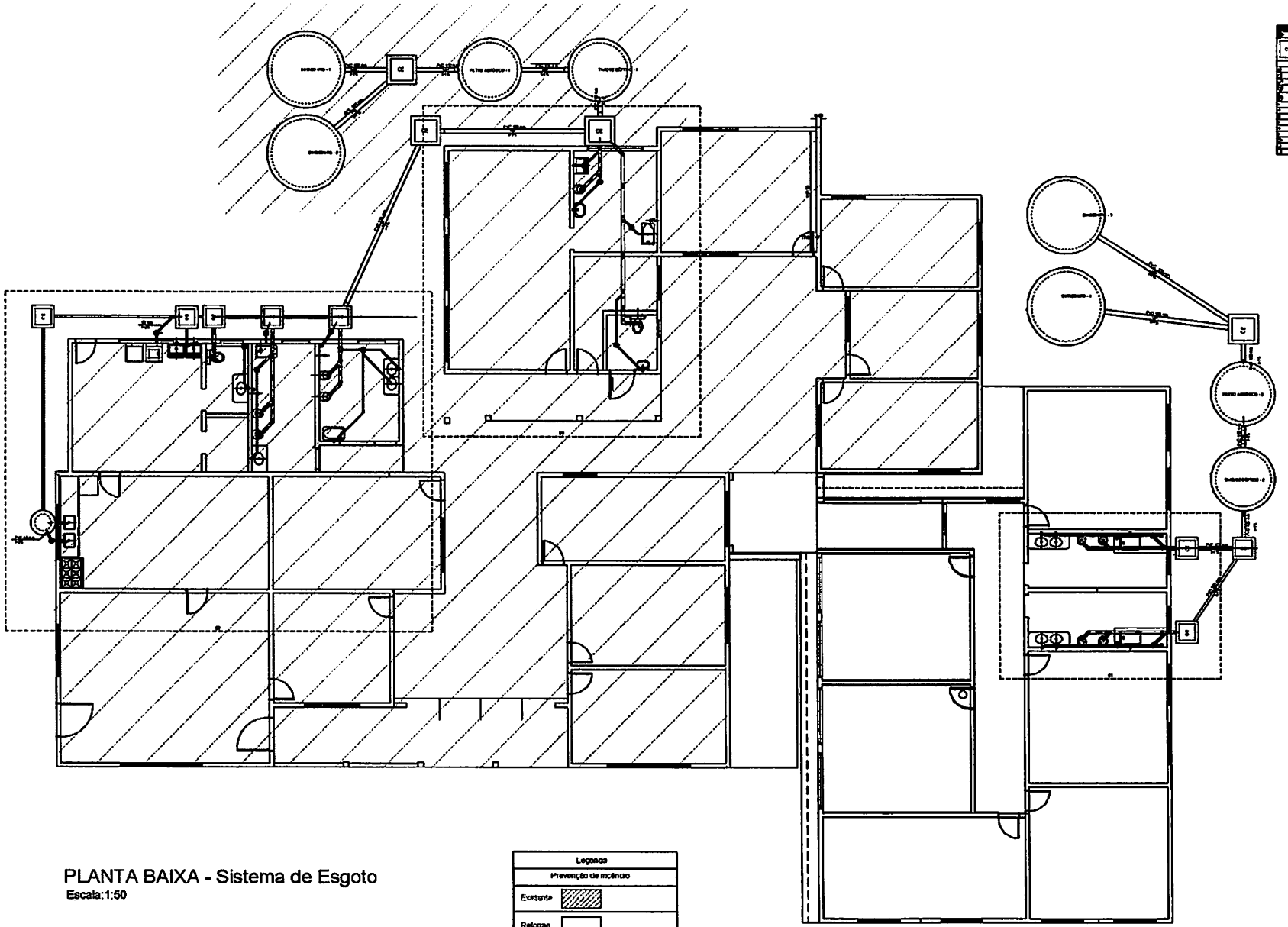

PLANTA BAIXA - Sistema de Esgoto
Escala:1:50

Legenda
Prevenção de incêndio
Existente
Reforma

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO SANITÁRIO

PLANTA BAIXA DISTRIBUIÇÃO DA TUBULAÇÃO

01/02

000065

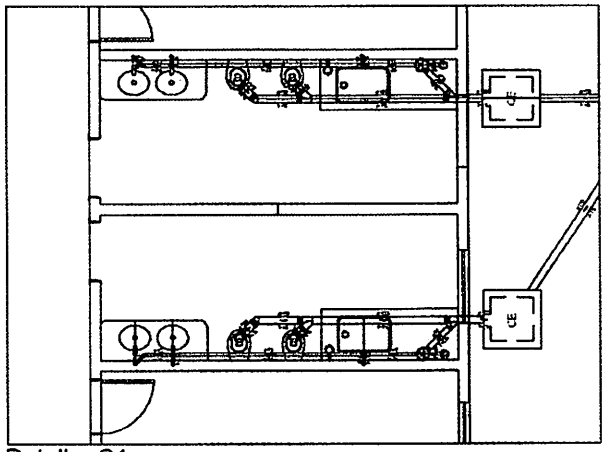

Detalhe S1
Escala 1:25

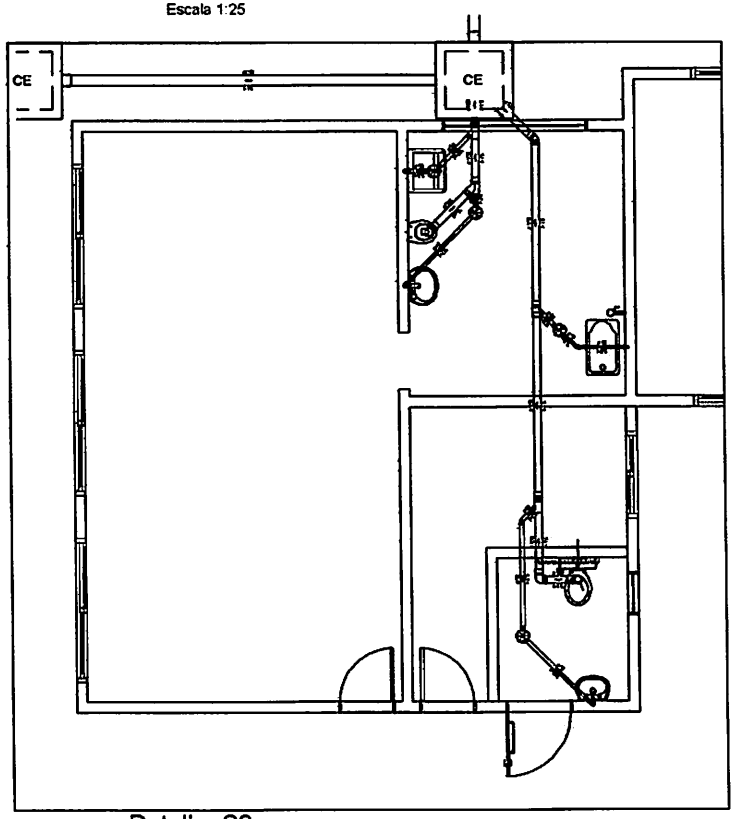

Detalhe S3
Escala 1:25

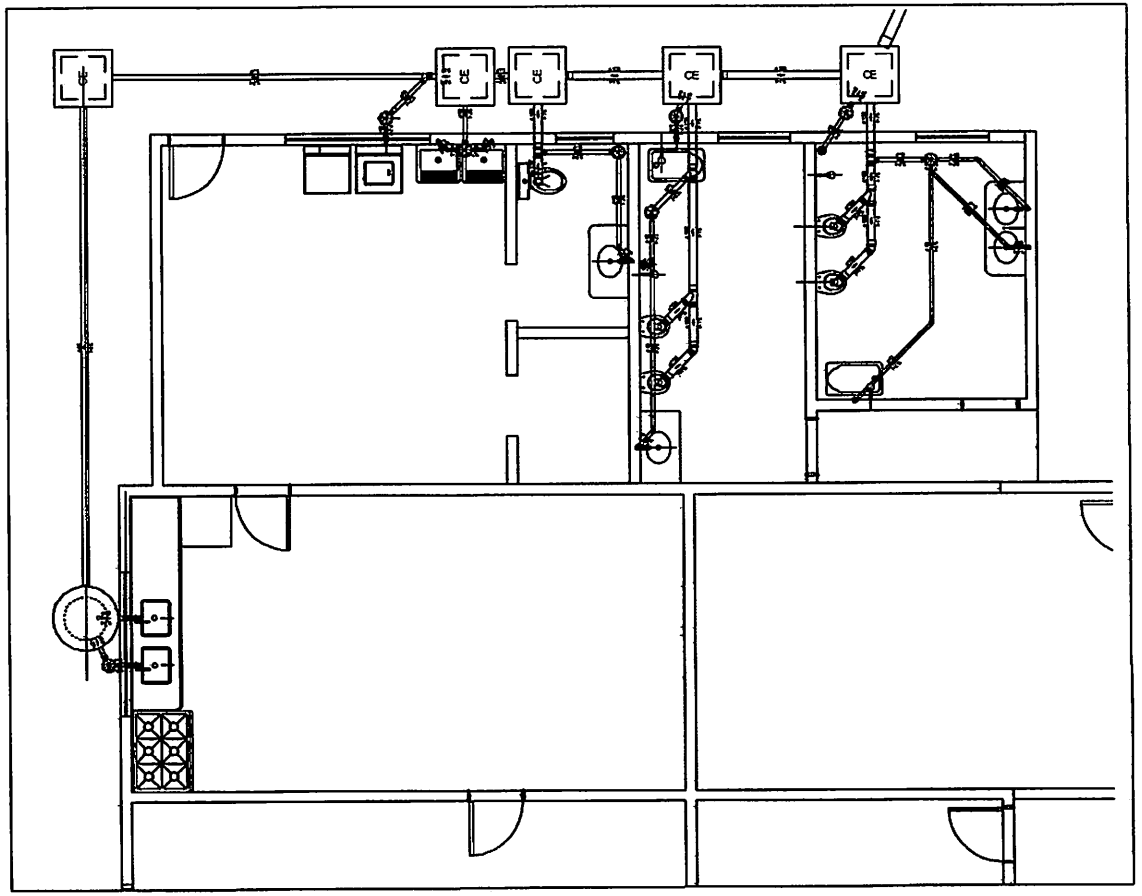

Detalhe S2
Escala 1:25

Legenda	
Prevenção de Incêndio	
Reforma	
Existente	

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO SANITÁRIO

DETALHES DA DISTRIBUIÇÃO DA TUBULAÇÃO POR SETOR

02/02

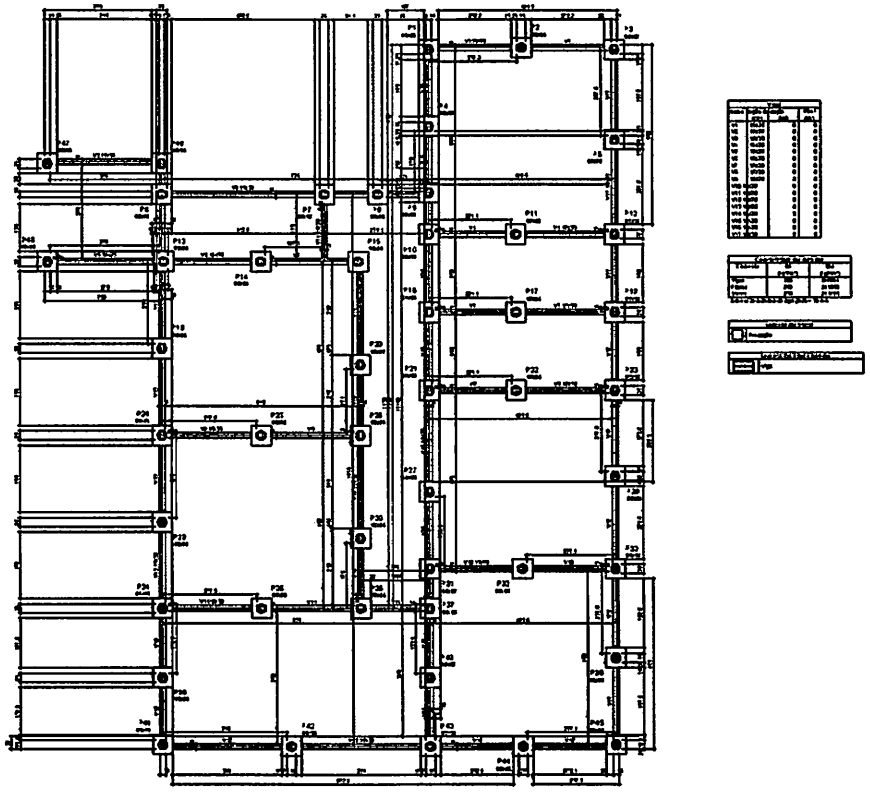

Forma do pavimento Baldrame (Nível 0)

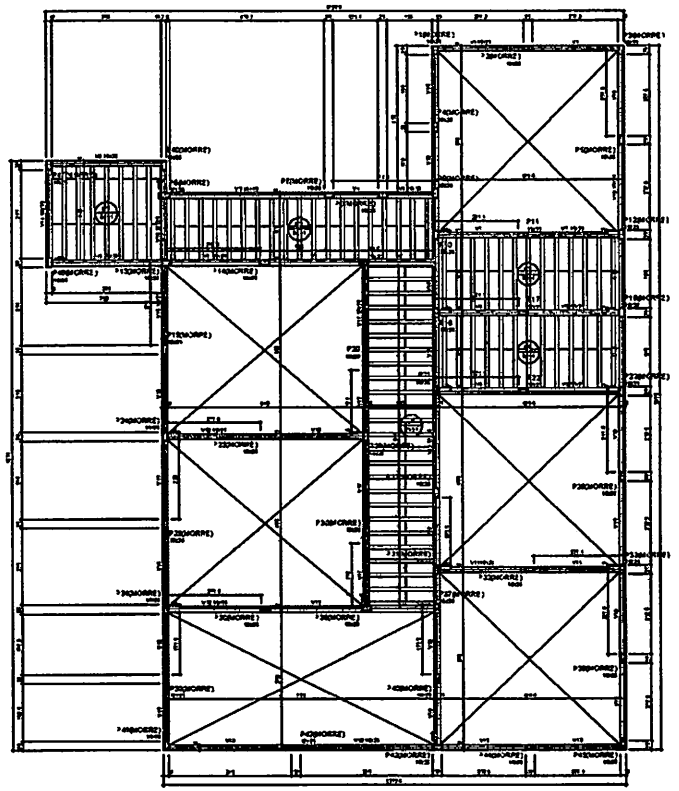

Forma do pavimento Térreo (Nível 300)

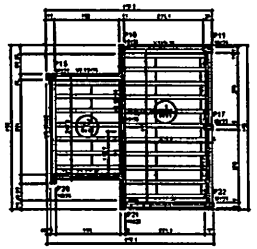

Forma do pavimento Reservatório (Nível 450)

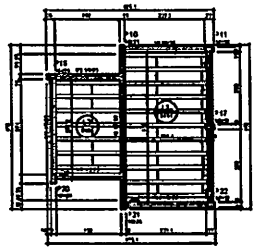

Forma do pavimento Cobertura Reservatorio (Nível 610)

LPT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE FÔRMA - FUNDAÇÃO, TÉRREO E COBERTURA

01/06

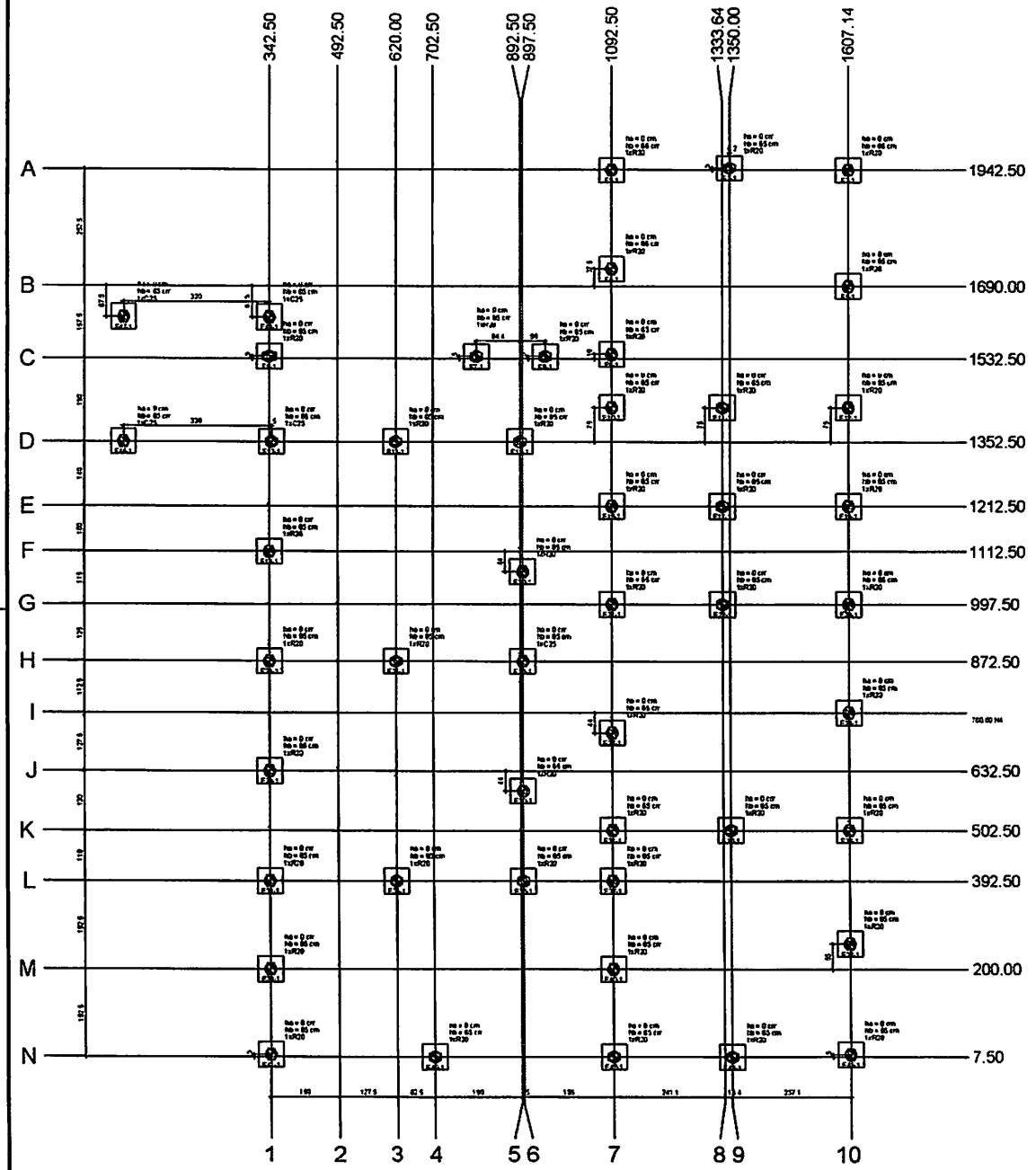

Planta de locação das estacas

escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Max (tf)	Carga Min (tf)	Flex Mx Momento Cal (tf.m) Positivo	Flex Mx Momento Cal (tf.m) Negativo	Fx Momento (tf) Positivo	Fx Momento (tf) Negativo	Fy Momento (tf) Positivo	Fy Momento (tf) Negativo	Comprimento Base B (cm)	Base H (cm)	H01 (cm)	H1 (cm)	Aço Base (cm)	Aço H (cm)	PROFUNDIDADE DAS ESTACAS (m)
E1	-	342.50	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E2	-	492.50	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E3	-	620.00	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E4	-	702.50	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E5	-	892.50	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E6	-	897.50	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E7	-	1092.50	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E8	-	1333.64	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E9	-	1350.00	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E10	-	1607.14	1942.50	7.2	1.9	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B1	-	342.50	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B2	-	492.50	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B3	-	620.00	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B4	-	702.50	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B5	-	892.50	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B6	-	897.50	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B7	-	1092.50	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B8	-	1333.64	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B9	-	1350.00	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
B10	-	1607.14	1690.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C1	-	342.50	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C2	-	492.50	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C3	-	620.00	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C4	-	702.50	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C5	-	892.50	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C6	-	897.50	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C7	-	1092.50	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C8	-	1333.64	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C9	-	1350.00	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
C10	-	1607.14	1532.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D1	-	342.50	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D2	-	492.50	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D3	-	620.00	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D4	-	702.50	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D5	-	892.50	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D6	-	897.50	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D7	-	1092.50	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D8	-	1333.64	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D9	-	1350.00	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
D10	-	1607.14	1352.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E1	-	342.50	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E2	-	492.50	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E3	-	620.00	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E4	-	702.50	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E5	-	892.50	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E6	-	897.50	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E7	-	1092.50	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E8	-	1333.64	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E9	-	1350.00	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
E10	-	1607.14	1212.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F1	-	342.50	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F2	-	492.50	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F3	-	620.00	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F4	-	702.50	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F5	-	892.50	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F6	-	897.50	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F7	-	1092.50	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F8	-	1333.64	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F9	-	1350.00	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
F10	-	1607.14	1112.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G1	-	342.50	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G2	-	492.50	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G3	-	620.00	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G4	-	702.50	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G5	-	892.50	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G6	-	897.50	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G7	-	1092.50	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G8	-	1333.64	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G9	-	1350.00	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
G10	-	1607.14	997.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H1	-	342.50	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H2	-	492.50	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H3	-	620.00	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H4	-	702.50	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H5	-	892.50	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H6	-	897.50	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H7	-	1092.50	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H8	-	1333.64	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H9	-	1350.00	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
H10	-	1607.14	872.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I1	-	342.50	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I2	-	492.50	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I3	-	620.00	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I4	-	702.50	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I5	-	892.50	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I6	-	897.50	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I7	-	1092.50	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I8	-	1333.64	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I9	-	1350.00	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
I10	-	1607.14	700.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J1	-	342.50	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J2	-	492.50	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J3	-	620.00	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J4	-	702.50	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J5	-	892.50	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J6	-	897.50	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J7	-	1092.50	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J8	-	1333.64	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J9	-	1350.00	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
J10	-	1607.14	632.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K1	-	342.50	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K2	-	492.50	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K3	-	620.00	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K4	-	702.50	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K5	-	892.50	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K6	-	897.50	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K7	-	1092.50	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K8	-	1333.64	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K9	-	1350.00	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
K10	-	1607.14	502.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L1	-	342.50	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L2	-	492.50	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L3	-	620.00	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L4	-	702.50	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L5	-	892.50	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L6	-	897.50	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L7	-	1092.50	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L8	-	1333.64	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L9	-	1350.00	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
L10	-	1607.14	392.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M1	-	342.50	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M2	-	492.50	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M3	-	620.00	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M4	-	702.50	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M5	-	892.50	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M6	-	897.50	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M7	-	1092.50	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M8	-	1333.64	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M9	-	1350.00	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
M10	-	1607.14	200.00	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N1	-	342.50	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N2	-	492.50	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N3	-	620.00	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N4	-	702.50	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N5	-	892.50	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N6	-	897.50	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N7	-	1092.50	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N8	-	1333.64	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N9	-	1350.00	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00
N10	-	1607.14	7.50	6.1	1.6	0	0	0	0	0.01	-0.01	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	4.00

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos para envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para estacas hiperestáticas, deve-se consultar o relatório de esforços de fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.
*Os esforços indicados são referentes ao centro da fundação

ARMADURA DAS ESTACAS

ESCALA 1:20

PROFUNDIDADE DAS ESTACAS DO BLOCOS DETALHAMENTO

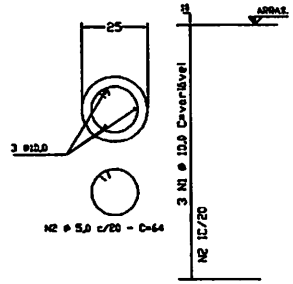

B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B9/B10/B11/B12/B14/B15
B16/B17/B18/B19/B20/B21/B22/B23/B24/B25/B26
B27/B28/B29/B30/B31/B32/B33/B34/B35/B36/B37
B38/B39/B40/B41/B42/B43/B44/B45/B46/B47/B48

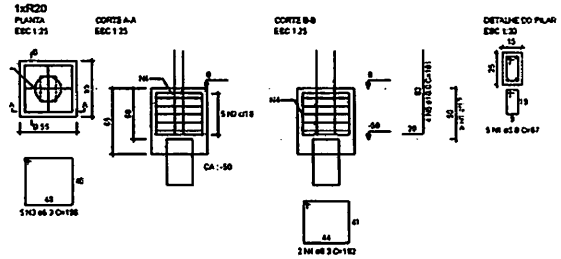

RELAÇÃO DO AÇO
ESTACAS

AÇO		DIAM (mm)	QUANT C	UNIT C (cm)	TOTAL (cm)
CA50	1	10.0	3	60300	
CA60	2	5.0	1015	64	64960

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	603,00	417,89
CA60	5.0	649,60	114,33
PESO TOTAL (kg)			
CA50		417,89	
CA60		114,33	

Volume de concreto (C-25) =0,8Cm³

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO		DIAM (mm)	QUANT C	UNIT C (cm)	TOTAL (cm)
CA50	1	10.0	3	60300	
CA60	2	5.0	1015	64	64960

RESUMO DO AÇO

| AÇO

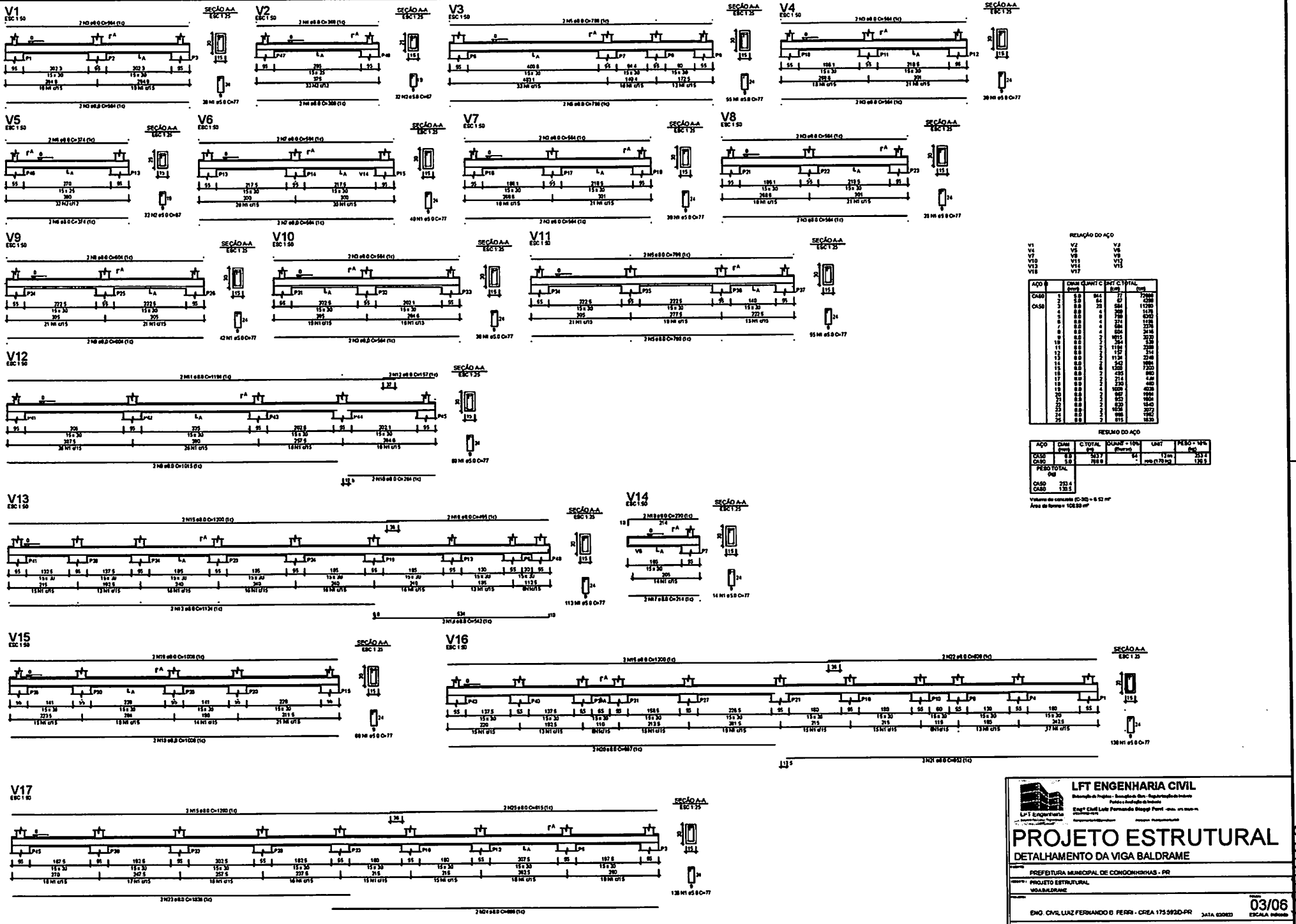
V1
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V2
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V3
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V4
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V5
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V6
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V7
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V8
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V9
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V10
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V11
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V12
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V13
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V14
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V15
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V16
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
V17
ESC 1:50
SEÇÃO A-A
ESC 1:25
RELAÇÃO DO AÇO
RESUMO DO AÇO
LFT ENGENHARIA CIVIL
PROJETO ESTRUTURAL
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PROJETO ESTRUTURAL
VIGA BALDRAME
ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.992/D-PR
03/06

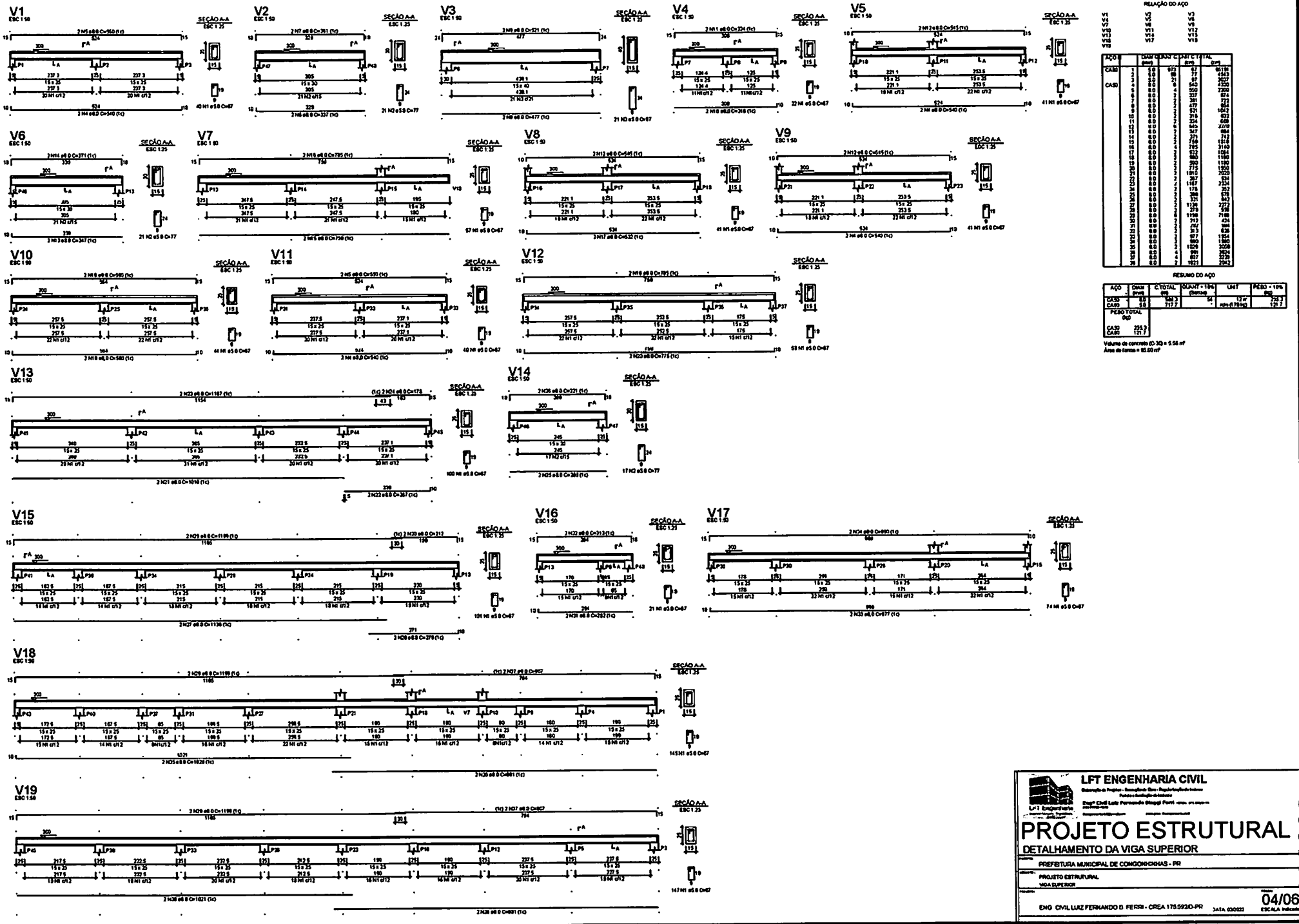

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO		DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	972	524	509328
CA50	2	8.0	21	540	11340
	3	8.0	6	540	3240
	4	8.0	4	1550	6200
	5	8.0	4	1550	6200
	6	8.0	4	1550	6200

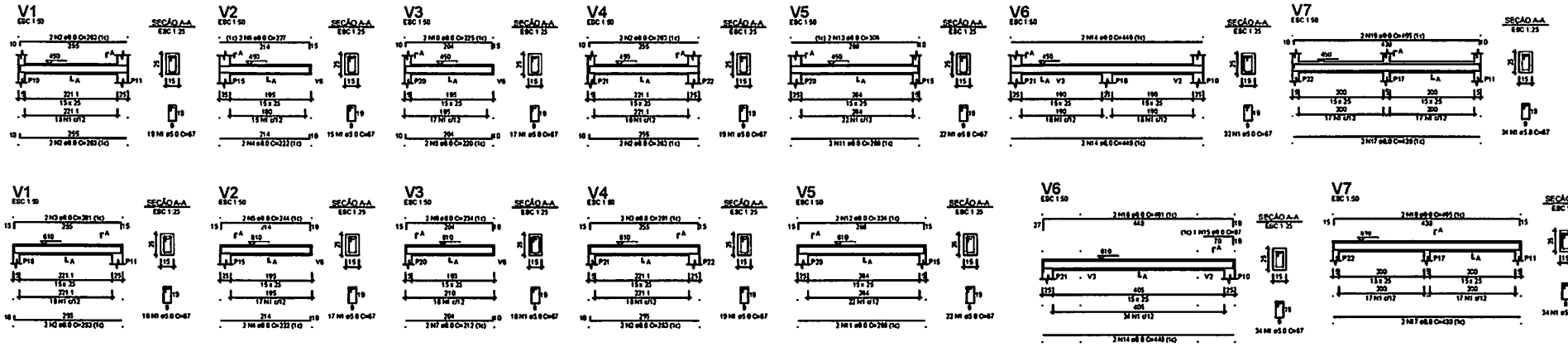

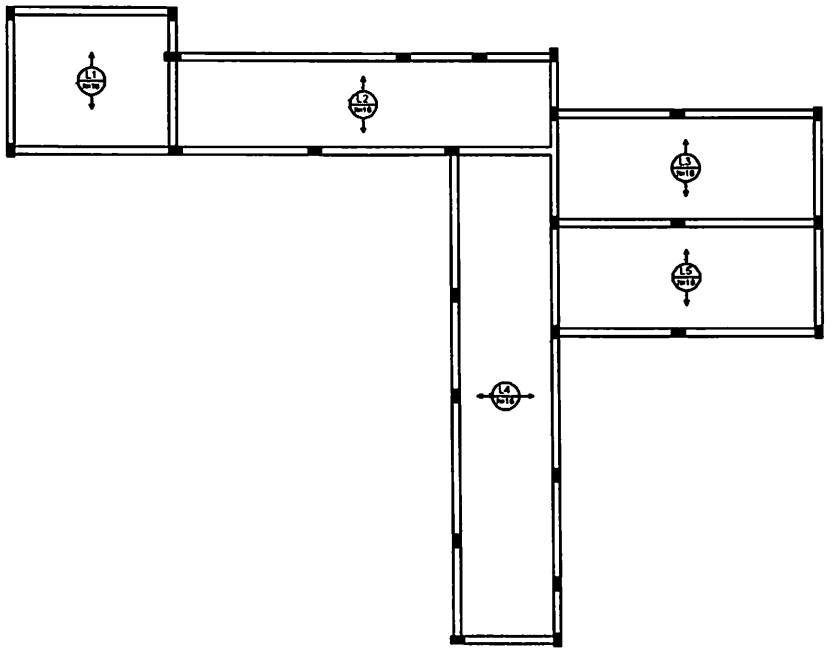

Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo X)

escala 1:50

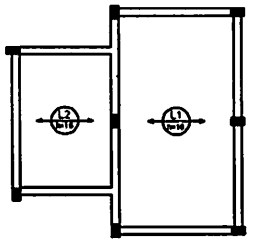

Armação positiva das lajes
do pavimento Reservatório (Eixo X)

escala 1:50

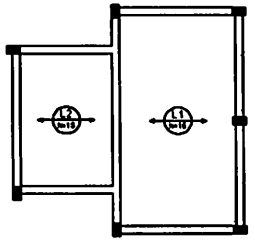

Armação positiva das lajes
do pavimento Cobertura Reservatorio (Eixo X)

escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO

Volume de concreto (C-25) = 6.22 m³
Área de forma = 8.00 m²

RELAÇÃO DO AÇO

RESUMO DO AÇO

Volume de concreto (C-30) = 1.62 m³
Área de forma = 23.00 m²

LFT ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de Projetos - Execução de Obra - Regularização de Imóveis
Perícia e Avaliação de Imóveis

Engº Civil Luiz Fernando Biaggi Ferri - crea-pr 175.592/D-PR

PROJETO ESTRUTURAL

DETALHAMENTO DA VIGAS COBERTURA (BARRILETE) e LAJES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONINHAS - PR

PROJETO ESTRUTURAL
VIGA SUPERIOR, LAJES DIRECIONAMENTO

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.592/D-PR

DATA: 03/2023

05/06

ESCALA: indicada

P1=P2=P3=P4=P5=P8=P9=
=P12=P14=P18=P19=P23=
=P24=P25=P26=P27=P28=
=P29=P30=P31=P32=P33=
=P34=P35=P36=P37=P38=
=P39=P40=P41=P42=P43=
=P44=P45

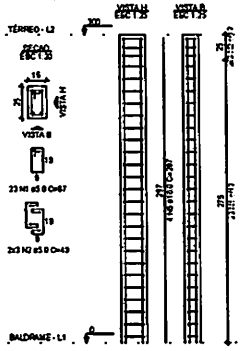

P6

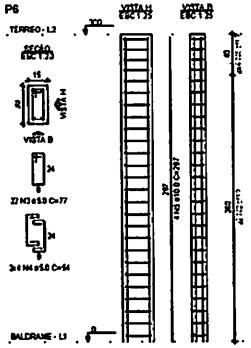

P7

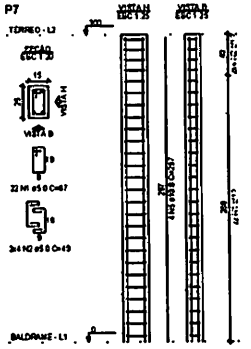

P10=P11=P15=P16=P17=
=P20=P21=P22

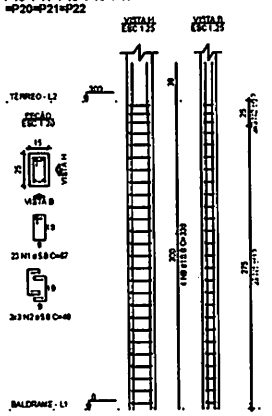

P13=P46=P47=P48

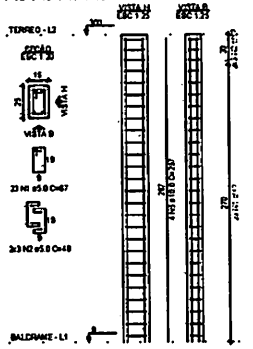

P16

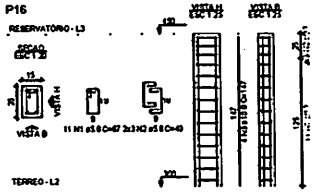

P10=P11=P15=P17=P20=P21=P22

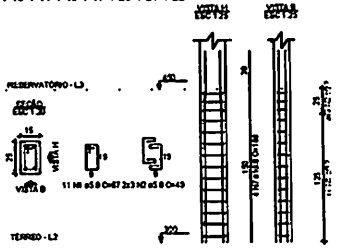

P10=P11=P15=P17=P20=P21=P22

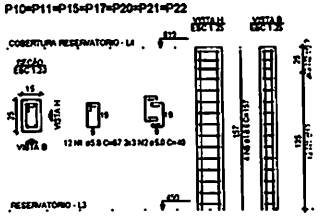

RELAÇÃO DO AÇO

3x=P1-L2
7xP16-L4
6xP13-L2

P6-L2
7xP13-L3
P16-L2

P7-L2
9xP16-L2

AÇO	-	DIAM (mm)	QUANT.	UNIT C. (cm)	TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	1252	67	83884
	2	6.0	374	67	25058
	3	6.0	42	67	2814
	4	6.0	8	67	536
CA60	5	10.0	1080	347	374760
	6	12.5	288	1572	452736
	7	12.5	144	1572	226368
	8	12.5	144	1572	226368
	9	16.0	432	2338	1010016
	10	16.0	144	167	24048

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT. + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	5852.8	63	12 m	862.1
CA60	5.0	1398.24	-	pcs (1791 kg)	1.80 kg

PESO TOTAL (kg)

CA50	862.1
CA60	179.9

Volume de concreto (C-25) = 6.28 m³
Área de forma = 134.02 m²

LFT ENGENHARIA CIVIL

LFT Engenharia

PROJETO ESTRUTURAL

DETALHAMENTO DOS PILARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PROJETO ESTRUTURAL
PILARES TÉRREO E COBERTURA (BARRILETE)

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.592/D-PR

DATA 03/2023

06/06

ESCALA INDICADA

00072

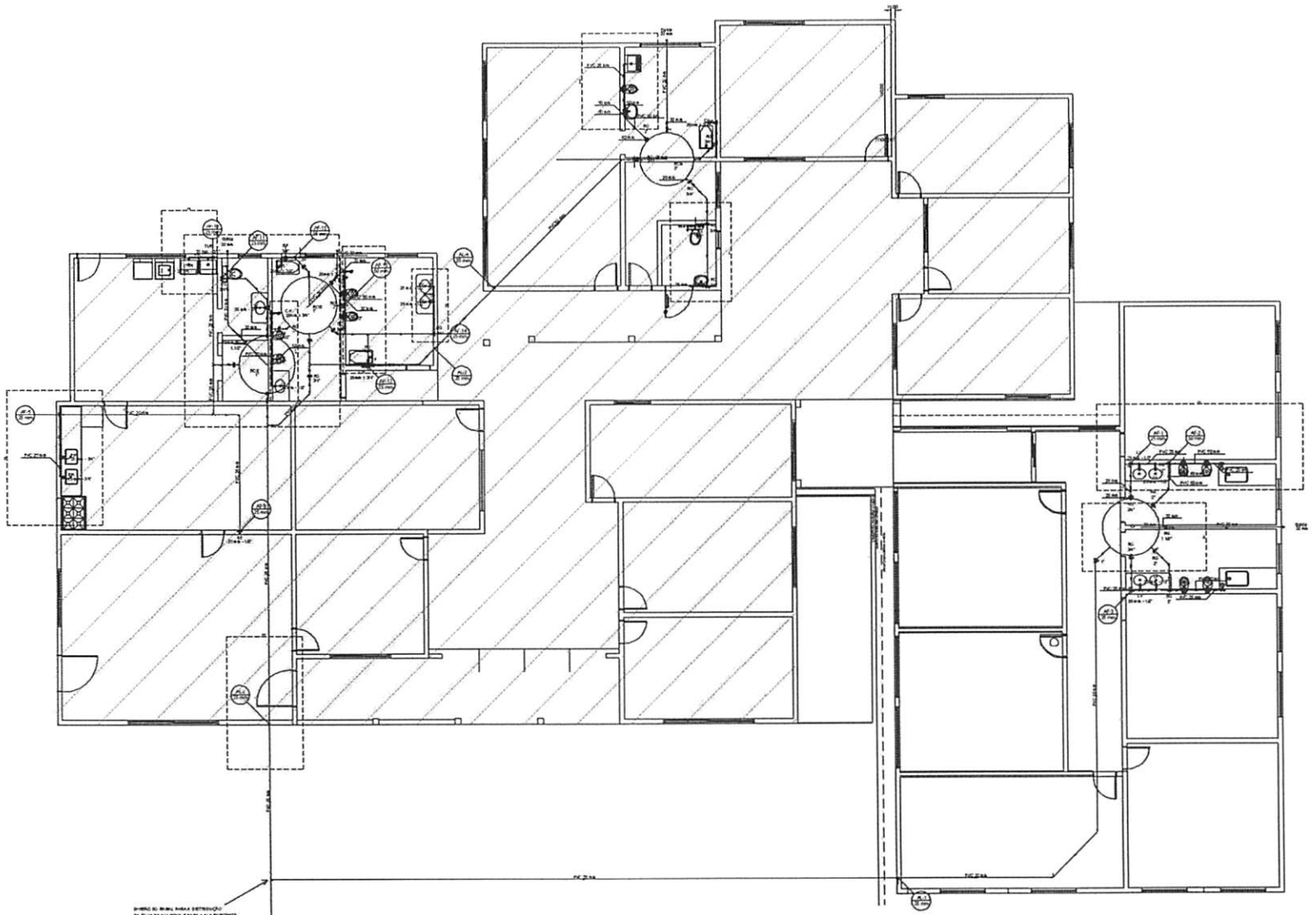

Legenda
Prevenção de incêndio
Existente
Reforma

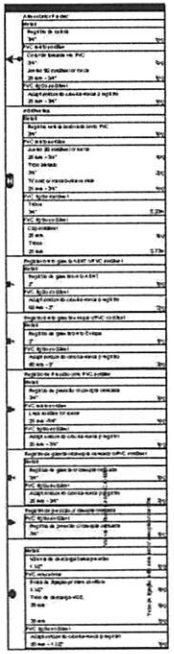

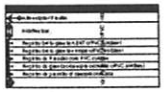

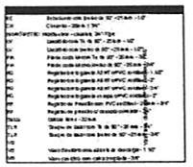

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO HIDRÁULICO

PLANTA BAIXA DISTRIBUIÇÃO DA TUBULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS/NAS - PR

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO HIDRAULICA DA EDIFICAÇÃO

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO B. FERRI - CREA 175.582/D

DATA 03/2023

01/02

ESCALA 1/50/100

370000

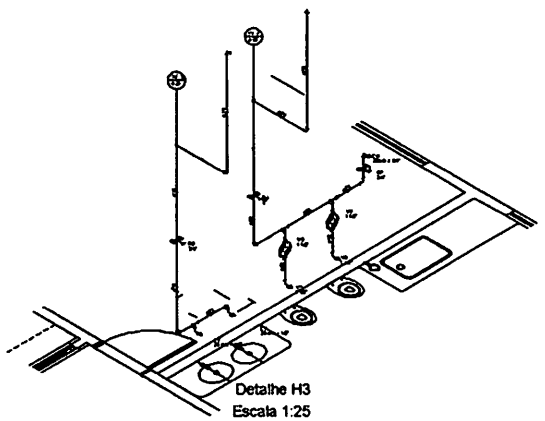

Detalhe H3
Escala 1:25

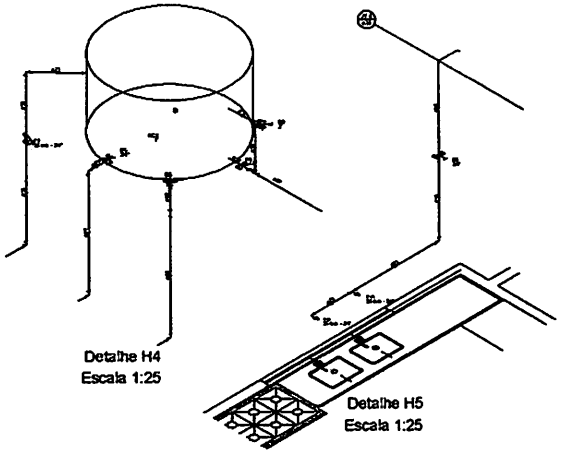

Detalhe H4
Escala 1:25

Detalhe H5
Escala 1:25

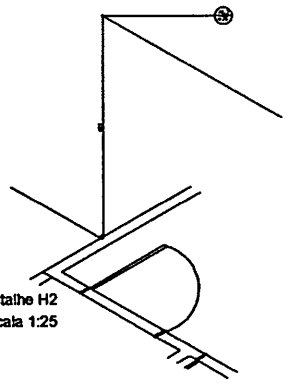

Detalhe H2
Escala 1:25

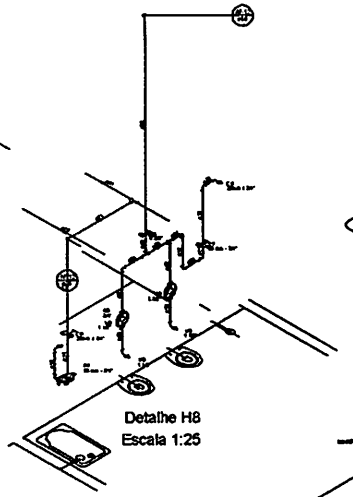

Detalhe H8
Escala 1:25

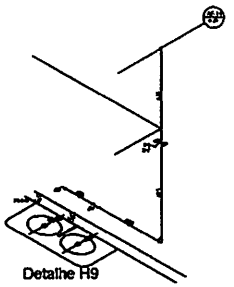

Detalhe H9
Escala 1:25

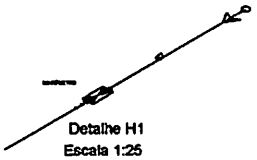

Detalhe H1
Escala 1:25

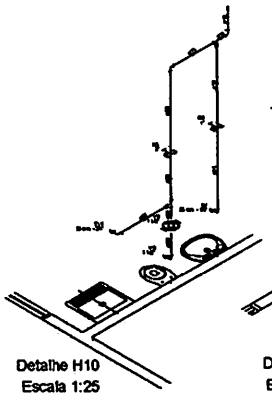

Detalhe H10
Escala 1:25

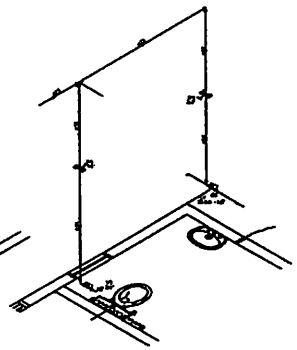

Detalhe H11
Escala 1:25

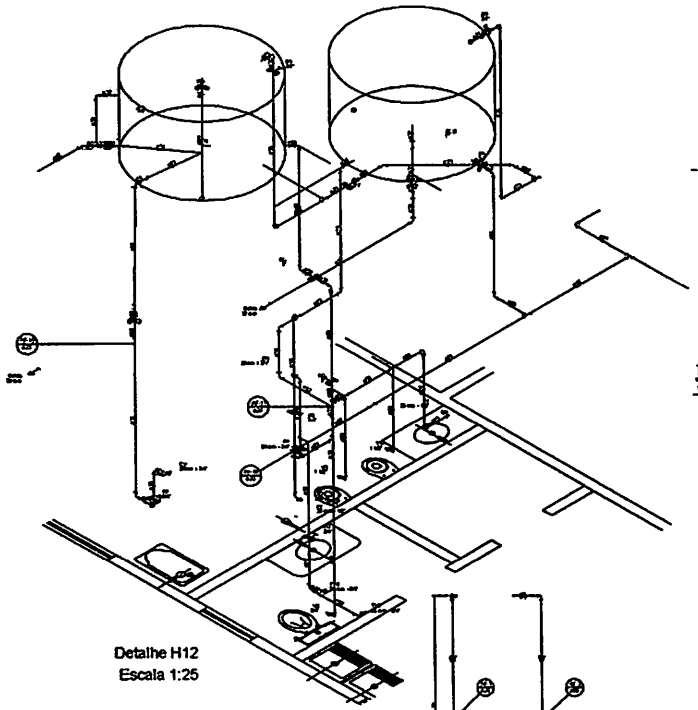

Detalhe H12
Escala 1:25

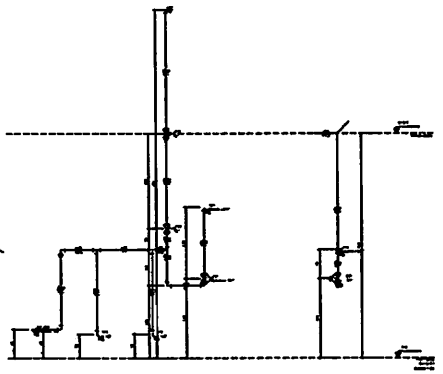

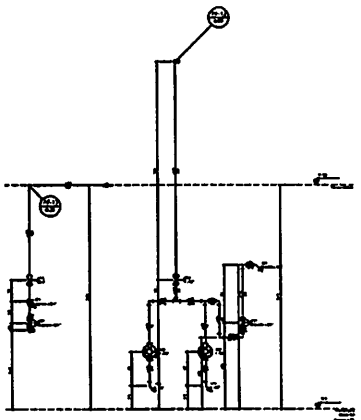

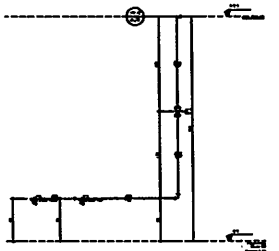

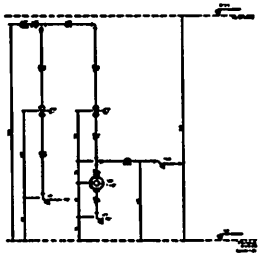

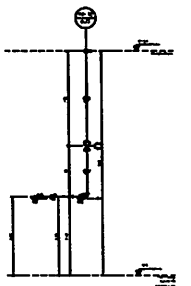

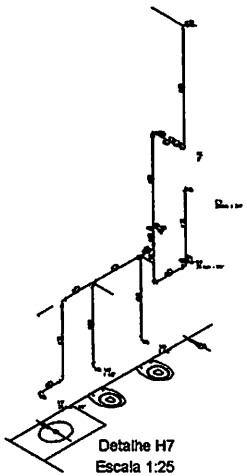

Detalhe H7
Escala 1:25

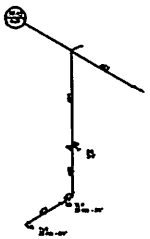

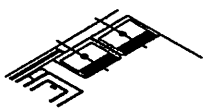

Detalhe H6
Escala 1:25

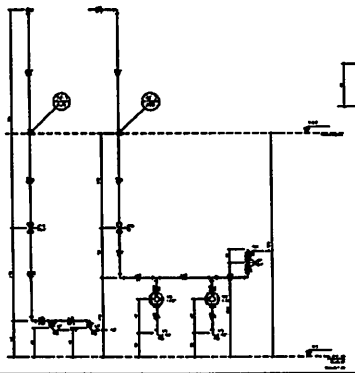

LFT ENGENHARIA CIVIL

PROJETO HIDRÁULICO

DETALHES ISOMÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - PB

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DA SEDE (A/C-H2)

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO S. FERRAZ - CREA 171.823/D

02/02

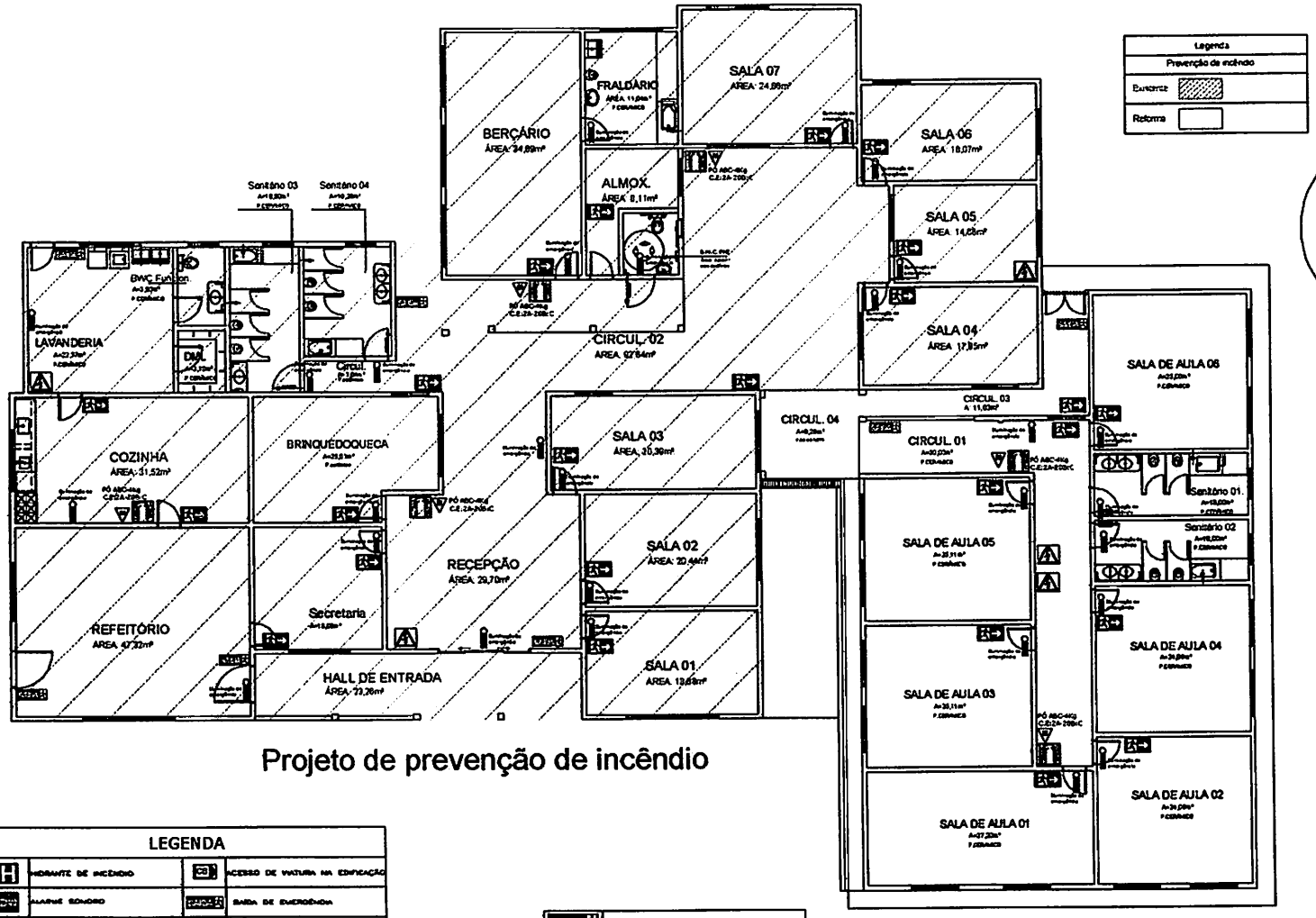

Projeto de prevenção de incêndio

Legenda
Prevenção de incêndio
Existente
Reforma

EXTINTOR P/ PISO DE h=3,00m
VISTA DE FRENTE

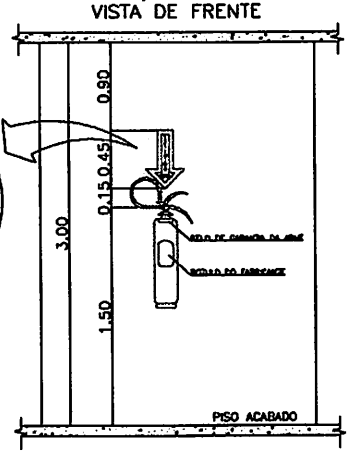

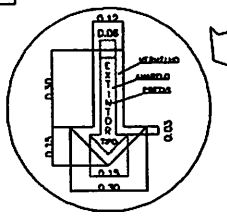

Escala 1:1

LEGENDA

HIDRANTE DE INCÊNDIO		ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO	
ALARME SONORO		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
EXTINTOR DE INCÊNDIO		CENTRAL PREDIAL DE GLP	
COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO		HIDRO SOBRE PRESSÃO	
VALVULA DE CONTROLE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		ACESSO DE GUARNIÇÃO À EDIFICAÇÃO	
RESERVA DE INCÊNDIO		CHAVE ELETRICA PRINCIPAL	
BOMBA DE INCÊNDIO		TANQUE HORIZONTAL ACIMA DO SOLO	

SAÍDA	Placa de saída de emergência h=0,30m
	Placa de sinalização de saída h=0,30m
	Placa de sinalização de extintor de incêndio h=1,50m
	Iluminação de emergência h=0,50m
	Distância de uma tomada h=1,50m

LEGENDA

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Nível	Ocupação	Nº de Pessoas	Nº de Pavimentos	Altura (m)	Área (m²)
Térreo	Tudo edificação		Térreo	3,50	219,40

Altura: 1 Pavimento | Risco: BX | Área existente: 0,00 | Área total: 219,40 m²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

☐	Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros	☐	Sinalização de emergência
☐	Separação entre edificações	☐	Alarme e Detecção de Incêndio
☐	Segurança estrutural nas edificações	☐	Sinalização de emergência
☐	Compartimentação horizontal e vertical	☐	Extintores
☐	Controle de materiais de acabamento	☐	Hidrantes e mangotinhos
☒	Saídas de emergência	☐	Chuveiros Automáticos
☐	Elevador de emergência	☐	Iluminação
☐	Controle de fumaça	☐	Espuma
☐	Plano de emergência	☐	Brigada de incêndio

Acréscimo: | Início: 0,00 | Sucessivo: 0,00 | m²: 0,00 | m²: 0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Determinação de atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço: Rua Dom Fernando Tedel - Cianganhinha/ Paraná

Área: 219,40 m² | Ocupação: Serviço profissional - D1 | PARA USO DO CBMPR

Prancha: 01/01 | Conteúdo da Prancha: PLANTA SITUAÇÃO E PLANTA DE RISCO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANGANHINHA - PR

Escala: INDICADA | Responsável Técnico: LUIZ FERNANDO BIAGGI PIRES, Engenheiro Civil - CREA 178-892/D-PR | Data: MARÇO 2023

000075

SFM	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU	CONSTRUÇÃO CIVIL															
Município:		SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra				Empréstimo					
Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE ANA LOPO CANET	LOTE nº		Data	27/04/2023	Dias	78	Data	16/07/2023			Contrapartida do Proponente					
Quantidade:	218,40 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										Valor Total					
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)													TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		6	1	2	3	4	5	6									
	Data Início		16/7/23	16/8/23	16/9/23	17/10/23	17/11/23	18/12/23									
	Data Fim		15/8/23	15/9/23	16/10/23	16/11/23	17/12/23	17/1/24									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		40	30	30											3.654,25	0,96
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		20	30	20	10	10	10								1.453,70	0,38
3	FUNDACOES		20	40	40											5.324,94	1,40
4	ESTRUTURAS		10	20	20	20	20	10								69.534,52	18,33
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		5	10	20	30	25	10								22.496,59	5,93
6	COBERTURA				50	50										80.898,53	21,33
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS				20	30	30	20								46.917,85	12,37
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	10	20	20	20	20								18.796,37	4,95
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		10	20	20	20	20	10								20.849,23	5,50
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				20	30	30	20								108.246,40	28,54
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	20	20								1.180,75	0,29
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		10	20	20	20	20	10									
	TOTAIS	TOTAIS														379.252,02	100,00

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.04.27 11:24:19 -03'00'

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SINAPI ABRIL 2023 - SEM DESONERAÇÃO

SINAPI ABRIL 2023 - SEM DESONERAÇÃO

LFT Engenharia
Projetos - Execução - Regularização
Perícia e Avaliação de Imóveis

ESCRITÓRIO REGIONAL	:		
SUBPROJETO	:	CONSTRUÇÃO CIVIL	CONSTRUÇÃO CIVIL
PROTOCOLO	:		
ARQ Nº	:		
LOCAL	:		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	:	15,28%	15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS	:	22,88%	22,88%
DESCONTO (%)	:		

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CONGONHINHAS - PARANÁ		SAM
Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET		LOTE nº

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								3.654,25					3.654,25
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO													
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2973,84	3.654,25	1,00	3.654,25	3.654,25	3.654,25		1,00	3.654,25	3.654,25	3.654,25	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS								1.438,70					1.438,70
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA													
97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	564,06	693,12	2,00	693,12	1.386,24	1.386,24		2,00	693,12	1.386,24	1.386,24	
2.4.7		RALOS													
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	21,35	26,23	2,00	26,23	52,46	52,46		2,00	26,23	52,46	52,46	
4		ESTRUTURAS								69.534,32					69.534,32
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA													
92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,81	153,37	26,20	153,37	4.018,29	4.018,29		26,20	153,37	4.018,29	4.018,29	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60													
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,08	16,07	112,30	16,07	1.804,66	1.804,66		112,30	16,07	1.804,66	1.804,66	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES													
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO													
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	384,36	472,30	4,50	472,30	2.125,35	2.125,35		4,50	472,30	2.125,35	2.125,35	
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	446,33	548,45	7,25	548,45	3.976,26	3.976,26		7,25	548,45	3.976,26	3.976,26	
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS													
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	173,01	212,59	270,99	212,59	57.609,76	57.609,76		270,99	212,59	57.609,76	57.609,76	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS													
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								22.496,59					22.496,59
103328	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	92,34	113,47	51,88	113,47	5.886,82	5.886,82		51,88	113,47	5.886,82	5.886,82	
5.2.2		DIVISORIAS													
102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	846,39	1.040,04	14,04	1.040,04	14.602,16	14.602,16		14,04	1.040,04	14.602,16	14.602,16	
		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS													
87622	SINAPI	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	33,23	40,83	49,17	40,83	2.007,61	2.007,61		49,17	40,83	2.007,61	2.007,61	
6		COBERTURA								80.898,53					80.898,53
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA													
92561	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2801,48	3.442,46	7,00	3.442,46	24.097,22	24.097,22		7,00	3.442,46	24.097,22	24.097,22	
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	30,04	36,91	285,49	36,91	10.537,44	10.537,44		285,49	36,91	10.537,44	10.537,44	

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
6.8		TELHA FIBROCIMENTO													
94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	M2	119,82	147,23	275,49	147,23	40.560,39	40.560,39		275,49	147,23	40.560,39	40.560,39	
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	76,30	93,76	9,90	93,76	928,22	928,22		9,90	93,76	928,22	928,22	
6.11		CALHAS													
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,43	130,78	20,05	130,78	2.622,14	2.622,14		20,05	130,78	2.622,14	2.622,14	
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA													
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	ML	62,47	76,76	28,05	76,76	2.153,12	2.153,12		28,05	76,76	2.153,12	2.153,12	
7		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**								46.917,85					46.917,85
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA													
91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	879,57	1.080,82	2,00	1.080,82	2.161,64	2.161,64		2,00	1.080,82	2.161,64	2.161,64	
7.1.7.1		DE ABRIR													
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1406,39	1.728,17	3,15	1.728,17	5.443,74	5.443,74		3,15	1.728,17	5.443,74	5.443,74	
7.1.9.1		BASCULANTES													
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	698,59	858,43	3,00	858,43	2.575,29	2.575,29		3,00	858,43	2.575,29	2.575,29	
7.1.9.2		DE CORRER													
94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	642,47	789,47	24,48	789,47	19.326,23	19.326,23		24,48	789,47	19.326,23	19.326,23	
7.2.2		VIDROS													
102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	395,33	485,78	27,48	485,78	13.349,23	13.349,23		27,48	485,78	13.349,23	13.349,23	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS													
98689	SINAPI	PINGADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA = 19CM (janelas e portas)	M	112,89	138,72	29,28	138,72	4.061,72	4.061,72		29,28	138,72	4.061,72	4.061,72	
8		**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**								18.790,37					18.790,37
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS													
91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,69	9,45	145,00	9,45	1.370,25	1.370,25		145,00	9,45	1.370,25	1.370,25	
91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,23	13,80	12,50	13,80	172,50	172,50		12,50	13,80	172,50	172,50	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS													
91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,84	14,55	4,00	14,55	58,20	58,20		11,70	14,55	170,24	170,24	
93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	34,22	42,05	4,00	42,05	168,20	168,20		8,00	42,05	336,40	336,40	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS													
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	12,12	14,89	9,40	14,89	139,97	139,97		9,40	14,89	139,97	139,97	
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V													
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,98	3,66	125,50	3,66	459,33	459,33		125,50	3,66	459,33	459,33	
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,29	5,27	310,50	5,27	1.636,34	1.636,34		310,50	5,27	1.636,34	1.636,34	
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,62	8,13	420,10	8,13	3.415,41	3.415,41		420,10	8,13	3.415,41	3.415,41	
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,67	13,11	79,00	13,11	1.035,69	1.035,69		79,00	13,11	1.035,69	1.035,69	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV													
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,93	33,09	28,00	33,09	926,52	926,52		28,00	33,09	926,52	926,52	
8.2.8		CAIXAS													
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,33	24,98	36,00	24,98	899,28	899,28		36,00	24,98	899,28	899,28	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,42	41,07	17,00	41,07	698,19	698,19		17,00	41,07	698,19	698,19	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,47	23,92	14,00	23,92	334,88	334,88		14,00	23,92	334,88	334,88	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA													

0000078

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	524,32	644,28	1,00	644,28	644,28	644,28		1,00	644,28	644,28	644,28	
8.2.11.1		MONOPOLARES													
101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,94	20,82	6,00	20,82	124,92	124,92		6,00	20,82	124,92	124,92	
101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	29,28	35,98	2,00	35,98	71,96	71,96		2,00	35,98	71,96	71,96	
8.2.12.1		SIMPLES													
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,53	39,97	8,00	39,97	319,76	319,76		2,00	39,97	79,94	79,94	
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	66,83	82,12	2,00	82,12	164,24	164,24		2,00	82,12	164,24	164,24	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,47	89,05	6,00	89,05	534,30	534,30		6,00	89,05	534,30	534,30	
8.2.13		TOMADAS													
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,67	59,81	15,00	59,81	897,15	897,15		15,00	59,81	897,15	897,15	
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,21	46,95	14,00	46,95	657,30	657,30		14,00	46,95	657,30	657,30	
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52,92	65,03	8,00	65,03	520,24	520,24		8,00	65,03	520,24	520,24	
8.2.18		LUMINARIAS													
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,38	33,64	9,00	33,64	302,76	302,76		9,00	33,64	302,76	302,76	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO													
101881	SINAPI	0.00 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO DE COBRE DE ALTA PUREZA, ESTANHADOS DE 3/8"X1/16" (FASES, NEUTRO E TERRA), BARRAS DE FASES E NEUTRO APARAFUSADOS EM ISOLADORES DE EPOXI, BARRA DE TERRA FIXADA DIRETAMENTE NO QUADRO, CHASSI EM PLACA METALICA ACO 16USG PINTADA NA COR LARANJA RAL 2000, COM PENTES DE FIXACAO DOS DISJUNTORES DE MESMA MARCA DOS DISJUNTORES, COM TAMPA E SUB TAMPA COM DOBRADICAS E FECHO COM MANOPLA, TAMPA COM FECHADURA, CURTAINA COM PORTA-DOCUMENTOS EM MADEIRA DE ESPESSURA ADEQUADA	UN	1263,15	1.552,16	1,00	1.552,16	1.552,16	1.552,16		1,00	1.552,16	1.552,16	1.552,16	
	COMP.1031	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 24W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	69,51	85,41	13,00	85,41	1.110,33	1.110,33		13,00	85,41	1.110,33	1.110,33	
	COMP.1032	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 36W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	156,31	192,07	3,00	192,07	576,21	576,21		3,00	192,07	576,21	576,21	
9		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**								20.849,32					20.849,32
9.2.10		EXTINTORES													
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	618,88	760,48	2,00	760,48	1.520,96	1.520,96		2,00	760,48	1.520,96	1.520,96	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA													
97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	180,50	221,80	1,00	221,80	221,80	221,80		1,00	221,80	221,80	221,80	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	149,32	183,48	1,00	183,48	183,48	183,48		1,00	183,48	183,48	183,48	
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS													
102608	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1162,16	1.428,09	1,00	1.428,09	1.428,09	1.428,09		1,00	1.428,09	1.428,09	1.428,09	
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA													
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,69	30,34	82,10	30,34	2.490,91	2.490,91		82,10	30,34	2.490,91	2.490,91	
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34,13	41,94	8,60	41,94	360,68	360,68		8,60	41,94	360,68	360,68	
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA													
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	19,77	24,29	12,60	24,29	306,05	306,05		12,60	24,29	306,05	306,05	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA													
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,93	8,52	32,00	8,52	272,64	272,64		32,00	8,52	272,64	272,64	
89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,16	11,26	2,00	11,26	22,52	22,52		2,00	11,26	22,52	22,52	
89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,75	13,21	6,00	13,21	79,26	79,26		6,00	13,21	79,26	79,26	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,89	12,15	37,00	12,15	449,55	449,55		37,00	12,15	449,55	449,55	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,72	16,86	3,00	16,86	50,58	50,58		3,00	16,86	50,58	50,58	

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,35	21,32	6,00	21,32	127,92	127,92		6,00	21,32	127,92	127,92	
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,24	16,27	2,00	16,27	32,54	32,54		2,00	16,27	32,54	32,54	
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,66	16,79	6,00	16,79	100,74	100,74		6,00	16,79	100,74	100,74	
90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	23,58	28,98	2,00	28,98	57,96	57,96		2,00	28,98	57,96	57,96	
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA													
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,05	13,58	8,00	13,58	108,64	108,64		8,00	13,58	108,64	108,64	
89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,71	25,45	7,00	25,45	178,15	178,15		7,00	25,45	178,15	178,15	
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,90	22,00	8,00	22,00	176,00	176,00		8,00	22,00	176,00	176,00	
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,12	18,58	9,00	18,58	167,22	167,22		9,00	18,58	167,22	167,22	
89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,55	15,42	2,00	15,42	30,84	30,84		2,00	15,42	30,84	30,84	
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,00	29,49	4,00	29,49	117,96	117,96		4,00	29,49	117,96	117,96	
89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,27	26,14	2,00	26,14	52,28	52,28		2,00	26,14	52,28	52,28	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS													
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	22,21	27,29	8,25	27,29	225,14	225,14		8,25	27,29	225,14	225,14	
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	28,08	34,50	3,50	34,50	120,75	120,75		3,50	34,50	120,75	120,75	
89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	34,98	42,98	4,40	42,98	189,11	189,11		4,40	42,98	189,11	189,11	
9.3.25		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS													
95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	52,19	64,13	2,00	64,13	128,26	128,26		2,00	64,13	128,26	128,26	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO													
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,66	13,10	4,00	13,10	52,40	52,40		4,00	13,10	52,40	52,40	
89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,64	16,76	8,00	16,76	134,08	134,08		8,00	16,76	134,08	134,08	
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	42,46	52,17	2,00	52,17	104,34	104,34		4,00	52,17	208,68	208,68	
89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,95	9,77	7,00	9,77	68,39	68,39		7,00	9,77	68,39	68,39	
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,60	11,80	2,00	11,80	23,60	23,60		2,00	11,80	23,60	23,60	
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18,36	22,56	7,00	22,56	157,92	157,92		7,00	22,56	157,92	157,92	
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,85	62,48	2,00	62,48	124,96	124,96		2,00	62,48	124,96	124,96	
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO													
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,35	11,49	4,00	11,49	45,96	45,96		4,00	11,49	45,96	45,96	
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,41	34,91	8,00	34,91	279,28	279,28		8,00	34,91	279,28	279,28	
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS													
86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	99,28	122,00	2,00	122,00	244,00	244,00		2,00	122,00	244,00	244,00	
9.4.4		CUBAS E PIAS													
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	152,11	186,91	2,00	186,91	373,82	373,82		2,00	186,91	373,82	373,82	
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES													

080000

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	110,53	135,82	2,00	135,82	271,64	271,64		2,00	135,82	271,64	271,64	
9.4.7		SIFOES E VALVULAS													
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	383,40	471,12	2,00	471,12	942,24	942,24		2,00	471,12	942,24	942,24	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS													
100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	541,12	664,93	4,00	664,93	2.659,72	2.659,72		4,00	664,93	2.659,72	2.659,72	
100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	88,23	108,42	4,00	108,42	433,68	433,68		4,00	108,42	433,68	433,68	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS													
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	87,05	106,97	2,00	106,97	213,94	213,94		2,00	106,97	213,94	213,94	
95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	85,14	104,62	2,00	104,62	209,24	209,24		2,00	104,62	209,24	209,24	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	54,24	66,65	2,00	66,65	133,30	133,30		2,00	66,65	133,30	133,30	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	89,59	110,09	2,00	110,09	220,18	220,18		2,00	110,09	220,18	220,18	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS													
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	30,44	37,40	2,00	37,40	74,80	74,80		2,00	37,40	74,80	74,80	
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30,73	37,76	1,00	37,76	37,76	37,76		1,00	37,76	37,76	37,76	
94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	63,65	78,21	2,00	78,21	156,42	156,42		2,00	78,21	156,42	156,42	
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	109,68	134,77	2,00	134,77	269,54	269,54		2,00	134,77	269,54	269,54	
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	151,34	185,97	4,00	185,97	743,88	743,88		4,00	185,97	743,88	743,88	
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	97,63	119,97	6,00	119,97	719,82	719,82		6,00	119,97	719,82	719,82	
89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	92,74	113,96	6,00	113,96	683,76	683,76		4,00	113,96	455,84	455,84	
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	316,83	389,32	4,00	389,32	1.557,28	1.557,28		4,00	389,32	1.557,28	1.557,28	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS													
11186	SINAPI (INSUMOS)	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM	M2	394,16	484,34	1,00	484,34	484,34	484,34		1,00	484,34	484,34	484,34	
37558	SINAPI (INSUMOS)	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	18,64	22,90	10,00	22,90	229,00	229,00		10,00	22,90	229,00	229,00	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**								108.246,40					108.246,40
10.1.2		CHAPISCO													
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	6,31	7,75	255,29	7,75	1.978,50	1.978,50		255,29	7,75	1.978,50	1.978,50	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,62	10,59	54,30	10,59	575,04	575,04		54,30	10,59	575,04	575,04	
10.1.3		EMBOCO													
87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,93	26,95	79,02	26,95	2.129,59	2.129,59		79,02	26,95	2.129,59	2.129,59	
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	53,56	65,81	114,00	65,81	7.502,34	7.502,34		114,00	65,81	7.502,34	7.502,34	
10.1.9		CERAMICAS													
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	75,28	92,50	77,34	92,50	7.153,95	7.153,95		77,34	92,50	7.153,95	7.153,95	
10.3.6		PISO CERAMICO													
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	51,83	63,69	180,45	63,69	11.492,86	11.492,86		180,45	63,69	11.492,86	11.492,86	
10.3.12		PISO EM CONCRETO													

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO				
						QUANT	UNIT	R$) - SEDU	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	699,76	859,07	2,44	859,07	2.096,08	2.096,08		2,44	859,07	2.096,08	2.096,08	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES													
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	7,52	9,24	149,40	9,24	1.380,46	1.380,46		149,40	9,24	1.380,46	1.380,46	
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,85	24,39	502,50	24,39	12.255,98	12.255,98		502,50	24,39	12.255,98	12.255,98	
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	33,80	41,53	255,29	41,53	10.602,19	10.602,19		255,29	41,53	10.602,19	10.602,19	
10.4.3		MASSA ÚNICA													
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	23,41	28,77	502,50	28,77	14.456,93	14.456,93		502,50	28,77	14.456,93	14.456,93	
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	35,06	43,08	255,29	43,08	10.997,69	10.997,69		255,29	43,08	10.997,69	10.997,69	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR													
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,11	3,82	159,99	3,82	610,82	610,82		159,99	3,82	610,82	610,82	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,59	4,41	174,97	4,41	771,18	771,18		174,97	4,41	771,18	771,18	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA													
102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,72	26,69	27,72	26,69	739,65	739,65		27,72	26,69	739,65	739,65	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA													
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,06	19,76	502,50	19,76	9.929,40	9.929,40		502,50	19,76	9.929,40	9.929,40	
10.4.12		PINTURA EM FACHADAS													
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	17,75	21,81	189,45	21,81	4.131,90	4.131,90		189,45	21,81	4.131,90	4.131,90	
10.4.13		PINTURA EM TETOS													
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,27	22,45	255,29	22,45	5.731,26	5.731,26		255,29	22,45	5.731,26	5.731,26	
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS													
102223	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	31,65	38,89	7,18	38,89	279,23	279,23		7,18	38,89	279,23	279,23	
100761	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	50,77	62,39	54,86	62,39	3.428,95	3.428,95		54,86	62,39	3.428,95	3.428,95	
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								1.100,75					1.100,75
11.2.2		PLANTAS													
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	10,64	12,95	85,00	12,95	1.100,75	1.100,75		85,00	12,95	1.100,75	1.100,75	
12		DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)													
		TOTAL GERAL								379.252,02					379.252,02
		REFERÊNCIA : SINAPI ABRIL 2023						AREA INICIAL	m2				AREA FINAL	m2	

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.04.27 11:12:37 -03'00'

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=13494218000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.04.27 11:12:53 -03'00'

VALOR TOTAL	R$	379.252,02

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito municipal:	DATA:
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA: 175.592/D-PR.		JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES	27.04.2023

280000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO 009/2023

ORIGEM:	Controladoria Interna Municipal
DE:	Marcelo H. Shimysu
PARA:	Franciele Aparecida da Cruz Silva – Anna Gabriela Furlanetto Coelho
ORIGEM	Divisão de Licitações e Compras – Secretaria Municipal de Educação
DATA:	15/05/2023
ASSUNTO:	Abertura de Procedimento Licitatorio – Reforma e Ampliação da Creche Ana Lopo Canet.

Em analise ao Projeto Basico para abertura de Procedimento Licitatorio, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Creche Ana Lopo Canet, recomendamos o que segue:

- **Do objeto:**

  O Objeto está dando entendimento que será realizada uma Reforma e Ampliação da Creche Ana Lopo Canet, em analise ao projeto arquitetonico e planilha orçamentaria, trata-se apenas da continuidade da obra que não foi terminada, sugerimos que haja a mudança do objeto

  Ex: Contratação de empreiteira para termino da construção da Ampliação da Creche Ana Lopo Canet, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Tecnicas, Cronograma Fisico Financeiro e Projetos Anexos.

- **Item 5 – Requisitos da Contratação**

  Informar quais serão os requisitos que a empresa deverá ter para a contratação

  Ex. Engenheiro Responsavel Tecnico da Empresa

  Acervo tecnico da empresa

- **Item 7 – Vistoria para a Licitação**

  Visto ser a continuidade de obra inacabada, tornar obrigatoria a visita tecnica para vistoria nas instalações onde será realizada a obra.

  Suprimir o item 7.3 afim de não causar entendimento divergente.

- **Item 8 – Execução do Objeto**

  Excluir a palavra MODELO, manter somente **Execução do Objeto**

  Deverá colocar prazo para inicio da obra

  Ex: após a assinatura da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de ..... (dias) uteis para inicio da obra.

Antes do inicio da obra a empresa deverá apresentar a ART de execução da obra, devidamente quitada.

Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras

- Item 11 – Obrigações da Contratada

Subitem 11.3.1 – alterar para dano causado ao Municipio e não a União.

Salientamos que vista a complexidade da obra, e devido a Creche estar em funcionamento, não encontramos na Planilha Orçamentaria, materiais para isolamento (TAPUME), entre a area que estará em construção e a creche, afim de impeder o acesso de pessoas, principalmente das crianças na area de construção.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessarias.

Atenciosamente.

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934

Assinado de forma digital por MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934
Dados: 2023.05.15 13:59:37 -03'00'

Marcelo Haruhiko Shimysu
Controle Interno Municipal
Portaria 259/2021 – 01/10/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 151/2023

DE: ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

PARA: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

SETOR: LICITAÇÃO

DATA: 15/05/2023

Assunto: Alteração Projeto Básico

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria alteração no Projeto Básico, referente a prestação de serviços de reforma e ampliação do CMEI Ana Lopo Canet conforme segue em anexo. Justifico a presente alteração devido a recomendações da Controladoria Interna do Município.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO 009/2023

ORIGEM:	Controladoria Interna Municipal
DE:	Marcelo H. Shimysu
PARA:	Franciele Aparecida da Cruz Silva – Anna Gabriela Furlanetto Coelho
ORIGEM	Divisão de Licitações e Compras – Secretaria Municipal de Educação
DATA:	15/05/2023
ASSUNTO:	Abertura de Procedimento Licitatorio – Reforma e Ampliação da Creche Ana Lopo Canet.

Em analise ao Projeto Basico para abertura de Procedimento Licitatorio, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Creche Ana Lopo Canet, recomendamos o que segue:

- **Do objeto:**

  O Objeto está dando entendimento que será realizada uma Reforma e Ampliação da Creche Ana Lopo Canet, em analise ao projeto arquitetonico e planilha orçamentaria, trata-se apenas da continuidade da obra que não foi terminada, sugerimos que haja a mudança do objeto

  Ex: Contratação de empreiteira para termino da construção da Ampliação da Creche Ana Lopo Canet, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Tecnicas, Cronograma Fisico Financeiro e Projetos Anexos.

- **Item 5 – Requisitos da Contratação**

  Informar quais serão os requisitos que a empresa deverá ter para a contratação

  Ex. Engenheiro Responsavel Tecnico da Empresa

  Acervo tecnico da empresa

- **Item 7 – Vistoria para a Licitação**

  Visto ser a continuidade de obra inacabada, tornar obrigatoria a visita tecnica para vistoria nas instalações onde será realizada a obra.

  Suprimir o item 7.3 afim de não causar entendimento divergente.

- **Item 8 – Execução do Objeto**

  Excluir a palavra MODELO, manter somente **Execução do Objeto**

  Deverá colocar prazo para inicio da obra

  Ex: após a assinatura da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de ..... (dias) uteis para inicio da obra.

Antes do inicio da obra a empresa deverá apresentar a ART de execução da obra, devidamente quitada.

Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras

- Item 11 – Obrigações da Contratada

  Subitem 11.3.1 – alterar para dano causado ao Municipio e não a União.

  Salientamos que vista a complexidade da obra, e devido a Creche estar em funcionamento, não encontramos na Planilha Orçamentaria, materiais para isolamento (TAPUME), entre a area que estará em construção e a creche, afim de impeder o acesso de pessoas, principalmente das crianças na area de construção.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessarias.

Atenciosamente.

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934

Assinado de forma digital por MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934
Dados: 2023.05.15 13:59:37 -03'00'

Marcelo Haruhiko Shimysu
Controle Interno Municipal
Portaria 259/2021 – 01/10/2021

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R$)
01	Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.	379.252,02

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dessa obra é necessária devido a alta demanda de alunos em lista de espera para matrícula nesta instituição, visto que atualmente não há espaço físico suficiente para atende-los, não sendo viável cumprir a determinação do ECA, Art. 54º Inciso IV, onde dispõe que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de

zero a cinco anos de idade é dever do Estado. Cabe salientar que essa obra já foi licitada, tendo seu contrato rescindido por inadimplemento contratual após processo administrativo. O fato dessa obra já estar iniciada, porém, não finalizada e estar demasiadamente atrasada, tem causado grande transtorno ao funcionamento do CMEI, visto que se trata de uma obra grande, não finalizada, ocupando espaço físico, dificultando a limpeza e proporcionando um grande prejuízo estético e funcional à instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Local da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

5.1.2. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

5.1.3. A contratada deverá possuir engenheiro responsável técnico, assim como acervo técnico da empresa.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1314 ou e-mail educacao@congonhinhas.pr.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o seguro garantia da obra, assim como seu comprovante de pagamento e ART de execução quitada para geração da ordem de serviço.

8.2. Após a assinatura da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para início da obra, cujas etapas observarão o cronograma em anexo.

8.3. Apresentar comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir,

inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n°

382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. No caso de execução de obras:

11.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da

contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.12.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.12.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.12.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.12.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.12.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.12.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.12.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.12.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.12.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.3.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.3.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.3.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

21.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da

equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valor Global: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Serviços;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV - Projeto Arquitetônico;
- Anexo V - Projeto Estrutural;
- Anexo VI - Projeto de Esgoto Sanitário;
- Anexo VII - Projeto Hidráulico;
- Anexo VIII - Projeto Elétrico;
- Anexo IX - Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e a Desastres
- Anexo X - Projeto de Prevenção de Incêndio

- Anexo XI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Congonhinhas, 15 de maio de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 063/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 059/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 488 – 4.4.90.51 Obras e Instalações*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DA DESPESA (R$)
2023	Desp. 488 Reforma dos CMEIs - 10.003.12.365.001...		340.000,00	340.000,00
2023	Desp. 488 Reforma dos CMEIs - 10.003.12.365.001...		39.252,02	39.252,02
Total			R$ 379.252,02	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade****.*

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Congonhinhas – PR, 17 de maio de 2023.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940 Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940 Dados: 2023.05.17 15:15:17 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.203/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajusta ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a nenhuma remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.205/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.204/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.019-3 – SSP/PR e CPF/AIF nº 037.110.369-45

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384 950-7 e CPF/AIF nº 004 678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6 684 686-0 e CPF/AIF nº 993.410.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO PORITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaontpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva
Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere o Lei Orgânico do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor do R$: 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2087-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento e Superavit . de Dotações cleu total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07 001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit....R$:808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
09.01	SETOR ENSINO COMERCIO		
12.361.0016	Construção escola Leila		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
09.01	SETOR ENSINO COMERCIO		
12.361.0016	Construção escola Leila		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art 22, II e alterações posteriores, e tendo do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: KARENDA ENDERUARA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e urbanização da obra, movimento de terra, drenagem e rede pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, cunet e faixas, cobertura, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção, instalações hidros sanitárias, investimentos, pinturas, organização, pavimentação e calçamento, paisagismo, itens diversos e demais itens e especializações constantes em projetos.	1,000	SER	961.287,63	961.287,63
				Total do Participante:	961.287,63
				Total Geral:	961.287,63

c2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção de Sede do CRAS	08 002 08 244 0029 1026 4 4 90 51 00	R$ 233.934,10
Construção de Sede do CRAS	08 002 08 244 0029 1026 4 4 90 51 00	R$ 383.029,00
Santo Antônio do 19/01/2023		

DEVAIR MANTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e tendo do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2022
b) Nr. Licitação: PE-22/22 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RESSACER, SOLICITADO ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

f) Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:

	Qtd.	Unidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Revitalização de iluminação de vias urbanas, com substituição de luminárias tradicionais por luminárias com tecnologia LED, nas ruas do Município de Santo Antônio do Paraíso, Distrito São Judas Tadeu e Vila Rural Ressacer.	1,00	UNID	233.934,10	R$ 233.934,10
			Total geral:	R$ 233.934,10

Santo Antônio do 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AIF nº 050.834.619-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.570.328-2 e CPF/AIF nº 042.825.709-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/AIF nº 078.850.009-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AIF nº 050.834.619-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.570.328-2 e CPF/AIF nº 042.825.709-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/AIF nº 078.850.009-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023
PROCESSO Nº 059/2023

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 18 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia ____de _____ de 2023, às ____h____min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **__h__min, do dia____de _____ de 2023**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às ___h___min do dia ___ de ____ de 2023**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Capital Social Mínimo:** R$37.925,20(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). **Preço Máximo:** R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen

drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com

o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante (s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão (ões) e/ou Atestado (s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões), acima exigido, deverá (ao) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)

(LC=(AC/PC)

(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:
AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo constante no Anexo III)**.

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário **(modelo constante no Anexo VII)**.

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 210 (duzentos e dez) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-
00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02
488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-
00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação
18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização
19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA: 175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos
20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital
21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia ___ de a_____ de 2023, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, somente pelo fone (43) 3554-1314.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

Congonhinhas, em _____ de _____ de 2023.

_____

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.

ANEXO I

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° ...../2023, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado
Nome:
CPF/MF:
RG:

ANEXO VIII

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____,em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO IX

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2023

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº_____, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 059/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ___/2023, homologada em __/__/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$_____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal

de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-
00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02
488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-
00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato**.

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA:175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº _____/2023 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2023 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2023

CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R$)
01	Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.	379.252,02

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dessa obra é necessária devido a alta demanda de alunos em lista de espera para matrícula nesta instituição, visto que atualmente não há espaço físico suficiente para atende-los, não sendo viável cumprir a determinação do ECA, Art. 54º Inciso IV, onde dispõe que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade é dever do Estado. Cabe salientar que essa obra já foi li-

citada, tendo seu contrato rescindido por inadimplemento contratual após processo administrativo. O fato dessa obra já estar iniciada, porém, não finalizada e estar demasiadamente atrasada, tem causado grande transtorno ao funcionamento do CMEI, visto que se trata de uma obra grande, não finalizada, ocupando espaço físico, dificultando a limpeza e proporcionando um grande prejuízo estético e funcional à instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Local da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

5.1.2. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

5.1.3. A contratada deverá possuir engenheiro responsável técnico, assim como acervo técnico da empresa.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1314 ou e-mail educacao@congonhinhas.pr.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o seguro garantia da obra, assim como seu comprovante de pagamento e ART de execução quitada para geração da ordem de serviço.

8.2. Após a assinatura da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para início da obra, cujas etapas observarão o cronograma em anexo.

8.3. Apresentar comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de cons-

trução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenci-

amento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da

comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. No caso de execução de obras:

11.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

11.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em

conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume

de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.12.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.12.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.12.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.12.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.12.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.12.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.12.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.12.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.12.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.3.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.3.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.3.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho funda-

mentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

21.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valor Global: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Serviços;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV - Projeto Arquitetônico;
- Anexo V - Projeto Estrutural;
- Anexo VI - Projeto de Esgoto Sanitário;
- Anexo VII - Projeto Hidráulico;
- Anexo VIII - Projeto Elétrico;
- Anexo IX - Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e a Desastres
- Anexo X - Projeto de Prevenção de Incêndio
- Anexo XI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Congonhinhas, 15 de maio de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 171/2023

Consulente: Secretaria Municipal de Educação.

Referência: Tomada de Preços 02/2023

Assunto: Contratação de empreas para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lobo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, n° 184, Centro, no Município de Congonhinhas.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59 – TOMADA DE PREÇOS 02/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.

1. DO RELATÓRIO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação, onde foi descrita e justificada a necessidade de contratar o referido objeto.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse das Secretarias, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação

com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°:

> § 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R$ 3.300.000,00; e

aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R$ 1.430.000,00

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o

local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista

para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das

propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas,17 de maio de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Tomada de Preços nº. 02/2023

Assunto: Contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº. 184, centro, no Município de Congonhinhas, Paraná.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, atendidos todos os procedimentos legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 063/2023) e Parecer Jurídico nº. 171/2023 - PJ pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente feito, com vistas à contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº. 184, centro, no Município de Congonhinhas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 18 de maio de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023
PROCESSO Nº 059/2023

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 18 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 07 de junho de 2023, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09h00min, do dia 13 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às 09h30min do dia 13 de junho de 2023**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$37.925,20(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).
Preço Máximo: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen

drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com

o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante (s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão (ões) e/ou Atestado (s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;

c.1) O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões), acima exigido, deverá (ao) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do (s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);

e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo constante no Anexo III)**.

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário **(modelo constante no Anexo VII)**.

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 210 (duzentos e dez) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-
00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02
488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-
00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação
18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização
19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA: 175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos
20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital
21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 05 de junho de 2023, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, somente pelo fone (43) 3554-1314.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

Congonhinhas, em 22 de maio de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO I

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° ...../2023, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS nº ...../2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado
Nome:
CPF/MF:
RG:

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____,em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO IX

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em ___ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2023

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº_____, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 059/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ___/2023, homologada em __/__/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$_____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal

de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-
00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02
488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-
00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato**.

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA:175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº _____/2023 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2023 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2023

CONTRANTE CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R$)
01	Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.	379.252,02

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dessa obra é necessária devido a alta demanda de alunos em lista de espera para matrícula nesta instituição, visto que atualmente não há espaço físico suficiente para atende-los, não sendo viável cumprir a determinação do ECA, Art. 54º Inciso IV, onde dispõe que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade é dever do Estado. Cabe salientar que essa obra já foi li-

citada, tendo seu contrato rescindido por inadimplemento contratual após processo administrativo. O fato dessa obra já estar iniciada, porém, não finalizada e estar demasiadamente atrasada, tem causado grande transtorno ao funcionamento do CMEI, visto que se trata de uma obra grande, não finalizada, ocupando espaço físico, dificultando a limpeza e proporcionando um grande prejuízo estético e funcional à instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Local da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

5.1.2. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

5.1.3. A contratada deverá possuir engenheiro responsável técnico, assim como acervo técnico da empresa.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1314 ou e-mail educacao@congonhinhas.pr.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o seguro garantia da obra, assim como seu comprovante de pagamento e ART de execução quitada para geração da ordem de serviço.

8.2. Após a assinatura da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para início da obra, cujas etapas observarão o cronograma em anexo.

8.3. Apresentar comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de cons-

trução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenci-

amento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da

comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. No caso de execução de obras:

11.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

11.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em

conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume

de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.12.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.12.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.12.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.12.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.12.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.12.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.12.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.12.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.12.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.3.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.3.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.3.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho funda-

mentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

21.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valor Global: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Serviços;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV - Projeto Arquitetônico;
- Anexo V - Projeto Estrutural;
- Anexo VI - Projeto de Esgoto Sanitário;
- Anexo VII - Projeto Hidráulico;
- Anexo VIII - Projeto Elétrico;
- Anexo IX - Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e a Desastres
- Anexo X - Projeto de Prevenção de Incêndio
- Anexo XI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Congonhinhas, 15 de maio de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 13/06/2023 ás 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de maio de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de maio de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 22 / 05 / 2023

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 13/06/2023 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de maio de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº002/2023.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 024/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ALESSANDRA FRIEDRICH BERNARDES
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel constituído de 131,00M², destinado à instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Campo Laura Garrido Pereira em Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/05/2023 até o dia 04/05/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de abril de 2023-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da C dula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREA DA SILVA
CNPJ:35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
28/2022	Envelope saco Kraft ouro 229X324mm	600	600
28/2022	Papel VergÃ©e c/ 50 cores variadas 180g	20	20

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 22/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº012-2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA Marine Eventos e Produções Artísticas, inscrita no CNPJ sob nº 49.552.286/0001-07, localizada à RUA General Mario Tourinho, nº 1805, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, CEP: 80.740-000, representada pelo representante legal, o Sr. OSMAR MUNHOZ JUNIOR, brasileira, portadora da CI.RG 7.794.813-9 SSP/PR e CNPF/MF nº 824.402.985-49, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) única apresentação dos cantores "GABI E ZENETTI"
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 30/09/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023
Santa Cecília do Pavão, 16 de Maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o Srª Daniele Rosa de Oliveira Antunes, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 12.640.662-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 084.182.039-27, inscrição Coren: PR 000.895.544, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Duque de Caxias, nº 815, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2023.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 11 de maio de 2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 49/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO
CNPJ: 40.138.949/0001-77
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
52/2022	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 180 ML, ATOXICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, PCT C/100. A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA ABTN.	1000	1000

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 22/05/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO – PR, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE MAIO DE 2023, ÀS 10:00 HS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÃO AVALIADOS AS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 136/2023

Súmula: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais de nsº 2924/2022 e 2960/2023; RESOLVE:
Art. 1º Nomeia-se o servidor efetivo **MARCELO FELICIANO DO SANTOS** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santo Antônio do Paraíso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Art. 2º Nomeia-se o servidor efetivo **RICARDO GONÇALVES** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Santo Antônio do Paraíso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 3º Nomeia-se os servidores efetivos **GISLAINE DE ASSIS MOURA e SILVANA MOREIRA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo Único: O (A) Agente e Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 5º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.
Art. 6º Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do "caput" do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação Direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Art. 7º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de maio de 2023.
DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar em sua totalidade a Portaria de nº 126/2021 de 10/03/2021, onde concedia Função Gratificada de Encarregado pelo Agendamento de Exames e Consultas – Rosangela Pereira Jerônimo Rezende – Agente de Serviços Gerais.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 02 de Maio de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 13 de Maio de 2023.
DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a correção da Tabela, referente ao anexo I da Lei Complementar 025/2023, dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Altera as disposições constantes no Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 025/2023, que dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.
Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Maio de 2023.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santo Antônio do Paraíso, 23 de maio de 2023.
DEVANIR MARTINELLI - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS " III.I" - PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR 002/2016
GRUPO OCUPACIONAL: EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022

	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.692,80	2.746,65	2.801,58	2.857,62	2.914,77	2.973,06	3.032,52	3.093,18	3.155,04	3.218,14	3.282,50	3.348,15	3.415,12	3.483,42	3.553,09	3.624,15	3.696,63
I	2.827,44	2.883,98	2.941,66	3.000,50	3.060,51	3.121,72	3.184,15	3.247,83	3.312,79	3.379,05	3.446,63	3.515,56	3.585,87	3.657,59	3.730,74	3.805,36	3.881,46
I	3.110,18	3.172,38	3.235,83	3.300,55	3.366,56	3.433,88	3.502,57	3.572,62	3.644,07	3.716,95	3.791,29	3.867,12	3.944,46	4.023,35	4.103,82	4.185,89	4.269,61

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 ás 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 22 de maio de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 22 de Maio de 2023.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito

53849/2023

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL (PR)
AVISO DE LICITAÇÃO
LPN N.º 06 - CONCORRÊNCIA Nº 20/2023
Objeto: **REVITALIZAÇÃO DA RUA INDIRA GANDHI, RUA TUPINAMBÁS E RUA ANA NERI.**
Contrato de Empréstimo nº. BRA-26/2020 – Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel – PDU Cascavel(PR)/FONPLATA.
Recebimento das propostas até dia **26 de junho de 2023 às 14h00min.** Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 23 de maio de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

53633/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL (PR)
AVISO DE RETIFICAÇÃO
LPI N.º 01 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2023
Objeto: **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS GOMES E ENTORNO COM IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO.**
Contrato de Empréstimo nº. BRA-26/2020 – Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel – PDU Cascavel(PR)/FONPLATA.
Retifica-se a data de abertura do Aviso de Prorrogação, publicado na Edição 11415, de 23 de maio de 2023:
Onde se lê: ...sessão de abertura da licitação para **28/06/2023 às 14h00min.**
Leia-se: Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **30/06/2023 às 14h00min**
O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 23 de maio de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

53801/2023

Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 ATO AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **05/06/23**, às **09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 5 pessoas inclusive o condutor", nas quantidade e especificação mencionadas no Termo de Referência. **OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 19 de maio de 2023. **RODRIGO A. MENDES DA SILVA** PREGOEIRO

53806/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2023 Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota municipal do município de Clevelândia Paraná, pelo período de 12 meses. O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que: 1. Fica **ALTERADO** o número do Aviso de Licitação Publicado no dia 19/05/2023, nas edições nº2863 (DIOEMS), ed. nº 8392 (Diário do Sudoeste), ed. 11413 (Diário Oficial do Estado) e Seção 3, ed. nº95 (Diário Oficial da União): Portanto, **Onde Lê-Se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. Leia-Se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. 2.** As demais características do Aviso de Licitação, permanecem conforme a redação originária. Clevelândia, 22 de maio de 2023. Rodrigo A. Mendes da Silva Pregoeiro

53807/2023

DiárioOFICIALParaná

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de maio de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

53641/2023

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 2.523.605,44** (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 26 de junho de 2023 (26/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min,** no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.
Contenda, 23 de maio de 2023.

Fabiano Veiga Oliva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

53882/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.537.147,94** (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 29 de junho de 2023 (29/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min,** no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 ás 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 22 de maio de 2023
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 06/06/2023, às 09h00min. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 22 de Maio de 2023.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2023

Objeto: Revitalização da Avenida Carlos Gomes e entorno com implantação de binário. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Internacional (LPI) n.º 01. Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para o dia 30/06/2023 às 14h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 22 de maio de 2023.
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 20/2023

Objeto: Revitalização da Rua Indira Gandhi, Rua Tupinambás e Rua Ana Neri. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 06. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 26 de junho de 2023. Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores)

Cascavel-PR, 22 de maio de 2023
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para os estabelecimentos de Ensino da Rede MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 103 - 5% SOBRE TRANSF.CONST. FUNDEB. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS lotes: 15, 19, 21, 22, 24, 34, 41, 43, 44, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 79, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93 e 98	(44.247.782/0001-33)	R$ 165.620,10
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA lotes: 29, 73, 74, 75 e 101	(40.138.949/0001-77)	R$ 15.841,50
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI lotes: 37, 78, 91 e 95	(11.186.469/0001-83)	R$ 84.995,00
ROBERTO MISTURA ME lotes: 1, 5, 7, 8, 9, 12, 25, 26, 27, 32, 33, 36 e 77	(10.292.359/0001-33)	R$ 324.690,00
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI lote: 58	(28.362.472/0001-03)	R$ 1.700,00
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME lotes: 10, 11 e 69	(37.550.502/0001-04)	R$ 9.428,95
BASTOS LICITACOES LTDA lotes: 13, 13, 23, 28 e 94.	(49.400.601/0001-80)	R$ 2.693,50
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 lotes: 14, 16, 56, 57, 96 e 99	(41.157.706/0001-49)	R$ 8.089,50
MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS lotes 2, 3, 4, 6, 17, 18, 20, 31, 38, 39, 42, 47, 48, 49, 82, 83, 86, 100 e 103	(09.245.420/0001-02)	R$ 104.895,00
MARCELO JACOB lotes: 30, 70, 71 e 72	(11.774.132/0001-97)	R$ 22.536,60
COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME lotes: 35, 40, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 81 e 97	(10.682.760/0001-80)	R$ 154.410,00
GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA lote: 102	(26.674.025/0001-64)	R$ 480,00

VALOR TOTAL: R$ 895.380,15 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais e quinze centavos).

Castro, 14 de abril de 2023
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 ás 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 22 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de junho do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho. O preço máximo é de R$ 2.523.605,44 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 26 de junho de 2023 (26/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de maio de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, no valor máximo é de R$ 1.537.147,94 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 29 de junho de 2023 (29/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de maio de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Procedimento Licitatório nº 13/2023

O Município de Diamante do Sul-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS COMUNIDADES PINHALITO E PINHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR PR, EM ATENDIMENTO O CONVÊNIO Nº 4500069461 DA ITAIPU. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Por Lote Tipo Menor Preço. INFORMAÇÕES: AV. Getúlio Vargas s/n - Departamento de Licitações CEP 85.804-000, Diamante do Sul - Paraná. Fone: (45) 3230-1239, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR e no sítio do Município www.diamantedosul.pr.gov.br

Diamante do Sul-Pr, 23 de maio de 2023
DARCI TIRELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 232/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Ata de Registro de Preços: 234/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 19.316.524/0001-14.

Ata de Registro de Preços:235/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Distribuimed - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 37.070.092/0001-96.

Ata de Registro de Preços: 230/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 33.068.320/0001-32.

Ata de Registro de Preços: 237/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 34.223.536/0001-98.
Contrato: 104/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até **15/06/2023** ás 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do **dia 15 de junho de 2023**.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 07 / 06 / 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 2.532,90
10.301.0008.2-389 – Aquisição de Medicamentos – Fonte 326
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.866,78
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 1.155,01
10.301.0008.2-390 – Aquisição de Equipamentos – Fonte 327
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.057,12
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 614,47
10.301.0008.1-391 – Equipamentos para Unidade Mista de Saúde – Fonte 494
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 400.763,85
10.301.0008.2-392 – Atenção Básica – Fonte 495
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 77.000,00
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 23.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 25.877,55
10.304.0008.2-393 – Vigilância em Saúde – Fonte 497
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 305.195,38
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 91.162,26
10.301.0008.1-394 – Equipamentos Recurso de Alienação de Bens – Fonte 304
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.377,83
10.301.0008.1-395 – Equipamentos Recurso de Alienação de Bens – Fonte 305
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 34,96
10.304.0008.1-396 – Aquisição de Veículo Vigia SUS – Fonte 31329
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 112.080,00
10.304.0008.1-397 – Equipamentos Vigia SUS – Fonte 31329
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 56.303,54
10.301.0008.2-398 – Programa Est.Incentivo PSF e Saúde Bucal – Fonte 322
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.790,40
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.1-374 – IGD – PAB Aquisição de Veículo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 129.667,65
08.244.0009.1-375 – SCFV – Instrumentos Musicais para Fanfarra
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
08.244.0009.1-376 – Equipamentos Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - PBF
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
06.003 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0009.6-377 – Deliberação CEDCA 047/2022
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 46.700,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.300,00
08.243.0009.6-378 – Deliberação CEDCA 038/2021
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 21.888,59
08.243.0009.6-379 – Deliberação CEDCA 084/2019
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.818,83
08.243.0009.6-380 – Devolução saldo de recurso da Deliberação CMDCA nº 089/2019
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 175,94
08.243.0009.6-381 – Devolução saldo de recurso Incentivo CMDCA
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 120,75
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0010.2-355 – Contribuição ao Consórcio CIEDEPAR
33.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 22.400,00
08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2-067 – Esporte Municipal
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras R$ 18.100,00
27.813.0011.1-382 – Construção de Pista de Caminhada com Arborização
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 163.776,95
27.813.0011.1-383 – Revitalização do Parque Ecológico, Iluminação e Construção de Quiosque
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 467.227,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 774, no valor de 114.000,00 (Cento e catorze mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 003, no valor de 200.420,07 (Duzentos mil, quatrocentos e vinte Reais e sete centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de 297.671,76 (duzentos e noventa a sete mil, seiscentos e setenta e um Reais e setenta e seis centavos);

Superavit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 312 - Saúde / Programa Vigilância Sanitária, no valor de 1.564,90 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro Reais e noventa centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 313 - Operação de Crédito Vinculados a Saude, no valor de 8.002,31 (oito mil, dois Reais e trinta e um centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 317 - PAB Carência Nutricional, no valor de 8,59 (oito Reais e cinquenta e nove centavos);

Superavit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 321 - PAB/SUS - Campanha de Vacinação, no valor de 39,98 (trinta e nove Reais e noventa e oito centavos);

Superavit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 323 - Incentivo Ações de Vigilância Sanitária, no valor de 11.012,56 (onze mil, doze Reais cinquenta e seis centavos);

Superavit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 326 - Aquisição de Medicamentos FNS-SUS, no valor de 5.021,79 (cinco mil, vinte e um Reais setenta e nove centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 327 - Aquisição de Equipamentos FNS-SUS, no valor de 2.671,59 (dois mil, seiscentos e setenta e um Reais e cinquenta e nove centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de 400.763,85 (quatrocentos mil, setecentos e sessenta e três Reais e oitenta e cinco centavos);

Superavit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 495 - Atenção Básica, no valor de 125.877,55 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete Reais e cinquenta e cinco centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 497 - Vigilância em Saúde, no valor de 396.357,64 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde no valor de 1.377,83 (um mil, trezentos e setenta e sete Reais e oitenta e três centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 305 - Alienação de Ativos da SAÚDE no valor de 34,96 (trinta e quatro Reais e noventa e seis centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31329 - Vigia SUS Equipamentos no valor de 168.383,54 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e três Reais e cinquenta e quatro centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 322 - Programa Est. Incentivo PSF e Saúde Bucal, no valor de 4.790,40 (quatro mil, setecentos e noventa Reais e quarenta centavos).

Excesso de Arrecadação em virtude de rendimento de aplicação na fonte de recurso 775 - Convênio 588/2022 - SEDU - Aquisição de Um Veículo no valor de 199,01 (cento e noventa e nove Reais e um centavo).

Excesso de Arrecadação em virtude do Contrato de Repasse nº 873674/2018/ME/CAIXA celebrado com o Ministério do Esporte, no valor de R$ 128.456,88 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis Reais e oitenta e oito centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude do Contrato de Repasse nº 873103/2018/MTUR/CAIXA celebrado com o Ministério do Turismo, no valor de R$ 168.127,86 (Cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e sete Reais e oitenta e seis centavos);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso, em 06 de junho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

LEI Nº 1680/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraiso - PR, para o exercício de 2023, conforme Lei 1654/2022.

A CAMARÁ MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.739.591,84 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um Reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:
05 – SECRETARIA DE SAUDE
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2-037 – Contribuição ao CISNOP
33.70.41.00.00 – Contribuições R$ 278.836,63
10.301.0008.2-038 – Consórcio Inter Gestores Paraná Saúde
33.70.41.00.00 – Contribuições R$ 75.000,00
10.301.0008.2-018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 500.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 232.000,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0009.2-048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – PB variavel
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 28.375,14
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
08.244.0009.2-158 – Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - PBF
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 44.379,67
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
08.244.0009.2-046 – Manutenção CRAS FMAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 30.000,00
08.244.0009.2-052 – Programa Assistência Social Geral
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 150.000,00
08.243.0009.6-047 – Orçamento da Criança e Adolescência – Contratumo FMAS.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 50.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2-067 – Esporte Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 353.836,83 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis Reais e oitenta e três centavos).

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de 292.755,01 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco Reais e um centavo);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso, em 06 de junho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1620/2022:

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de CURITIBA - PR, no dia 08 de Junho de 2023, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1620/2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1620/2022:

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de CURITIBA - PR, no dia 12 de Junho de 2023, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1620/2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 164, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 15/06/2023 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 15 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Processo Administrativo nº56/2023
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, publicada no Diario Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 17/05/2023, Processo Administrativo nº 56/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pequenos brindes para distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças e Dia dos Professores, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tarumã, Nº 199, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94960585, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.940.241/0001-03, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. Guilherme Gomes Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (51) 3438-1382 ou (51) 3470-1109, e-mail ferrazeducativos@gmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Qtd	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	Mesa Didática Infantil. Público alvo: UNISSEX; composição: Plástico; estilo: moderno; Sem bateria ou pilha; Cor: colorido; Dimensões aproximadas do brinquedo sem embalagem: 8 x 29 x 40cm; peso: 1Kg; Idade recomendada: acima 10 meses. Demais características: Deslizante personalizado, telefone, blocos didáticos e engrenagens que giram. Produto 100% seguro para bebês; Benefícios: Estimula a interação entre pais e filhos, coordenação manual, a criatividade e imaginação da criança; Certificação: Segurança do INMETRO.	Cotoplas/ 1996	UN.	170	56,94	9.679,80

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até **15/06/2023** ás 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do **dia 15 de junho** de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 07 de junho de 2023
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 06/06/2023, às 09h00min. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 22 de Maio de 2023.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2023

Objeto: Revitalização da Avenida Carlos Gomes e entorno com implantação de binário. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Internacional (LPI) n.º 01. Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para o dia 30/06/2023 às 14h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 22 de maio de 2023.
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 20/2023

Objeto: Revitalização da Rua Indira Gandhi, Rua Tupinambás e Rua Ana Neri. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 06. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 26 de junho de 2023. Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores)

Cascavel-PR, 22 de maio de 2023
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para os estabelecimentos de Ensino da Rede MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 103 - 5% SOBRE TRANSF.CONST. FUNDEB. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS lotes: 15, 19, 21, 22, 24, 34, 41, 43, 44, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 79, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93 e 98	(44.247.782/0001-33)	R$ 165.620,10
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA lotes: 29, 73, 74, 75 e 101	(40.138.949/0001-77)	R$ 15.841,50
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI lotes: 37, 78, 91 e 95	(11.186.469/0001-83)	R$ 84.995,00
ROBERTO MISTURA ME lotes: 1, 5, 7, 8, 9, 12, 25, 26, 27, 32, 33, 36 e 77	(10.292.359/0001-33)	R$ 324.690,00
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI lote: 58	(28.362.472/0001-03)	R$ 1.700,00
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME lotes: 10, 11 e 69	(37.550.502/0001-04)	R$ 9.428,95
BASTOS LICITACOES LTDA lotes: 13, 13, 23, 28 e 94.	(49.400.601/0001-80)	R$ 2.693,50
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 lotes: 14, 16, 56, 57, 96 e 99	(41.157.706/0001-49)	R$ 8.089,50
MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS lotes 2, 3, 4, 6, 17, 18, 20, 31, 38, 39, 42, 47, 48, 49, 82, 83, 86, 100 e 103	(09.245.420/0001-02)	R$ 104.895,00
MARCELO JACOB lotes: 30, 70, 71 e 72	(11.774.132/0001-97)	R$ 22.536,60
COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME lotes: 35, 40, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 81 e 97	(10.682.760/0001-80)	R$ 154.410,00
GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA lote: 102	(26.674.025/0001-64)	R$ 480,00

VALOR TOTAL: R$ 895.380,15 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais e quinze centavos).

Castro, 14 de abril de 2023
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 13/06/2023 ás 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 13 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 22 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de junho do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho. O preço máximo é de R$ 2.523.605,44 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 26 de junho de 2023 (26/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de maio de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, no valor máximo é de R$ 1.537.147,94 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 29 de junho de 2023 (29/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de maio de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Procedimento Licitatório nº 13/2023

O Município de Diamante do Sul-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS COMUNIDADES PINHALITO E PINHALZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR PR, EM ATENDIMENTO O CONVÊNIO Nº 4500069461 DA ITAIPU. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Por Lote Tipo Menor Preço. INFORMAÇÕES: AV. Getúlio Vargas s/n - Departamento de Licitações CEP 85.804-000, Diamante do Sul - Paraná. Fone: (45) 3230-1239, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR e no sítio do Município www.diamantedosul.pr.gov.br

Diamante do Sul-Pr, 23 de maio de 2023
DARCI TIRELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 232/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Ata de Registro de Preços: 234/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 19.316.524/0001-14.

Ata de Registro de Preços:235/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Distribuimed - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 37.070.092/0001-96.

Ata de Registro de Preços: 230/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 33.068.320/0001-32.

Ata de Registro de Preços: 237/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa: Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 34.223.536/0001-98.
Contrato: 104/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 059/2023
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.
Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até **15/06/2023** ás 09h00min.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do **dia 15 de junho de 2023**.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 07 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Memorando Nº. 030/2023

Do: Setor de Licitações

Para: Gabinete

Assunto: Comunicado de ausência de membro de comissão de licitação

Data: 15/06/2023

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, comunicar a ausência sem justificativa da senhora Jane Moreira Campos na sessão de julgamento da Tomada de Preço nº 02/2023.

Conforme segue cópia da ATA em anexo.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 073/2022.

Recebi em: ___/___/_____

_____

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 530/2023 Hora: 11:37
Data 15/06/2023
Assinatura

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO X

MARENDA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 41.513.768/0001-46 - RUA AUGUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR - (43) 9611-7276 – IE: 90924315-73

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2023

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à **RUA AUGUSTO GUERINO**, nº **690- PORTAL DE VERSALHES 1**, Cidade **LONDRINA**, Estado **PARANÁ**, CNPJ sob nº **41.513.768/0001-46**, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nº **001/2023**, para execução de **Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra **R$ 318.138,28(Trezentos e dezoito mil, cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).**

A proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nº **001/2023**.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.15 00:24:49 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARENDA ENGENHARIA

LICITANTE / FORNECEDOR
MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46

TP:01/2023
CONGONHINHAS - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		CONGONHINHAS - PARANÁ								
Projeto:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET								
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD		PU+BDI	PROJETO ORIGINAL				
						QUANT	UNIT	R$) - SED	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								3.109,75
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,09 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2530,73	3.109,75	1,00	3.109,75	3.109,75	3.109,75	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			0		0,00	0,00	0,00	1.224,28
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA			0		0,00	0,00	0,00	
97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	480,01	589,83	2,00	589,83	1.179,66	1.179,66	
2.4.7		RALOS			0		0,00	0,00	0,00	
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18,16	22,31	2,00	22,31	44,62	44,62	
4		ESTRUTURAS			0		0,00	0,00	0,00	59.171,66
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA			0		0,00	0,00	0,00	
92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	108,21	130,51	26,26	130,51	3.419,36	3.419,36	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60			0		0,00	0,00	0,00	
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,13	13,67	112,30	13,67	1.535,14	1.535,14	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES			0		0,00	0,00	0,00	
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO			0		0,00	0,00	0,00	
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	327,09	401,92	4,50	401,92	1.808,64	1.808,64	
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	379,82	466,72	7,25	466,72	3.383,72	3.383,72	
4.5.2		LAJES PRÉ-MOLDADAS			0		0,00	0,00	0,00	
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) CM. AF_11/2020	M2	147,23	180,91	270,99	180,91	49.024,80	49.024,80	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS			0		0,00	0,00	0,00	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			0		0,00	0,00	0,00	19.142,93
103328	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA (PADRÃO BAIXO)	M2	78,58	96,55	51,88	96,55	5.009,01	5.009,01	
5.2.2		DIVISORIAS			0		0,00	0,00	0,00	
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	720,27	885,06	14,04	885,06	12.426,24	12.426,24	
		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS			0		0,00	0,00	0,00	
87622	SINAPI	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	28,27	34,73	49,17	34,73	1.707,67	1.707,67	
6		COBERTURA			0		0,00	0,00	0,00	68.837,76
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA			0		0,00	0,00	0,00	
92561	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	2384,05	2.929,51	7,00	2.929,51	20.506,57	20.506,57	
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,58	31,40	285,48	31,40	8.964,39	8.964,39	
6.8		TELHA FIBROCIMENTO			0		0,00	0,00	0,00	
94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	M2	101,96	125,28	275,48	125,28	34.513,39	34.513,39	
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	64,93	79,78	9,90	79,78	789,82	789,82	
6.11		CALHAS			0		0,00	0,00	0,00	
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,57	111,29	20,05	111,29	2.231,36	2.231,36	
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA			0		0,00	0,00	0,00	
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	ML	53,16	65,32	28,05	65,32	1.832,23	1.832,23	
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			0		0,00	0,00	0,00	39.925,93
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA			0		0,00	0,00	0,00	
91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	748,51	919,76	2,00	919,76	1.839,52	1.839,52	
7.1.7.1		DE ABRIR			0		0,00	0,00	0,00	
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1196,83	1.470,66	3,15	1.470,66	4.632,58	4.632,58	
7.1.9.1		BASCULANTES			0		0,00	0,00	0,00	
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	594,50	730,52	3,00	730,52	2.191,56	2.191,56	
7.1.9.2		DE CORRER			0		0,00	0,00	0,00	
94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	546,74	671,83	24,48	671,83	16.446,40	16.446,40	
7.2.2		VIDROS			0		0,00	0,00	0,00	
102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	338,42	413,39	27,48	413,39	11.359,96	11.359,96	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS			0		0,00	0,00	0,00	
98689	SINAPI	PINGADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA = 19CM (janelas e portas)	M	96,06	118,03	29,28	118,03	3.455,92	3.455,92	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			0		0,00	0,00	0,00	15.979,19
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS			0		0,00	0,00	0,00	
91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,54	8,03	145,80	8,03	1.164,35	1.164,35	
91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,55	11,73	12,50	11,73	146,63	146,63	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS			0		0,00	0,00	0,00	
91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,07	12,37	4,00	12,37	49,48	49,48	
93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	29,12	35,78	4,00	35,78	143,12	143,12	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS			0		0,00	0,00	0,00	
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	10,31	12,66	9,40	12,66	119,00	119,00	
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V			0		0,00	0,00	0,00	
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,53	3,10	125,50	3,10	389,05	389,05	
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,65	4,49	310,50	4,48	1.391,04	1.391,04	

91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,63	6,91	420,10	6,91	2.902,89	2.902,89	
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,06	11,15	79,00	11,15	880,85	880,85	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV			0		0,00	0,00	0,00	
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,91	28,15	28,00	28,15	788,20	788,20	
8.2.8		CAIXAS			0		0,00	0,00	0,00	
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,30	21,25	36,00	21,25	765,00	765,00	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,44	34,94	17,00	34,94	593,98	593,98	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,56	20,34	14,00	20,34	284,76	284,76	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA			0		0,00	0,00	0,00	
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	446,19	548,27	1,00	548,27	548,27	548,27	
8.2.11.1		MONOPOLARES			0		0,00	0,00	0,00	
101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,41	17,70	6,00	17,70	106,20	106,20	
101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,91	30,60	2,00	30,60	61,20	61,20	
8.2.12.1		SIMPLES			0		0,00	0,00	0,00	
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27,68	34,01	8,00	34,01	272,08	272,08	
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	56,87	69,88	2,00	69,88	139,76	139,76	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	61,67	75,77	6,00	75,77	454,62	454,62	
8.2.13		TOMADAS			0		0,00	0,00	0,00	
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	41,41	50,88	15,00	50,88	763,20	763,20	
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,51	39,94	14,00	39,94	559,16	559,16	
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45,03	55,33	8,00	55,33	442,64	442,64	
8.2.18		LUMINÁRIAS			0		0,00	0,00	0,00	
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	23,30	28,63	9,00	28,63	257,67	257,67	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			0		0,00	0,00	0,00	
101881	SINAPI	QDG - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO DE COBRE DE ALTA PUREZA, ESTANHADOS DE 3/8"X1/16" (FASES, NEUTRO E TERRA), BARRAS DE FASES E NEUTRO APARAFUSADOS EM ISOLADORES DE EPOXI, BARRA DE TERRA FIXADA DIRETAMENTE NO QUADRO, CHASSI EM PLACA METALICA ACO 18USG PINTADA NA COR LARANJA RAL 2000, COM PENTES DE FIXACAO DOS DISJUNTORES DE MESMA MARCA DOS DISJUNTORES, COM TAMPA E SUB TAMPA COM DOBRADICAS E FECHO COM MANOPLA, TAMPA COM FECHADURA,	UN	1074,94	1.320,88	1,00	1.320,88	1.320,88	1.320,88	
	COMP.1031	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 24W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	59,15	72,68	13,00	72,68	944,84	944,84	
	COMP.1032	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 36W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	133,01	163,44	3,00	163,44	490,32	490,32	
9		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**			0		0,00	0,00	0,00	17.738,64
9.2.10		EXTINTORES			0		0,00	0,00	0,00	
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	526,66	647,15	2,00	647,15	1.294,30	1.294,30	
9.3.12		ENTRADA DE AGUA			0		0,00	0,00	0,00	
97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾) , PARA 1 MEDIDOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	153,60	188,74	1,00	188,74	188,74	188,74	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	127,07	156,14	1,00	156,14	156,14	156,14	
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS			0		0,00	0,00	0,00	
102606	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	988,91	1.215,29	1,00	1.215,29	1.215,29	1.215,29	
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA			0		0,00	0,00	0,00	
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,01	25,81	82,10	25,81	2.119,00	2.119,00	
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	29,04	35,68	8,60	35,68	306,85	306,85	
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA			0		0,00	0,00	0,00	
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	16,62	20,66	12,60	20,66	260,32	260,32	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA			0		0,00	0,00	0,00	
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,89	7,23	32,00	7,23	231,36	231,36	
89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,79	9,57	2,00	9,57	19,14	19,14	
89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,14	11,23	6,00	11,23	67,38	67,38	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,41	10,33	37,00	10,33	382,21	382,21	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,67	14,34	3,00	14,34	43,02	43,02	
89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,76	18,13	6,00	18,13	108,78	108,78	
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,26	13,83	2,00	13,83	27,66	27,66	
89395	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,62	14,27	6,00	14,27	85,62	85,62	
90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	20,06	24,64	2,00	24,64	49,28	49,28	
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA			0		0,00	0,00	0,00	
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,40	11,55	8,00	11,55	92,40	92,40	
89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,62	21,65	7,00	21,65	151,55	151,55	
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,23	18,71	8,00	18,71	149,68	149,68	
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,86	15,80	9,00	15,80	142,20	142,20	
89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,68	13,12	2,00	13,12	26,24	26,24	
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,42	25,09	4,00	25,09	100,36	100,36	
89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,10	22,24	2,00	22,24	44,48	44,48	
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS			0		0,00	0,00	0,00	
89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,90	23,22	8,25	23,22	191,57	191,57	
89712	SINAPI	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	23,89	29,35	3,50	29,35	102,73	102,73	
89713	SINAPI	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	29,76	36,56	4,40	36,56	160,86	160,86	
9.3.25		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS			0		0,00	0,00	0,00	
95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	44,41	54,57	2,00	54,57	109,14	109,14	
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO			0		0,00	0,00	0,00	
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,07	11,14	4,00	11,14	44,56	44,56	
89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,60	14,25	8,00	14,25	114,00	114,00	
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	35,13	44,39	2,00	44,39	88,78	88,78	

89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,76	8,30	7,00	8,30	58,10	58,10	
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,16	10,02	2,00	10,02	20,04	20,04	
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,62	19,19	7,00	19,19	134,33	134,33	
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	43,27	53,17	2,00	53,17	106,34	106,34	
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO			0		0,00	0,00	0,00	
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,95	9,76	4,00	9,76	39,04	39,04	
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,17	29,70	8,00	29,70	237,60	237,60	
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS			0		0,00	0,00	0,00	
86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	84,48	103,80	2,00	103,80	207,60	207,60	
9.4.4		CUBAS E PIAS			0		0,00	0,00	0,00	
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	129,44	159,05	2,00	159,05	318,10	318,10	
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES			0		0,00	0,00	0,00	
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	94,06	115,58	2,00	115,58	231,16	231,16	
9.4.7		SIFOES E VALVULAS			0		0,00	0,00	0,00	
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	326,27	400,91	2,00	400,91	801,82	801,82	
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS			0		0,00	0,00	0,00	
100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	460,49	565,84	4,00	565,84	2.263,36	2.263,36	
100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	75,08	92,25	4,00	92,25	369,00	369,00	
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS			0		0,00	0,00	0,00	
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	74,67	91,01	2,00	91,01	182,02	182,02	
95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	72,45	89,02	2,00	89,02	178,04	178,04	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	46,15	56,70	2,00	56,70	113,40	113,40	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	76,24	93,68	2,00	93,68	187,36	187,36	
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS			0		0,00	0,00	0,00	
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	25,90	31,82	2,00	31,82	63,64	63,64	
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	26,15	32,13	1,00	32,13	32,13	32,13	
94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	54,16	66,55	2,00	66,55	133,10	133,10	
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	93,33	114,68	2,00	114,68	229,36	229,36	
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	126,79	158,25	4,00	158,25	633,00	633,00	
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	83,08	102,08	6,00	102,08	612,48	612,48	
89985	SINAPI	CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	78,92	96,97	6,00	96,97	581,82	581,82	
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	269,62	331,30	4,00	331,30	1.325,20	1.325,20	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS			0		0,00	0,00	0,00	
11186	SINAPI (INSUMOS)	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM	M2	335,43	412,17	1,00	412,17	412,17	412,17	
37558	SINAPI (INSUMOS)	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	15,86	19,48	10,00	19,48	194,80	194,80	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**			0		0,00	0,00	0,00	**92.072,29**
10.1.2		CHAPISCO			0		0,00	0,00	0,00	
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,36	6,58	255,29	6,58	1.679,81	1.679,81	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,33	9,00	54,30	9,00	488,70	488,70	
10.1.3		EMBOCO			0		0,00	0,00	0,00	
87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2.	M2	18,68	22,92	79,02	22,92	1.811,14	1.811,14	
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	45,57	55,99	114,00	55,99	6.382,86	6.382,86	
10.1.9		CERAMICAS			0		0,00	0,00	0,00	
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² E MEIA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	64,06	78,71	77,34	78,71	6.087,43	6.087,43	
10.3.6		PISO CERAMICO			0		0,00	0,00	0,00	
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	44,10	54,18	180,45	54,18	9.776,78	9.776,78	
10.3.12		PISO EM CONCRETO			0		0,00	0,00	0,00	
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	595,49	731,73	2,44	731,73	1.785,42	1.785,42	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES			0		0,00	0,00	0,00	
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	6,39	7,85	149,40	7,85	1.172,79	1.172,79	
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,89	20,75	502,50	20,75	10.426,88	10.426,88	
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	28,76	35,34	255,29	35,34	9.021,95	9.021,95	
10.4.3		MASSA ÚNICA			0		0,00	0,00	0,00	
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,92	24,47	502,50	24,47	12.296,18	12.296,18	
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	29,83	36,65	255,29	36,65	9.356,38	9.356,38	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR			0		0,00	0,00	0,00	
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2,64	3,24	159,99	3,24	518,08	518,08	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,05	3,74	174,87	3,74	654,01	654,01	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA			0		0,00	0,00	0,00	
102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	18,48	22,70	27,72	22,70	629,24	629,24	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA			0		0,00	0,00	0,00	
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,68	16,80	502,50	16,80	8.442,00	8.442,00	
10.4.12		PINTURA EM FACHADAS			0		0,00	0,00	0,00	
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	15,10	18,55	189,45	18,55	3.514,30	3.514,30	
10.4.13		PINTURA EM TETOS			0		0,00	0,00	0,00	
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,54	19,09	255,29	19,09	4.873,49	4.873,49	
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			0		0,00	0,00	0,00	
102223	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	26,93	33,09	7,15	33,09	237,59	237,59	
100761	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	43,20	53,08	54,96	53,08	2.917,28	2.917,28	

11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			0		0,00	0,00	0,00	935,85
11.2.2		PLANTAS			0		0,00	0,00	0,00	
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	M2	8,96	11,01	85,00	11,01	935,85	935,85	
12		DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)								318.138,28
		TOTAL GERAL								
		REFERÊNCIA : SINAPI ABRIL 2023				ÁREA INICIAL		m2		

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.14 23:41:48 -03'00'

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 / RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA /
RESPONSÁVEL TECNICA - ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 153636/D

LONDRINA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

LICITANTE / FORNECEDOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46

DATA: 14/06/23

TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO: CONSTRUÇÃO
PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

Projeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE ANA LOPO		LOTE nº		Data	27/4/2023	Dias	70	Início previsto da Obra Data	16/7/2023	Empréstimo		
Quantidade:	219,40 m2	CRONOGRAMA FÍSICO									Contrapartida do Valor Total		

GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS									TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Meses >>>	6	1	2	3	4	5	6					
	Data Início		16/7/2023	16/8/2023	16/9/2023	17/10/2023	17/11/2023	18/12/2023					
	Data Fim		15/8/2023	15/9/2023	16/10/2023	16/11/2023	17/12/2023	17/1/2024					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		40	30	30							3.109,75	0,98
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		20	30	20	10	10	10				1.224,28	0,38
3	FUNDAÇÕES		20	40	40								1,40
4	ESTRUTURAS		10	20	20	20	20	10				59.171,66	18,33
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		5	10	20	30	25	10				19.142,93	5,93
6	COBERTURA				50	50						68.837,76	21,33
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS				20	30	30	20				39.925,93	12,37
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		10	10	20	20	20	20				15.979,19	4,95
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		10	20	20	20	20	10				17.738,64	5,50
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				20	30	30	20				92.072,29	28,54
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS		10	10	20	20	20	20				935,85	0,29
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		10	20	20	20	20	10					
	TOTAIS	TOTAIS										318.138,26	100,00

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.15 00:22:00 -03'00'

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 / RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA /
RESPONSÁVEL TECNICA - ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 153636/D

MARENDA ENGENHARIA

SERTANEJA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Data: 15/06/2023 00:22:00 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Fls: 000225

000226

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 528/2023 Hora: 08:56
Data 15 / 06 /2023
Assinatura

PROPONENTE: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46
TELEFONE: (43) 99611-7276
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
E-MAIL: licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
BRASILIUE MARCHIORI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
9861326? SESP PR

CPF
059.140.849-03

DATA NASCIMENTO
14/12/1985

FILIAÇÃO
JOSE DIVINO DA SILVA
ELZA MARCHIORI DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
15/04/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
03/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17964692O9

17964692O9

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.513.768/0001-46 MATRIZ		09/04/2021

NOME EMPRESARIAL
MARENDA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARENDA ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO GUERINO	690	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.057-240	PORTAL DE VERSALHES 1	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAMARCHIORI@GMAIL.COM	(43) 9611-7276

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **17:44:49** (data e hora de Brasília).

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO IX

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023. por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:58:29 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com
TELEFONE: (43) 9611-7276

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO VIII

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº 001/2023

DECLARAÇÃO RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:58:09 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 -- CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com
TELEFONE: (43) 9611-7276

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/MF nº **41.513.768/0001-46**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:57:51 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 001/2023
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:57:35 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARENDA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 41.513.768/0001-46 - RUA AUGUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR - (43) 9611-7276

MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.513.768/0001-46**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, portadora da Carteira de Identidade nº **9861326-9** e do CPF nº **059.140.849-03**, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Congonhinhas-PR,15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:57:19 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO IV

Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

MARENDA ENGENHARIA LTDA
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços**, nº **001/2023**, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, a Engenheira Civil, Senhora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, inscrito no CREA sob nº **153636/D**.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:55:58 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.06.14 16:56:49 -03'00'

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
RESPONSÁVEL TECNICA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA PR 153636/D

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO III

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:55:41 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA - ADMINISTRADORA

RUA AUGUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com
TELEFONE: (43) 9611-7276

MARENDA
ENGENHARIA

ANEXO II

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob n° 001/2023**, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas-PR, 15 de junho de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2023.06.14 16:55:25 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA

RUA AUGUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com
TELEFONE: (43) 9611-7276

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41209841986	41.513.768/0001-46

NOME EMPRESARIAL
MARENDA ENGENHARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Não
Procurador	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.
86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/02/2023 às 17:14:49

72.B4.A6.53.F5.22.8E.85
89.57.BC.B2.A9.0C.C3.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A. 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio)		R$ 22.934,49	R$ 918.601,98
RECEITAS		R$ 24.734,49	R$ 927.761,84
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 24.734,49	R$ 927.761,84
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 25.900,00	R$ 989.811,97
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 25.900,00	R$ 989.811,97
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R$ 25.900,00	R$ 989.811,97
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (1.165,51)	R$ (62.050,13)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.165,51)	R$ (62.050,13)
(-) SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.165,51)	R$ (62.050,13)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.800,00)	R$ (9.159,86)
(-) DESPESAS		R$ (1.800,00)	R$ (9.159,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.800,00)	R$ (4.122,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.800,00)	R$ (4.122,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ (2.072,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (1.800,00)	R$ (2.050,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (5.037,86)
(-) JUROS DESCONTOS e TARIFAS		R$ 0,00	R$ (5.037,86)
(-) JUROS		R$ 0,00	R$ (4.944,79)
(-) MULTAS		R$ 0,00	R$ (93,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARENDA ENGENHARIA LTDA **NIRE :** 41209841986 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315635420
NIRE (Sede) 41209841986	**CNPJ** 41.513.768/0001-46	**Data de Ato Constitutivo** 09/04/2021	**Início de Atividade** 30/03/2021

Endereço Completo
Rua AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina/PR - CEP 86057-240

Objeto Social
A) SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL B) SERVICOS DE ARQUITETURA C) SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA D) ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E) SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO F) ADMINISTRACAO DE OBRAS G) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL H) SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO I) SERVICOS DE REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES J)SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE K) SERVICOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO L) ATIVIDADES PAISAGISTICAS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS EM RESIDENCIAS, CONDOMINIOS, PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PRIVADOS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS M) OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS E PRIVADAS, CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE CALCADAS, MEIO-FIOS RUAS E AVENIDAS.

Capital Social R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	059.140.849-03	R$ 420.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	059.140.849-03	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 30/03/2023	**Número** 20232240949	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 09:14:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q5E6T5GP.**

PRC2315635420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MARENDA
ENGENHARIA

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índicesforam obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos aapresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valores em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.254.721,75 / 63.185,28	19,85
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	1.254.721,75 / 63.185,28	19,85
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	1.254.721,75 / 63.185,28	19,85

AC - Ativo circulante;
AP - Ativo permanente;
PC - Passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sertaneja-PR, 10 de abril de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.04.10 23:23:52 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA

HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR:07797480931
Assinado de forma digital por HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR:07797480931
Dados: 2023.04.10 23:25:04 -03'00'

HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CRC/PR 072893/O-3
CONTADOR

41.513.768/0001-46
MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP 86.057-240 . LONDRINA - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46.-.-.-

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5473/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA** RNP: **1715384105**

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720214385586** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2021 Baixada em: 02/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **20.883.478/0001-14**

Rua: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP: 87600-000

Contrato: 2020500 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720214347242

Valor do contrato: R$ 90.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP: 87600-000

Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 03/08/2021

Finalidade:

Proprietário: KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 20.883.478/0001-14

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 160 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1815 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 50 METRO; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 500 M2; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 800 M2

Observações:
Execução, barracão industrial, galeria rede de águas pluviais, pavimentação em paralelepípedos.

Informações complementares:
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 11/05/2021.

Observações da certidão:
No atestado apresentado não consta o nome da empresa contratada, mas foi possível identificar o vínculo entre as empresas através de documentos apresentados.

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5473/2021
03/09/2021 12:07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas informando o número do protocolo: 2338/9/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5473/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 233879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Engenheira Civil Grazielle Marchiori da Silva, pessoa física,inscrita no CPF sob n°059.140.849-03,moradora na Rua: Orlando Maimone, 260 – Apto:402, na cidade de Londrina — PR,portador da Carteira Profissional CREA-PR 153636/D, executou serviços de engenharia para a empresa KING OFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob o n° 20.883.478/0001-14, com sede Estrada Funda km 10,Zona Rural —Nova Esperança—Paraná.

LOCAL DA OBRA: Estrada Funda km10, Zona Rural — Nova Esperança— Paraná.
Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

ARTn°1720213535010

RESPONSÁVELTÉCNICO: EngenheiraCivil - Grazielle Marchiori da Silva

DATA DE INÍCIO: 01/07/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 03/08/2021

PERÍODOEXECUTADO: 399 dias

PRAZOCONTRATUAL: 399 dias

SERVIÇOSEXECUTADOS:
Execução de obra] de edificação de alvenaria 160,00 M2
Execução de obra] de estrutura metálica para edificação 1815,00 M2
Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais 50,00 METRO
Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas 500,00 M2
Execução de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas 800,00

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pela empresa, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes as obras desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

va Esperança, 03 de Agosto de 2021.

Raphael Felipe Vieira Garcia

Sócio Administrador

CPF :066.300.949-99

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT n° 5473/2021 de 02/09/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARENDA ENGENHARIA LTDA
NIRE	41209841986
CNPJ	41.513.768/0001-46
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	840

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARENDA ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	840
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 173.134,49	R$ 1.254.721,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 173.134,49	R$ 1.254.721,75
DISPONIBILIDADES		R$ 173.134,49	R$ 1.250.326,41
CAIXA		R$ 173.134,49	R$ 1.250.326,41
CAIXA		R$ 173.134,49	R$ 1.250.326,41
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 4.395,34
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 4.395,34
ISS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 4.395,34
PASSIVO		R$ 173.134,49	R$ 1.254.721,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 200,00	R$ 63.185,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 63.185,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 0,00	R$ 36.245,00
SIMPLES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 36.245,00
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 26.940,28
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ 26.940,28
CONTAS A PAGAR		R$ 200,00	R$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 200,00	R$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 200,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 172.934,49	R$ 1.191.536,47
CAPITAL		R$ 150.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 22.934,49	R$ 941.536,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 22.934,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 22.934,49
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 22.934,49	R$ 918.601,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 22.934,49	R$ 918.601,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja– Paraná - CEP 86.340-000
Fone: (43) 3562-1172
e-mail: projetosertaneja@gmail.com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 228039/2022.

CAT nº 172022000404 1 de 01/09/2022, página 2 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marenda Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino n°690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46, tendo como responsável técnico Eng. Civil Grazielle Marenda Montagnini foi nossa fornecedora para o Municipio de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (REFORMA ESTRUTURAL DE BARRACÃO de 250m2, localizado Rodovia 160 Rural,31 km sn, Sertaneja, Paraná, (fornecimento de mão de obra e material) no período de 18/08/2021 a 18/09/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ART: 172022422634
Responsável Técnico : Grazielle Marenda Montagnini
Data do Inicio: 18/08/2021 data do termino 18/09/2021
Prazo executado: 30
Período contratual:30 dias
Por ser verdade, firmamos a presente

.Londrina /PARANA,31 de Agosto de 2022.

Londrina /PARANA, 31 de Agosto de 2022.

JOSE GONCALVES NETO:86916548991

Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES NETO:86916548991
Dados: 2022.08.31 16:09:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sertaneja
CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Tecnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220004041

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** RNP: **1715384105**

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720224571897** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2022 Baixada em: 25/08/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Rua: AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 46/2021 celebrado em 17/08/2021 Vinculado a ART: 1720224226634

Valor do contrato: R$ 14.100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 160 RURAL 31KM Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,036455 x -50,817675

Data de início: 18/08/2021 Conclusão efetiva: 18/09/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 250 M2

Observações:
REFORMA ESTRUTURAL DE BARRACÃO

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004041/2022

01/09/2022 12:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 228039/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 228039/2022.

CAT nº 1720220004041 de 01/09/2022, página 1 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220005283

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** RNP: **1715384105**

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720223335243** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Rua: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 2022350 celebrado em 31/05/2022

Valor do contrato: R$ 94.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 160 KM Nº: 233

Bairro: RODOVIA

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,023222 x -50,828685

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 11/10/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de edificação de alvenaria, 81,5 M2

Observações:
EXECUÇÃO OBRA

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005283/2022
09/11/2022 14:43

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022 página 1 de 5

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 310248/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja– Paraná - CEP 86.340-000
Fone: (43) 3562-1172
e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marenda Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino n°690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46 foi nossa fornecedora para o Municipio de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (execução de obra referente a Construção de Praça do Ossário do Cemitério Municipal,localizado na na Rodovia PR 160km (fornecimento de mão de obra e material) no período de 01/06/2022 a 11/10/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

	ENDEREÇO:	PR160 KM 33 CEMITÉRIO MUNICIPAL
PRÓPRIO: OSSÁRIO E PRAÇA	MUNICIPIO:	SERTANEJA/PR
	LEVANTAMENTO Nº:	
DATA: 10/11/2021	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
	LAJE		
99059	LOCAÇÃO DE OBRA	M	64,51
04813	PLACA DE OBRA	M2	2,00
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	194,00
	RADIER		
90853	CONCRETO 25Mpa	M3	8,00
92759	ARMAÇÃO AÇO 10MM	KG	151,00
	ALVENARIA (INCLUINDO OSSÁRIO)		
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	207,20
87872	CHAPISCO EM ALVENARIA	M2	24,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 172022000528 3 de 09/11/2022 pagina 3 de 5

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja– Paraná - CEP 86.340-000
Fone: (43) 3562-1172
e-mail: projetosertaneja@gmail.com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 172022005283 de 09/11/2022, página 4 de 5

CREA-PR

89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	24,50
	PINTURA		
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,50
	PORTINHOLA		
72115	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 6mm	M2	72,60
	MOBILIÁRIO E PAISAGISMO		
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 2,00X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 1,50X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	CONJUNTO 1 MESA E 4 BANQUETAS EM CONCRETO POLIDO RAIO 0,85 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	LIXEIRA TELA MOEDA D:50CM E ALTURA 60CM	UNIDADE	2,00
73961/1	PLANTIO DE ÁRVORE H= 1,50 metros	UNIDADE	5,00
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ROLO OU PLACA	M2	186,20
	REVESTIMENTO - ILUMINAÇÃO		
68333	PISO DE CONCRETO ESP 7CM 20MPA (PRAÇA)	M2	33,00
COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED SOLAR 150 W	UNIDADE	4,00
COTAÇÃO	POSTE TELECÔNICO CURVO SIPLES GALVANIZADO A FOGO H=6,00M	UNIDADE	4,00
	Ruy Antonio de Oliveira		
	Arquiteto e Urbanista		
	CAU RN A12.808-2		

Prefeitura Municipal de Sertaneja
Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja– Paraná - CEP 86.340-000
Fone: (43) 3562-1172
e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ART: 1720223335243
Responsável Técnico : Grazielle Marenda Montagnini
Data do Inicio: 01/06/2022 data do termino 11/10/2022
Prazo executado: 111 dias
Período contratual:180 dias
Por ser verdade, firmamos a presente

SERTANEJA /PARANA,13 de Outubro de 2022.

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

JOSE GONCALVES NETO:86916548991 Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES NETO:86916548991 Dados: 2022.10.31 15:44:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sertaneja
CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Tecnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 310248/2022

CAT nº 172022000528 3 de 09/11/2022, página 5 de 5

CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **59681/2023** Validade: 31/05/2023

Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-153636/D
Registro Nacional : 1715384105
Registrado(a) desde : 29/04/2016
Filiação : JOSE DIVINO DA SILVA
ELZA MARCHIORI DA SILVA
Data de Nascimento : 14/12/1985
Documento de Identidade : 9.861.326-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 05914084903
Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 03/09/2020 Diplomação : 29/12/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 03/02/2016 Diplomação : 29/04/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
FACULDADE UNICA DE IPATINGA
Data da Colação de Grau : 28/09/2021 Diplomação : 28/09/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
75224 - MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41513768000146
Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 133051/2023.

Emitida via Internet em 03/05/2023 10:44:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 42673/2023 **Validade:** 28/09/2023

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41513768000146
Num. Registro: 75224 **Registrada desde :** 11/05/2021
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA AUGUSTO GUERINO, 690 PORTAL DE VERSALHES 1
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86057240
Objetivo Social:
a) Serviços de engenharia e serviços de engenharia ambiental; b) Serviços de arquitetura; c) Servicos de desenho tecnico relacionado a arquitetura e engenharia; d) Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Servilços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congeneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
Carteira: PR-153636/D Data de Expedição: 29/04/2016
Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: DANIELLE REGINA BOLER
Carteira: PR-133776/D Data de Expedição: 29/08/2013
Desde: 12/05/2022
Título: GEOLOGA
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: ELIEZER DOS SANTOS FERREIRA
Carteira: PR-198281/D Data de Expedição: 20/09/2021
Desde: 22/08/2022
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º - Agronomia Unopar Arapongas / Londrina 2019 de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA
Restrições: "O profissional não poderá desempenhar atividades relacionadas à Tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), ao beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais, à zimotecnia e à piscicultura".

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º e 7º; Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37 - Agronomia Unopar Arapongas / Londrina 2019 de 12/10/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: NAZIEL SALUSTIANO
Carteira: PR-122326/D Data de Expedição: 06/03/1990
Desde: 16/08/2022
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Anotações:

1. Apostilado em 30/01/2012, o curso de engenharia elétrica ministrado pela Faculdade Pitágoras de Londrina, em 23/12/2011.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 98747/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2023 09:39:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 42673/2023 **Validade:** 28/09/2023

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41513768000146
Num. Registro: 75224 **Registrada desde :** 11/05/2021
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA AUGUSTO GUERINO, 690 PORTAL DE VERSALHES 1
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86057240
Objetivo Social:
a) Serviços de engenharia e serviços de engenharia ambiental; b) Serviços de arquitetura; c) Servicos de desenho tecnico relacionado a arquitetura e engenharia; d) Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Servilços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congeneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
Carteira: PR-153636/D Data de Expedição: 29/04/2016
Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: DANIELLE REGINA BOLER
Carteira: PR-133776/D Data de Expedição: 29/08/2013
Desde: 12/05/2022
Título: GEOLOGA
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: ELIEZER DOS SANTOS FERREIRA
Carteira: PR-198281/D Data de Expedição: 20/09/2021
Desde: 22/08/2022
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º - Agronomia Unopar Arapongas / Londrina 2019 de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA
Restrições: "O profissional não poderá desempenhar atividades relacionadas à Tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), ao beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais, à zimotecnia e à piscicultura".

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º e 7º; Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37 - Agronomia Unopar Arapongas / Londrina 2019 de 12/10/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 41513768000146
1 - Nome Civil: NAZIEL SALUSTIANO
Carteira: PR-122326/D Data de Expedição: 06/03/1990
Desde: 16/08/2022
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Anotações:

1. Apostilado em 30/01/2012, o curso de engenharia elétrica ministrado pela Faculdade Pitágoras de Londrina, em 23/12/2011.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 98747/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2023 09:39:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Certificado de Registro Cadastral nº 03/2023

Certifico que MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.513.768/0001-46, sediada na rua Augusto Guerino, nº 690, na cidade de Londrina/Paraná, CEP: 86.057-240, está inscrita no Registro Cadastral mantido por este departamento, ficando, em consequência, arquivado e registrado para participar de licitações que o município de São Sebastião da Amoreira promover.

Tais documentos apresentados para confecção deste cadastro **não** substituem as exigências em edital.

Data de validade: 18 de maio de 2024.

São Sebastião da Amoreira - PR, 18 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Data: 18/05/2023 12:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa
Chefe do Setor de Compras e Contratos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA AUGUSTO GUERINO, 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARENDA ENGENHARIA LTDA **NIRE :** 41209841986 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315635420
NIRE (Sede) 41209841986	**CNPJ** 41.513.768/0001-46	**Data de Ato Constitutivo** 09/04/2021	**Início de Atividade** 30/03/2021

Endereço Completo
Rua AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina/PR - CEP 86057-240

Objeto Social
A) SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL B) SERVICOS DE ARQUITETURA C) SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA D) ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E) SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO F) ADMINISTRACAO DE OBRAS G) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL H) SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO I) SERVICOS DE REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES J)SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE K) SERVICOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO L) ATIVIDADES PAISAGISTICAS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS EM RESIDENCIAS, CONDOMINIOS, PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PRIVADOS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS M) OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS E PRIVADAS, CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE CALCADAS, MEIO-FIOS RUAS E AVENIDAS.

Capital Social R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	059.140.849-03	R$ 420.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	059.140.849-03	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 30/03/2023	**Número** 20232240949	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 09:14:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q5E6T5GP**.

PRC2315635420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF		C.M.C.
41.513.768/0001-46	**ALVARÁ DE LICENÇA**	288.518-2

Processo nº	Validade
19006182961202134 / 2021	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
MARENDA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia
MARENDA ENGENHARIA

Endereço
RUA AUGUSTO GUERINO 690 PORTAL DE VERSALHES 1

Cidade	UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA	PR	86057240	0	ZR-3

S.F.A.	Início da Atividade
231731	09/04/2021

Código Cnae	Descrição da Atividade Econômica Principal
M-7112-0/00-03	Servicos de engenharia - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)

Código CNAE	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
F-4299-5/99-00	Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/01-00	Administracao de obras - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/99-00	Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7111-1/00-02	Servicos de arquitetura - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7119-7/03-01	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7119-7/04-00	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7119-7/99-04	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7490-1/99-19	Atividades de assessoria e consultoria tecnica em areas profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)

OBSERVAÇÃO
PRP2160232043 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.

Londrina, 09 de fevereiro de 2022

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 22, do Decreto 1167/2020.

Código Validador: **#pY9KI4Vr**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www1.londrina.pr.gov.br

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3835696 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de maio de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Yj#kZ3VG0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19006121280202108/2021
Inscrição Municipal: 2885182 S.F.A. 227180

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: MARENDA ENGENHARIA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Atividades (CNAE): 7112-0/00Serviços de engenharia4399-1/01Administração de obras7119-7/99Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente7111-1/00Serviços de arquitetura4399-1/99Serviços especializados para construção não especificados anteriormente7119-7/03Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia4299-5/99Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município: Londrina **Endereço:** RUA AUGUSTO GUERINO, 690, , PORTAL DE VERSALHES 1

CEP: 86057240

Área: 1.00

Local e data: Londrina, quarta, 15 de setembro de 2021

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação
PRP2156057829 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. - CMC: 2885182 - Área: 0

Código de Autenticidade: **5HC29SLV**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3835696 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de maio de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Yj#kZ3VG0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030471656-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.513.768/0001-46**
Nome: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.513.768/0001-46
Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804314017691468

Informação obtida em 14/06/2023 14:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.513.768/0001-46
Certidão nº: 20548969/2023
Expedição: 15/05/2023, às 17:21:43
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CND Vencida

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:39 do dia 10/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2023.
Código de controle da certidão: **802A.62CE.7EC6.7879**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

Nos termos do artigo 103, inciso VI, da Constituição Federal, a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por seu Presidente, vem propor

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

com pedido de medida cautelar, em face da Lei nº 1.172, de 25 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA LEI IMPUGNADA

A Lei nº 1.172, de 25 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fundiária Rural – Terra Boa Vista – e dá outras providências.

Eis o teor dos dispositivos impugnados:

> Art. 1º Fica criado o Programa de Regularização Fundiária Rural – Terra Boa Vista – destinado à regularização fundiária de áreas rurais, com área de até 1.500 (mil e quinhentos) hectares, localizadas em terras públicas estaduais, ocupadas até 22 de julho de 2008, por pessoa física ou jurídica, nacional, que não seja proprietária de imóvel rural.
>
> Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
>
> I – ocupação: a posse mansa e pacífica, com ânimo de dono, exercida por pessoa física ou jurídica, nacional, que não seja proprietária de imóvel rural, sobre área pública estadual, com ou sem benfeitorias, cultivada ou não, utilizada para fins de moradia ou exploração econômica, agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa ou mista, ou ainda para a preservação ambiental, até a data estabelecida no art. 1º desta Lei;
>
> II – área rural: a área localizada fora do perímetro urbano, definido em lei municipal, destinada à exploração agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa ou mista, ou à preservação ambiental;
>
> III – módulo fiscal: a unidade de medida agrária fixada em hectares, para cada município, considerando a renda obtida com a exploração econômica predominante, a receita líquida obtida com outras explorações existentes e o conceito de propriedade familiar, nos termos da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e da Instrução Especial/Incra nº 20, de 28 de maio de 1980;
>
> IV – módulo rural: a área expressa em hectares, fixada para cada município, considerando a renda obtida com a exploração econômica predominante, a receita líquida obtida com outras explorações existentes e o conceito de propriedade familiar, nos termos da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e da Instrução Especial/Incra nº 20, de 28 de maio de 1980;
>
> V – fração mínima de parcelamento: a área mínima para o parcelamento de imóvel rural, expressa em módulos rurais, nos termos do art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;
>
> VI – empresa brasileira: a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no País;
>
> VII – empresa brasileira de capital nacional: a empresa brasileira cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas no País ou de pessoas jurídicas de direito público interno;
>
> VIII – empresa brasileira de capital estrangeiro: a empresa brasileira que não se enquadre como empresa brasileira de capital nacional;
>
> IX – empresa estrangeira: a empresa, a companhia ou a sociedade estrangeira, autorizada a funcionar no País, nos termos do art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
>
> X – empresa rural: a empresa brasileira de capital nacional que explore imóvel rural, direta ou indiretamente, em área superior a 3 (três) módulos fiscais, comprovando, simultaneamente, o atendimento dos seguintes requisitos:
>
> a) o capital social da empresa seja totalmente integralizado;
>
> b) a empresa tenha sede e administração no município onde o imóvel rural está situado ou em município contíguo;
>
> c) a empresa tenha, entre seus objetivos sociais, a exploração de atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais, extrativas ou mistas;
>
> d) a direção da empresa caiba, exclusivamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes no município onde o imóvel rural está situado ou em município contíguo;
>
> e) pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social pertençam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes no município onde o imóvel rural está situado ou em município contíguo;
>
> f) pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social pertençam a pessoas físicas residentes no País;
>
> XI – empresa rural estrangeira: a empresa estrangeira que explore imóvel rural, direta ou indiretamente, em área superior a 3 (três) módulos fiscais;
>
> XII – empresa pública: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XIII – sociedade de economia mista: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XIV – fundação pública: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XV – autarquia: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XVI – fundação: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XVII – sociedade: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XVIII – associação: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XIX – cooperativa: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XX – organização religiosa: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXI – partido político: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXII – entidade de classe: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXIII – sindicato: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXIV – federação: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXV – confederação: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXVI – central sindical: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXVII – entidade de classe de âmbito nacional: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXVIII – entidade de classe de âmbito regional: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXIX – entidade de classe de âmbito local: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXX – entidade de classe de âmbito municipal: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXI – entidade de classe de âmbito distrital: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXII – entidade de classe de âmbito estadual: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXIII – entidade de classe de âmbito federal: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXIV – entidade de classe de âmbito internacional: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXV – entidade de classe de âmbito global: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXVI – entidade de classe de âmbito universal: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXVII – entidade de classe de âmbito cósmico: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXVIII – entidade de classe de âmbito divino: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XXXIX – entidade de classe de âmbito eterno: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XL – entidade de classe de âmbito infinito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLI – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLII – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLIII – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLIV – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLV – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLVI – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLVII – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLVIII – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XLIX – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> L – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LI – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LII – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LIII – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LIV – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LV – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LVI – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LVII – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LVIII – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LIX – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LX – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXI – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXII – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXIII – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXIV – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXV – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXVI – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXVII – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXVIII – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXIX – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXX – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXI – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXII – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXIII – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXIV – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXV – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXVI – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXVII – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXVIII – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXIX – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXX – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXI – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXII – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXIII – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXIV – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXV – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXVI – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXVII – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXVIII – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> LXXXIX – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XC – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCI – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCII – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCIII – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCIV – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCV – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCVI – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCVII – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCVIII – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> XCIX – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> C – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CI – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CII – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CIII – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CIV – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CV – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CVI – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CVII – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CVIII – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CIX – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CX – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXI – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXII – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXIII – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXIV – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXV – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXVI – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXVII – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXVIII – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXIX – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXX – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXI – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXII – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXIII – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXIV – entidade de classe de âmbito definitivo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXV – entidade de classe de âmbito absoluto: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXVI – entidade de classe de âmbito perfeito: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXVII – entidade de classe de âmbito supremo: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXVIII – entidade de classe de âmbito final: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de entidades da Administração Indireta;
>
> CXXIX – entidade de classe de âmbito último: a pessoa jurídica de direito público interno criada para a prestação de serviços públicos ou administração de bens de domínio público, com patrimônio próprio e capital majoritário da União, dos Estados, do Distrito

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:39 do dia 10/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2023.
Código de controle da certidão: **802A.62CE.7EC6.7879**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.513.768/0001-46 **MATRIZ**		**09/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
MARENDA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARENDA ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente** **43.99-1-01 - Administração de obras** **43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente** **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura** **71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia** **71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho** **71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente** **74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente** **81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO GUERINO	**690**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.057-240	**PORTAL DE VERSALHES 1**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAMARCHIORI@GMAIL.COM	**(43) 9611-7276**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **17:44:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARENDA ENGENHARIA LTDA **NIRE :** 41209841986 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315635420
NIRE (Sede) 41209841986	**CNPJ** 41.513.768/0001-46	**Data de Ato Constitutivo** 09/04/2021	**Início de Atividade** 30/03/2021

Endereço Completo
Rua AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina/PR - CEP 86057-240

Objeto Social
A) SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL B) SERVICOS DE ARQUITETURA C) SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA D) ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E) SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO F) ADMINISTRACAO DE OBRAS G) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL H) SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO I) SERVICOS DE REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES J)SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE K) SERVICOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO L) ATIVIDADES PAISAGISTICAS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS EM RESIDENCIAS, CONDOMINIOS, PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PRIVADOS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS M) OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS E PRIVADAS, CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE CALCADAS, MEIO-FIOS RUAS E AVENIDAS.

Capital Social R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	059.140.849-03	R$ 420.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	059.140.849-03	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 30/03/2023	**Número** 20232240949	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 09:14:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q5E6T5GP**.

PRC2315635420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF		C.M.C.
41.513.768/0001-46	**ALVARÁ DE LICENÇA**	288.518-2

Processo nº	Validade
19006182961202134 / 2021	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
MARENDA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia
MARENDA ENGENHARIA

Endereço
RUA AUGUSTO GUERINO 690 PORTAL DE VERSALHES 1

Cidade	UF	CEP	Área/m2	Zoneamento:
LONDRINA	PR	86057240	0	ZR-3

S.F.A.	Início da Atividade
231731	09/04/2021

Código Cnae	Descrição da Atividade Econômica Principal
M-7112-0/00-03	Servicos de engenharia - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)

Código CNAE	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
F-4299-5/99-00	Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/01-00	Administracao de obras - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/99-00	Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7111-1/00-02	Servicos de arquitetura - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7119-7/03-01	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7119-7/04-00	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7119-7/99-04	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7490-1/99-19	Atividades de assessoria e consultoria tecnica em areas profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)

OBSERVAÇÃO
PRP2160232043 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.

Londrina, 09 de fevereiro de 2022

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 22, do Decreto 1167/2020.

Código Validador: **#pY9KI4Vr**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www1.londrina.pr.gov.br

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19006121280202108/2021
Inscrição Municipal: 2885182 S.F.A. 227180

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: MARENDA ENGENHARIA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Atividades (CNAE): 7112-0/00Serviços de engenharia4399-1/01Administração de obras7119-7/99Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente7111-1/00Serviços de arquitetura4399-1/99Serviços especializados para construção não especificados anteriormente7119-7/03Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia4299-5/99Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município: Londrina **Endereço:** RUA AUGUSTO GUERINO, 690, , PORTAL DE VERSALHES 1

CEP: 86057240

Área: 1.00

Local e data: Londrina, quarta, 15 de setembro de 2021

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação
PRP2156057829 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. - CMC: 2885182 - Área: 0

Código de Autenticidade: **5HC29SLV**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA AUGUSTO GUERINO, 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **41.513.768/0001-46**

Razão Social: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA AUGUSTO GUERINO, 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **alterar** e **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja elevação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado em moeda corrente do País pela sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI.**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 2ª. O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 3ª. DO OBJETO SOCIAL: *O objeto da sociedade passa a ser a exploração do ramo de: "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j)Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas."* conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

MARENDA ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, praças e calcadas;

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Cláusula 4ª. DA CONSOLIDAÇÃO - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente CONSOLIDADAS neste presente instrumento de alteração contratual;

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO de
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente

e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia de "**MARENDA ENGENHARIA**", tendo sua sede e foro à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240 **(art. 997,II, CC/2.002).**

Cláusula 2ª. OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de *"a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,*

arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j)Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas." conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, praças e calcadas;

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ficará a cargo da sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente inscrito no CREA sob o nº PR-153636/D e Reg. Nac. nº 1715384105 registrado em 29/04/2016, títulos de ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL e ENGENHEIRA AMBIENTAL.

Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em **09 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/ 2.002)**

Cláusula 4ª. CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 5ª. CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2.002)**

Cláusula 6ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/ 2.002)**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 7ª. ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome empresarial cabem à sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE**, nos termos do Art. 1.064 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Único. É vedado a administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade tais como: AVAIS, ENDOSSOS DE FAVOR, FINANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES EM FAVOR PÓPRIO OU DE TERCEIROS, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula 8ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. **(art. 1.071 e 1.072 § 2° e art.1-078, CC/ 2.002).**

Cláusula 9ª. A signatária do presente ato declara que a empresa é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita buta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 11ª. Haverá a retirada de pró-labore para a sócia, mas tão somente serão distribuídos os lucros da sociedade apurados em balanços, que poderão ser mensais, trimestrais ou anuais.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o valor apurado será pago em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art.1.028 e 1.031, CC/2.002)**

Cláusula 13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art.1.011, § 1°, CC/ 2.002).**

Cláusula 14ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 15ª. FORO: Fica eleito o foro da cidade de **Londrina**, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina/PR, 06 de junho de 2022

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 10:17 SOB Nº 20223708720.
PROTOCOLO: 223708720 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207393210. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **alterar** e **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja elevação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado em moeda corrente do País pela sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI.**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 2ª. O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 3ª. DO OBJETO SOCIAL: *O objeto da sociedade passa a ser a exploração do ramo de: "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j)Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas."* conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, praças e calcadas;

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Cláusula 4ª. DA CONSOLIDAÇÃO - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente CONSOLIDADAS neste presente instrumento de alteração contratual;

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO de
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente

e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia de "**MARENDA ENGENHARIA**", tendo sua sede e foro à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240 **(art. 997,II, CC/2.002).**

Cláusula 2ª. OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de *"a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,*

arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção, i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j)Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas." conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, praças e calcadas;

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ficará a cargo da sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente inscrito no CREA sob o nº PR-153636/D e Reg. Nac. nº 1715384105 registrado em 29/04/2016, titulos de ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL e ENGENHEIRA AMBIENTAL.

Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em **09 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2.002)

Cláusula 4ª. CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 5ª. CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2.002)

Cláusula 6ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/ 2.002)

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 7ª. ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome empresarial cabem à sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE**, nos termos do Art. 1.064 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Único. É vedado a administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade tais como: AVAIS, ENDOSSOS DE FAVOR, FINANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES EM FAVOR PÓPRIO OU DE TERCEIROS, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula 8ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. **(art. 1.071 e 1.072 § 2° e art.1-078, CC/ 2.002).**

Cláusula 9ª. A signatária do presente ato declara que a empresa é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita buta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 11ª. Haverá a retirada de pró-labore para a sócia, mas tão somente serão distribuídos os lucros da sociedade apurados em balanços, que poderão ser mensais, trimestrais ou anuais.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o valor apurado será pago em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e 1.031, CC/2.002)

Cláusula 13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/ 2.002).

Cláusula 14ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 15ª. FORO: Fica eleito o foro da cidade de **Londrina**, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina/PR, 06 de junho de 2022

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 10:17 SOB Nº 20223708720.
PROTOCOLO: 223708720 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207393210. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos códigos de verificação.

000283

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 527/2023 Hora: 08:54
Data 15 / 06 /2023
Assinatura

DA ENGENHARIA LTDA
46
7276
TO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
da@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com

IGONHINHAS - PR
º 01/2023

CUMENTOS DE HABILITAÇÃO

construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo
a Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR.

000284

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 528/2023 Hora: 08:56
Data 15 / 06 /2023
mayara F. Dias
Assinatura

ENDA ENGENHARIA LTDA
)01-46
11-7276
GUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
renda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com

CONGONHINHAS - PR
)S Nº 01/2023

ROPOSTA DE PREÇOS

da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo
a Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR,
s as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e
icas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 527/2023 Hora: 08:54
Data 15 / 06 /2023
Assinatura

PROPONENTE: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46
TELEFONE: (43) 99611-7276
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO GUERINO, N° 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR
E-MAIL: licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

000285

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:46 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.
Código de controle da certidão: **00F2.0DA2.48B2.218F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.228.587/0001-84
RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415 - LONDRINA - PR
(43)99912-9357

Londrina,15 de junho de 2023

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2023

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa ***CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA***, estabelecida à Rua Waldomiro Fernandes, nº 415, Cidade Londrina, Estado Paraná, CNPJ sob nº 26.228.587/0001-84, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 001/2023 , para execução Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra R$ 350.085,72 (Trezentos e cinquenta mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

A proposta tem o prazo de validade de 61 (sessenta e um) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 001/2023.

Londrina,15 de junho de 20.22

Marcio André de Souza Fróes
RG 3.228.922-3 CPF 874488079-00
Construseven Construtora Ltda

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

		TOTAL ITEM (R$)	1		2		3		4		5		6	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.369,22	100%	R$ 3.369,22		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	0%	R$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 1.326,48		R$ -	50%	R$ 663,24	50%	R$ 663,24		R$ -		R$ -	0%	R$ -
3	FUNDAÇÕES	R$ 5.324,94	20%	R$ 1.064,99	80%	R$ 4.259,95		R$ -		R$ -		R$ -	0%	R$ -
4	ESTRUTURAS	R$ 64.110,65	20%	R$ 12.822,13	10%	R$ 6.411,07	60%	R$ 38.466,39	10%	R$ 6.411,07		R$ -	0%	R$ 0,00
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R$ 20.741,86		R$ -	25%	R$ 5.185,47	10%	R$ 2.074,19		R$ -	10%	R$ 2.074,19	55%	R$ 11.408,02
6	COBERTURA	R$ 74.588,44		R$ -	20%	R$ 14.917,69	30%	R$ 22.376,53	20%	R$ 14.917,69	30%	R$ 22.376,53	0%	R$ -
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	R$ 43.258,26		R$ -		R$ -	20%	R$ 8.651,65	30%	R$ 12.977,48	40%	R$ 17.303,30	10%	R$ 4.325,83
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R$ 17.324,72		R$ -	15%	R$ 2.598,71	25%	R$ 4.331,18	20%	R$ 3.464,94	20%	R$ 3.464,94	20%	R$ 3.464,94
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS	R$ 19.223,09		R$ -	20%	R$ 3.844,62	20%	R$ 3.844,62	20%	R$ 3.844,62	20%	R$ 3.844,62	20%	R$ 3.844,62
10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R$ 99.803,17		R$ -	15%	R$ 14.970,48	10%	R$ 9.980,32	20%	R$ 19.960,63		R$ -	55%	R$ 54.891,74
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R$ 1.014,89		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	0%	R$ -	100%	R$ 1.014,89
	TOTAL R$	R$ 350.085,72												
		Total periodo	4,9%	R$ 17.256,34	15,1%	R$ 52.851,21	25,8%	R$ 90.388,12	17,6%	R$ 61.576,43	14,0%	R$ 49.063,58	22,6%	R$ 78.950,05
		Total acumulado	4,9%	R$ 17.256,34	20,0%	R$ 70.107,55	45,8%	R$ 160.495,67	63,4%	R$ 222.072,09	77,4%	R$ 271.135,68	100,0%	R$ 350.085,72

Márcio Andrié de P. Lisboa

6820000

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA

BDI (%) - SERVIÇOS : 15,28%
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS : 22,88%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		**CONGONHINHAS - PARANÁ**
Projeto:		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ANA LOPO CANET**

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**3.369,22**
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO				
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	1,00	3.369,22	3.369,22	
2		**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**				**1.326,48**
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA				
97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	2,00	639,06	1.278,11	
2.4.7		RALOS				
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	24,18	48,37	
3		**FUNDAÇÕES**				**5.324,94**
4		**ESTRUTURAS**				**64.110,65**
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA				
92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	26,20	141,41	3.704,67	
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60				
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	112,30	14,82	1.663,90	
4,3		CONCRETOS E GRAUTES				
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO				
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	4,50	435,46	1.959,57	
94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,25	505,67	3.666,11	
4.5.2		LAJES PRE-MOLDADAS				
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	270,99	196,01	53.116,20	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS				
5		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**				**20.741,86**
103328	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	51,88	104,62	5.427,65	
5.2.2		DIVISÓRIAS				
102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	14,04	958,92	13.463,19	
		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS				
87622	SINAPI	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	49,17	37,65	1.851,02	
6		**COBERTURA**				**74.588,44**
6.2		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA				
92561	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	7,00	3.173,95	22.217,64	
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	285,49	34,03	9.715,52	
6.8		TELHA FIBROCIMENTO				
94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	275,49	135,75	37.396,68	
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	9,90	86,45	855,82	
6.11		CALHAS				
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	20,05	120,58	2.417,81	
		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA				
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	28,05	70,77	1.985,17	
7		**ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS**				**43.258,26**
7.1.3.2		COMPENSADAS PARA PINTURA				
91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	996,52	1.993,03	
7.1.7.1		DE ABRIR				
100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	3,15	1.593,37	5.019,12	
7.1.9.1		BASCULANTES				
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	791,47	2.374,42	
7.1.9.2		DE CORRER				
94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	24,48	727,89	17.818,78	
7.2.2		VIDROS				
102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	27,48	447,89	12.307,99	
		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS				

98689	SINAPI	PINGADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA = 19CM (janelas e portas)	29,28	127,90	3.744,91	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				17.324,72
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS				
91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	145,00	8,71	1.263,37	
91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,50	12,72	159,05	
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RIGIDOS				
91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	13,42	53,66	
93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	38,77	155,08	
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS				
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	9,40	13,73	129,05	
8.2.5.1		ISOLAMENTO 450/750V				
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	125,50	3,37	423,50	
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	310,50	4,86	1.508,70	
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	420,10	7,50	3.149,01	
92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	79,00	12,09	954,91	
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV				
92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	28,00	30,51	854,25	
8.2.8		CAIXAS				
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	36,00	23,03	829,14	
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	17,00	37,87	643,73	
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	14,00	22,05	308,76	
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA				
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	594,03	594,03	
8.2.11.1		MONOPOLARES				
101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	19,20	115,18	
101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	33,17	66,35	
8.2.12.1		SIMPLES				
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	36,85	294,82	
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	75,71	151,43	
92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,00	82,10	492,62	
8.2.13		TOMADAS				
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	15,00	55,14	827,17	
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	14,00	43,29	606,03	
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	59,96	479,66	
8.2.18		LUMINARIAS				
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	9,00	31,02	279,14	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				
101881	SINAPI	QDG - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO DE COBRE DE ALTA PUREZA, ESTANHADOS DE 3/8"X1/16" (FASES, NEUTRO E TERRA), BARRAS DE FASES E NEUTRO APARAFUSADOS EM ISOLADORES DE EPOXI, BARRA DE TERRA FIXADA DIRETAMENTE NO QUADRO, CHASSI EM PLACA METALICA ACO 16USG PINTADA NA COR LARANJA RAL 2000, COM PENTES DE FIXACAO DOS DISJUNTORES DE MESMA MARCA DOS DISJUNTORES, COM TAMPA E SUB TAMPA COM DOBRADICAS E FECHO COM MANOPLA, TAMPA COM FECHADURA,	1,00	1.431,09	1.431,09	
	COMP.1031	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 24W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,00	78,75	1.023,72	
	COMP.1032	LUMINÁRIA PAINEL DE EMBUTIR 36W - LUZ COR NEUTRA OU AMARELA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	177,09	531,27	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS				19.223,09
9.2.10		EXTINTORES				
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	2,00	701,16	1.402,33	
9.3.12		ENTRADA DE ÁGUA				
97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾) , PARA 1 MEDIDOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	1,00	204,50	204,50	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	1,00	169,17	169,17	
9.3.14		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS				
102608	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1,00	1.316,70	1.316,70	
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA				
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	82,10	27,97	2.296,62	
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8,60	38,67	332,55	
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA				
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	12,60	22,40	282,18	
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA				
89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	32,00	7,86	251,37	
89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	10,38	20,76	
89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00	12,18	73,08	
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	37,00	11,20	414,49	
89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,00	15,54	46,63	

89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00	19,66	117,94
89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	15,00	30,00
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00	15,48	92,88
90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	2,00	26,72	53,44
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA			
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8,00	12,52	100,17
89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	7,00	23,46	164,25
89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8,00	20,28	162,27
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	9,00	17,13	154,18
89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	14,22	28,43
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	4,00	27,19	108,76
89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	24,10	48,20
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS			
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8,25	25,16	207,58
89712	SINAPI	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	3,50	31,81	111,33
89713	SINAPI	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	4,40	39,63	174,36
9.3.25		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS			
95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	59,13	118,26
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO			
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	4,00	12,08	48,31
89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8,00	15,45	123,62
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	48,10	96,20
89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	9,01	63,06
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	10,88	21,76
89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	20,80	145,60
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	57,61	115,21
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO			
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	4,00	10,59	42,38
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	8,00	32,19	257,50
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS			
86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	112,48	224,97
9.4.4		CUBAS E PIAS			
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	172,33	344,66
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES			
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	125,23	250,45
9.4.7		SIFOES E VALVULAS			
86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	434,37	868,75
9.4.8		APARELHOS SANITARIOS			
100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	4,00	613,07	2.452,26
100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	4,00	99,96	399,85
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS			
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2,00	98,63	197,25
95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2,00	96,46	192,92
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2,00	61,45	122,90
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	101,50	203,01
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS			
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	2,00	34,48	68,97
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	34,81	34,81
94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	72,11	144,22
94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	124,26	248,52
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	4,00	171,46	685,86
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	6,00	110,61	663,67
89985	SINAPI	CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	6,00	105,07	630,43

99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	4,00	358,95	1.435,81	
		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS				
11186	SINAPI (INSUMOS)	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM	1,00	446,56	446,56	
37558	SINAPI (INSUMOS)	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "20 X 40" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	10,00	21,11	211,14	
10		**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**				**99.803,17**
10.1.2		CHAPISCO				
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	255,29	7,15	1.824,17	
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	54,30	9,76	530,18	
10.1.3		EMBOCO				
87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	79,02	24,85	1.963,48	
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	114,00	60,68	6.917,16	
10.1.9		CERAMICAS				
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	77,34	85,29	6.595,94	
10.3.6		PISO CERAMICO				
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	180,45	58,72	10.596,42	
10.3.12		PISO EM CONCRETO				
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	2,44	792,80	1.934,43	
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES				
88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	149,40	8,52	1.272,76	
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	502,50	22,49	11.300,01	
88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	255,29	38,29	9.775,22	
10.4.3		MASSA ÚNICA				
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	502,50	26,53	13.329,28	
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	255,29	39,72	10.140,06	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR				
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	159,90	3,52	563,17	
88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	174,87	4,07	711,02	
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA				
102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	27,72	24,61	682,14	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA				
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	502,50	18,22	9.154,91	
10.4.12		PINTURA EM FACHADAS				
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	189,45	20,11	3.809,62	
10.4.13		PINTURA EM TETOS				
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	255,29	20,70	5.284,22	
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				
102223	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	7,18	35,86	257,45	
100761	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	54,96	57,52	3.161,50	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**				**1.014,89**
11.2.2		PLANTAS				
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	85,00	11,94	1.014,89	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**				
		TOTAL GERAL				**350.085,72**

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 14/06/2023 19:40:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO SOUZA FROES
Data: 14/06/2023 20:09:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUSEVEN
CONSTRUTORA

000294

2) TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.228.587/0001-84

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 524/2023 Hora: 08:49
Data 15 / 06 /2023
mayara f. dias
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão nº: 75 **CNAE:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Data da Emissão: 14/06/2023
Data da Expiração: 14/06/2024

Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUSEVEN
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84 **Insc. Est.:**
Endereço: WALDOMIRO FERNANDES, 415
Tipo End.: RODOVIA **Bairro:** JD JAMAICA
Cidade: LONDRINA **UF** PR **C.E.P.** 86063-260

Documentação	Documento	Validade Doc.
- CNPJ	22228587000184	14/06/2024
- CND DE FGTS	202306020203385980 1003	01/07/2023
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHITAS	7840744/2023	21/08/2023
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	5F8A.9DD3.8660.CDCB	27/08/2023
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE À FAZENDA ESTADUAL	029516257-23	22/06/2023
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE À FAZENDA MUNICIPAL	3547952/2023	22/06/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA
Data: 14/06/2023 15:29:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chefe Setor de Cadastro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.228.587/0001-84 MATRIZ		23/09/2016

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUSEVEN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WALDOMIRO FERNANDES	415	CASA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.063-260	PARQUE JAMAICA	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
2009ESCRITORIO@GMAIL.COM	(43) 9912-9357/ (43) 3327-8093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **15:37:53** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
26.228.587/0001-84	228.246-1

Processo nº	Validade
19006112026201996 / 2019	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

Nome Fantasia
CONSTRUSEVEN

Endereço
RUA WALDOMIRO FERNANDES 415 CASA 3 PARQUE JAMAICA

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	86.063-260	0	

S.F.A
205671

Inicio Atividade
23/09/2016

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
F-4120-4/00-00	Construcao de edificios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
F-4120-4/00-01	Execucao por empreitada ou subempreitada de obras de construcao civil - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4299-5/01-00	Construcao de instalacoes esportivas e recreativas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4321-5/00-00	Instalacao e manutencao eletrica - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4322-3/01-00	Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4322-3/02-00	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4330-4/02-00	Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4330-4/04-00	Servicos de pintura de edificios em geral - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4330-4/99-00	Outras obras de acabamento da construcao - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/02-00	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/03-00	Obras de alvenaria - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-8129-0/00-00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
S-9512-6/00-00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Observação
PRP1935182090 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.

Londrina, 28 de fevereiro de 2020
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 20/04/2023 08:39:24.

Código Validador: **5Lh0Qp%DZ**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - LTDA **NIRE :** 41600916298 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316135740
NIRE (Sede) 41600916298	**CNPJ** 26.228.587/0001-84	**Data de Ato Constitutivo** 23/09/2016	**Início de Atividade** 15/09/2016

Endereço Completo
Rua WALDOMIRO FERNANDES, Nº 415, CASA 3, PARQUE JAMAICA - Londrina/PR - CEP 86063-260

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL PRESTACAO DE SE RVICOS DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACA O E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICAS, SANITARIA S E DE GAS SERVICOS DE REPAROS EM ALVENARIA, APARELHOS DE REFRIGERACAO DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS ELETRICOS DOME STICOS, AQUECEDORES, FOGOES E FILTRO PURIFICADOR DE AGUA REPAROS E MAN UTENCAO EM APARELHOS DE TELEFONIA, SERVICOS DE JARDINAGEM, DESENTUPIME NTO E LIMPEZA SERVICOS DE SERRALHERIA, MARCENARIA E REPAROS INSTALACAO E MANUTENCAO DE INTERFONES E SISTEMA DE COMUNICACAO INSTALACAO E MANU TENCAO DE ANTENAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR C ONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE VIDROS, CRISTA IS E ESPELHO TOLDOS E PERSIANAS INSTALACAO E FIXACAO DE OBJETOS SERVIC OS DE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E REVESTIMENTOS INSTALACAO DE TAPUME E ESTRUTURA TEMPORARIA.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES	874.488.079-00	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES	874.488.079-00	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 09/12/2022	**Número** T4160091629	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 16:26:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **N3M45GCG**.

PRC2316135740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

1- MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, brasileiro, maior, natural de Nova Fátima, Estado do Paraná, casado em de regime comunhão parcial de bens, nascido aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1968, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Profissional do CREA n.º PR/026514-D, expedida em 12/09/94; Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.228.922-3 SSP/PR, EXPEDIDA EM 17/05/1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 874.488.079-00, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, Parque Jamaica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260. Único sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA., com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41208894342, em 20-09-2018 e última alteração registrada sob nº 20185792049 em 25-10-2019, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

moeda nacional, que nesta data de 17/05/2019 passa a constituir o capital social da empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**, com sede e foro na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 3, Parque Jamaica, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260, com inscrição no CNPJ sob nº 26.228.587/0001-84, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84

MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, brasileiro, maior, natural de Nova Fátima, Estado do Paraná, casado em de regime comunhão parcial de bens, nascido aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1968, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Profissional do CREA n.º PR/026514-D, expedida em 12/09/94; Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.228.922-3 SSP/PR, EXPEDIDA EM 17/05/1980, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 874.488.079-00, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Fernandes, 415, casa 25, Parque Jamaica, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86063-260. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI., com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.228.587/0001-84, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA – EIRELI com sede o foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Waldomiro Fernandes nº 415, casa 3, Parque Jamaica, CEP 86.063-260, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.228.587/0001-84, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Acervo é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional do país, nesta data de 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FRÓES, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

CNPJ: 26.228.587/0001-84 - NIRE: 41208894342

em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em uma única via.

Londrina, 17 de maio de 2019.

Márcio André de Souza Fróes

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5º TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR - TÍTULAR ADEMIR LUIZ EHLERS

Nº JOC3d.KPocL.XGOan, Controle: jVOka.2kZQd
Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES (73682). Dou fé, 30 de junho de 2019 - 15:13:44h.

Leonardo de Asse - escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA-PR TEL: 43 3336-2020
Rua Marinela, 191
CEP 86.060-000
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião Designado
Leonardo de Asse
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:30 SOB Nº 41600916298.
PROTOCOLO: 192868136 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565831. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3547952 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CPF/CNPJ: 26.228.587/0001-84

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0TX#wt9Wm0YB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.228.587/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:53 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.
Código de controle da certidão: **5F8A.9DD3.8660.CDCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000309

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029516257-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.228.587/0001-84**
Nome: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/02/2023 14:48:06)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.228.587/0001-84
Certidão nº: 7840744/2023
Expedição: 22/02/2023, às 14:52:41
Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.228.587/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.228.587/0001-84
Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI ME
Endereço: R WALDOMIRO FERNANDES 415 CASA 3 / PARQUE JAMAICA / LONDRINA / PR / 86063-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202033859801003

Informação obtida em 12/06/2023 14:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Waldomiro Fernandes, 415 Londrina - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 262.28.587/0001-84 representada nesta ocasião por seu sócio: Marcio André de Souza Fróes .G. n.º 3.228.922-3 C.P.F. n.º 874488079-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. Luciano Souza Fróes brasileiro(a),R.G.n.º3.229.682-3 C.P.F.n.º005.255.819-36, com titulo Profissional Engenheiro Civil Cart.Crea-PR n.º 68.559, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico ( )Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por4 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de:02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 04 salários mínimos mensais, correspondentes a R$5.280,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Londrina, 25 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Data: 27/04/2023 10:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio André de Souza Fróes
PR68559/D

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO SOUZA FROES
Data: 27/04/2023 10:49:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Souza Fróes CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 80813/2023 **Validade:** 30/06/2023

Razão Social: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 26228587000184
Num. Registro: 61994 **Registrada desde :** 17/10/2016
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA WALDOMIRO FERNANDES, 415 CASA 3 PARQUE JAMAICA
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86063260
Objetivo Social:
Prestação de serviços na indústria da construção civil; prestação de serviços de construção de instalações esportivas e recreativas; prestação de serviços de pintura de edifício; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de reparos em alvenaria, aparelhos de refrigeração domésticos, equipamentos de ar condicionado, aparelhos elétricos domésticos, aquecedores, fogões e filtro purificador de água; reparos e manutenção em aparelhos de telefonia, serviços de jardinagem, desentupimento e limpeza; serviços de serralheria, marcenaria e reparos, instalação e manutenção de interfones e sistema de comunicação instalação e manutenção de antenas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de vidros, cristais e espelho; toldos e persianas; instalação e fixação de objetos; serviços de instalação de portas, janelas, tetos e revestimentos; instalação de tapume e estrutura temporária.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 26228587000184

1 - Nome Civil: LUCIANO SOUZA FROES
Carteira: PR-68559/D Data de Expedição: 18/09/2002
Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Carteira: PR-26514/D Data de Expedição: 03/09/1992
Desde: 27/02/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 177060/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/06/2023 15:35:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **80814/2023** Validade: 30/06/2023

Nome Civil: LUCIANO SOUZA FROES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68559/D
Registro Nacional : 1705236235
Registrado(a) desde : 18/09/2002
Filiação : JOSE BAPTISTA FROES
ELENA ELISA DE SOUZA FROES
Data de Nascimento : 15/06/1970
Documento de Identidade : 32296823 Orgão Emissor : SSPPR UF : PR CPF : 00525581936
Naturalidade : JAGUARIAIVA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE DE ENG DA UNIVERSIDADE SANTA CECILIA
Data da Colação de Grau : 12/02/2001 Diplomação : 12/02/2001
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
61994 - CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 26228587000184
Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

46747 - T. L. OBRAS EIRELI
CNPJ: 07802339000150
Desde: 06/01/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 177071/2023.

Emitida via Internet em 14/06/2023 15:36:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
181/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SOUZA FROES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANO SOUZA FROES** RNP: **1705236235**
Registro: **PR-68559/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195767458** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/12/2019 Baixada em: 13/01/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI** CNPJ: **76.170.257/0001-53**

Rua: PRAÇA EDMUNDO MERCER Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TIBAGI UF: PR CEP: 84300-000

Contrato: 263/2017 celebrado em 24/11/2017 Vinculado a ART: 20175206939

Valor do contrato: R$ 215.797,26 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOÃO TALEVI Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE CAETANO MENDES

Cidade: TIBAGI UF: PR CEP: 84300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/11/2017 Conclusão efetiva: 07/11/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI CNPJ: 76.170.257/0001-53

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 150 M2

Observações:
PISO CONCRETO ARMADO 200M2 ; MURO ALAMBRADO 190M2 ; PISO PAVER 80 M2 ; MURO DE ARRIMO 36M2

Observações da certidão:
No atestado apresentado não consta o número do RNP do profissional responsável técnico pela execução da obra, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

No atestado apresentado também não consta o número do RNP do profissional representante do contratante mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 181/2020

12/06/2023 16:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 8252/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 8252/2020.

CAT nº 181/2020 de 13/01/2020, página 1 de 2

CREA-PR

TIBAGI
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 8252/2020.

CAT nº 181/2020 de 13/01/2020, página 2 de 2

CREA-PR

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICIPIO DE TIBAGI - PR
CPF/CNPJ: 76.170.257/0001-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PRAÇA EDMUNDO MERCER, 34

Atesto, para os devidos fins, que a empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 26.228.587/0001-84, concluiu satisfatoriamente e dentro do prazo a execução do objeto do contrato nº 263/2017, tendo como responsável pela execução o Engenheiro Civil Luciano Souza Froes, CREA PR-68559/D.

Local da Obra: Av. João Talevi, S/N°, Distrito de Caetano Mendes, Município de Tibagi-PR.
Início: 24/11/2017
Término: 07/11/2018
ART Nº **20175206939**

Objeto:
Execução de obras para construção de uma Capela Mortuária em alvenaria, com área de 150 m², na Av. João Talevi, Distrito de Caetano Mendes, no Município de Tibagi, conforme Contrato n° 263/2017 e em consonância com os projetos, memoriais, planilha de serviços, as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais peças e documentos da Tomada De Preços nº 006/2017.

Observação: A emissão do presente termo não exime a contratada das responsabilidades e obrigações previstas em contrato, estando à emissão do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo de Obra condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da referida obra.

Tibagi, 07 de maio de 2019

JOSEMAR SCHERAIBER
Engenheiro Civil
CREA 21.266-D/PR

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12307630441 em 22/05/2023, protocolo 233427937. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - LTDA
Número de Registro:	41600916298
CNPJ:	26228587000184
Munícipio:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Número de Folhas:	27
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
66796520904	LENITA APARECIDA DA COSTA	PR035248
87448807900	MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/05/2023 08:28 SOB Nº
20233427937.
PROTOCOLO: 233427937 DE 18/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307630441. NIRE: 41600916298.
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - LTDA, município Londrina, CNPJ nº 26.228.587/0001-84, Número de Registro (NIRE) 41600916298.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/09/2016
Ato constitutivo: 41600493338

Londrina, 01/01/2022

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADOR
CRC/PR 035248

MARCIO ANDRE DE SOUZA FROES
Administrador, Sócio
CPF 874.488.079-00

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/01/2022	2416	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO SEFIP	759,98	
03/01/2022	2416	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO SEFIP		759,98
				TOTAL DO DIA	759,98	759,98
05/01/2022	1641	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 12/2021	979,00	
05/01/2022	1641	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 12/2021		979,00
				TOTAL DO DIA	979,00	979,00
06/01/2022	1892	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	CONFORME TERMO DE ADESÃO FIRMADO NESTA DATA	32.568,89	
06/01/2022	1892	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	CONFORME TERMO DE ADESÃO FIRMADO NESTA DATA		32.568,89
				TOTAL DO DIA	32.568,89	32.568,89
07/01/2022	1673	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. #	414,35	
07/01/2022	1673	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. #		414,35
07/01/2022	2330	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER		1.210,53	
07/01/2022	2330	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL			1.210,53
07/01/2022	2377	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	174,10	
07/01/2022	2377	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		174,10
07/01/2022	2378	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	8.057,94	
07/01/2022	2378	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		8.057,94
				TOTAL DO DIA	9.856,92	9.856,92
10/01/2022	2078	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
10/01/2022	2078	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
10/01/2022	2148	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.113,10	
10/01/2022	2148	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.113,10
				TOTAL DO DIA	1.613,10	1.613,10
19/01/2022	2042	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40.301,10
19/01/2022	2043	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	39.998,84	
19/01/2022	2044	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	302,26	
19/01/2022	2045	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	302,26	
19/01/2022	2045	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		302,26
19/01/2022	2046	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		302,26	
19/01/2022	2046	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			302,26
19/01/2022	2047	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.822,82
19/01/2022	2048	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.771,65	
19/01/2022	2049	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	51,17	
19/01/2022	2050	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	51,17	
19/01/2022	2050	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		51,17
19/01/2022	2051	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		51,17	
19/01/2022	2051	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			51,17
19/01/2022	2369	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 122021	437,26	
19/01/2022	2369	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 122021		437,26
				TOTAL DO DIA	48.268,04	48.268,04
20/01/2022	2353	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 092021 CEI 900071357377	114,95	
20/01/2022	2353	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 092021 CEI 900071357377		114,95
20/01/2022	2354	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	25,70	
20/01/2022	2354	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		25,70
20/01/2022	2355	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	26,26	
20/01/2022	2355	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		26,26
20/01/2022	2356	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 082021 CEI 900071357377	114,95	
20/01/2022	2356	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 082021 CEI 900071357377		114,95
20/01/2022	2357	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 062021 CEI 900071357377	236,48	
				TRANSPORTE	518,34	281,86

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	518,34	281,86
20/01/2022	2357	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 062021 CEI 900071357377		236,48
20/01/2022	2358	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 072021 CEI 900071357377	180,20	
20/01/2022	2358	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 072021 CEI 900071357377		180,20
20/01/2022	2363	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	56,08	
20/01/2022	2363	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		56,08
20/01/2022	2364	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	41,96	
20/01/2022	2364	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		41,96
				TOTAL DO DIA	796,58	796,58
27/01/2022	2331	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS	352,43	
27/01/2022	2331	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS		352,43
27/01/2022	2332	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA	130,33	
27/01/2022	2332	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA		130,33
				TOTAL DO DIA	482,76	482,76
31/01/2022	2199	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022	10.125,97	
31/01/2022	2199	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022		10.125,97
31/01/2022	2200	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2022	51,12	
31/01/2022	2200	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2022		51,12
31/01/2022	2201	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022	1.212,00	
31/01/2022	2201	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022		1.212,00
31/01/2022	2202	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	506,64	
31/01/2022	2202	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		506,64
31/01/2022	2203	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	486,23	
31/01/2022	2203	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		486,23
31/01/2022	2204	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2022	55,43	
31/01/2022	2204	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2022		55,43
31/01/2022	2205	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
31/01/2022	2205	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
31/01/2022	2206	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	4.048,00	
31/01/2022	2206	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		4.048,00
31/01/2022	2207	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	5.464,78	
31/01/2022	2207	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		5.464,78
31/01/2022	2300	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	1.306,75	
31/01/2022	2300	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		1.306,75
31/01/2022	2313	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	2.499,53	
31/01/2022	2313	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.499,53
31/01/2022	2322	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	144,49	
31/01/2022	2322	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		144,49
31/01/2022	2323	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO "D.A.S" COMP. 122021	3.980,46	
31/01/2022	2323	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "D.A.S" COMP. 122021		3.980,46
31/01/2022	2359	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 062021	236,48	
31/01/2022	2359	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 062021		236,48
31/01/2022	2361	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 082021	114,95	
31/01/2022	2361	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 082021		114,95
31/01/2022	2362	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 092021	114,95	
31/01/2022	2362	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 092021		114,95
31/01/2022	2365	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	56,08	
31/01/2022	2365	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		56,08
31/01/2022	2367	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	26,26	
31/01/2022	2367	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		26,26
31/01/2022	2368	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	25,70	
				TRANSPORTE	30.589,14	30.563,44

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	30.589,14	30.563,44
31/01/2022	2368	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		25,70
				TOTAL DO DIA	30.589,14	30.589,14
				TOTAL DO MÊS	125.914,41	125.914,41
05/02/2022	2375	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 01/2022	1.078,68	
05/02/2022	2375	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 01/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
08/02/2022	2379	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	175,32	
08/02/2022	2379	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		175,32
				TOTAL DO DIA	175,32	175,32
11/02/2022	2279	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	2.112,00	
11/02/2022	2279	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022		2.112,00
11/02/2022	2280	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	279,91	
11/02/2022	2280	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		279,91
11/02/2022	2281	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	916,97	
11/02/2022	2281	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		916,97
11/02/2022	2282	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 02/2022	440,00	
11/02/2022	2282	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 02/2022		440,00
11/02/2022	2283	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS	2.272,09	
11/02/2022	2283	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS		2.272,09
				TOTAL DO DIA	6.020,97	6.020,97
22/02/2022	2346	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	233,94	
22/02/2022	2346	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		233,94
				TOTAL DO DIA	233,94	233,94
24/02/2022	2380	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	175,32	
24/02/2022	2380	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		175,32
				TOTAL DO DIA	175,32	175,32
28/02/2022	2079	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
28/02/2022	2079	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
28/02/2022	2208	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	4.657,65	
28/02/2022	2208	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022		4.657,65
28/02/2022	2209	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022	1.212,00	
28/02/2022	2209	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022		1.212,00
28/02/2022	2210	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	396,99	
28/02/2022	2210	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		396,99
28/02/2022	2211	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	372,61	
28/02/2022	2211	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		372,61
28/02/2022	2212	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2022	55,43	
28/02/2022	2212	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2022		55,43
28/02/2022	2213	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
28/02/2022	2213	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
28/02/2022	2214	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	4.205,23	
28/02/2022	2214	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		4.205,23
28/02/2022	2301	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1.701,43	
28/02/2022	2301	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		1.701,43
				TOTAL DO DIA	13.234,66	13.234,66
				TOTAL DO MÊS	20.918,89	20.918,89
05/03/2022	1645	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 02/2022	1.078,68	
				TRANSPORTE	1.078,68	

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.078,68	
05/03/2022	1645	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 02/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
10/03/2022	2080	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
10/03/2022	2080	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
10/03/2022	2381	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	555,91	
10/03/2022	2381	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		555,91
				TOTAL DO DIA	1.055,91	1.055,91
31/03/2022	2215	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	4.845,97	
31/03/2022	2215	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022		4.845,97
31/03/2022	2216	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022	1.212,00	
31/03/2022	2216	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022		1.212,00
31/03/2022	2217	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	413,94	
31/03/2022	2217	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		413,94
31/03/2022	2218	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	387,67	
31/03/2022	2218	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		387,67
31/03/2022	2219	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2022	55,43	
31/03/2022	2219	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2022		55,43
31/03/2022	2220	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
31/03/2022	2220	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
31/03/2022	2221	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	4.376,60	
31/03/2022	2221	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		4.376,60
31/03/2022	2302	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1.041,87	
31/03/2022	2302	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		1.041,87
				TOTAL DO DIA	12.466,80	12.466,80
				TOTAL DO MÊS	14.601,39	14.601,39
01/04/2022	2382	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	176,60	
01/04/2022	2382	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		176,60
				TOTAL DO DIA	176,60	176,60
05/04/2022	1648	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 03/2022	1.078,68	
05/04/2022	1648	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 03/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
14/04/2022	2341	3.2.20.400.3	TELEFONE	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA	194,12	
14/04/2022	2341	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA		194,12
				TOTAL DO DIA	194,12	194,12
19/04/2022	2052	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.183,23	
19/04/2022	2052	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.183,23
				TOTAL DO DIA	19.183,23	19.183,23
29/04/2022	2222	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022	4.783,20	
29/04/2022	2222	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022		4.783,20
29/04/2022	2223	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022	1.212,00	
29/04/2022	2223	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022		1.212,00
29/04/2022	2224	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	307,11	
29/04/2022	2224	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		307,11
29/04/2022	2225	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	305,31	
29/04/2022	2225	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		305,31
29/04/2022	2226	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
29/04/2022	2226	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
29/04/2022	2227	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	966,67	
29/04/2022	2227	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		966,67
29/04/2022	2228	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	3.509,42	
				TRANSPORTE	11.217,03	7.707,61

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	11.217,03	7.707,61
29/04/2022	2228	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		3.509,42
29/04/2022	2303	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	820,54	
29/04/2022	2303	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		820,54
29/04/2022	2345	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTOS CERTIFICADO DIGITAL	200,00	
29/04/2022	2345	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS CERTIFICADO DIGITAL		200,00
				TOTAL DO DIA	12.237,57	12.237,57
30/04/2022	2081	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
30/04/2022	2081	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
30/04/2022	2314	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	1.587,63	
30/04/2022	2314	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.587,63
30/04/2022	2342	3.2.20.400.3	TELEFONE	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA	194,05	
30/04/2022	2342	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA		194,05
				TOTAL DO DIA	2.281,68	2.281,68
				TOTAL DO MÊS	35.151,88	35.151,88
05/05/2022	1652	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 04/2022	1.078,68	
05/05/2022	1652	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 04/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
10/05/2022	2053	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.039,10	
10/05/2022	2053	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.039,10
				TOTAL DO DIA	52.039,10	52.039,10
12/05/2022	2155	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.495,52	
12/05/2022	2155	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.495,52
				TOTAL DO DIA	1.495,52	1.495,52
13/05/2022	2149	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	145,23	
13/05/2022	2149	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		145,23
				TOTAL DO DIA	145,23	145,23
16/05/2022	2083	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS 2021	2.000,00	
16/05/2022	2083	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS 2021		2.000,00
16/05/2022	2150	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	6.584,00	
16/05/2022	2150	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		6.584,00
				TOTAL DO DIA	8.584,00	8.584,00
23/05/2022	2151	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	387,90	
23/05/2022	2151	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		387,90
23/05/2022	2152	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	171,00	
23/05/2022	2152	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		171,00
				TOTAL DO DIA	558,90	558,90
25/05/2022	2153	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	3.900,00	
25/05/2022	2153	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.900,00
				TOTAL DO DIA	3.900,00	3.900,00
26/05/2022	2154	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	20.596,00	
26/05/2022	2154	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		20.596,00
				TOTAL DO DIA	20.596,00	20.596,00
27/05/2022	2285	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022	1.883,20	
27/05/2022	2285	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022		1.883,20
27/05/2022	2286	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	341,19	
27/05/2022	2286	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		341,19
				TRANSPORTE	2.224,39	2.224,39

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0006
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	2.224,39	2.224,39
27/05/2022	2287	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	897,93	
27/05/2022	2287	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		897,93
27/05/2022	2288	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2022	74,47	
27/05/2022	2288	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2022		74,47
27/05/2022	2289	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2022	941,60	
27/05/2022	2289	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2022		941,60
27/05/2022	2290	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS	2.409,14	
27/05/2022	2290	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS		2.409,14
				TOTAL DO DIA	6.547,53	6.547,53
30/05/2022	2082	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REF. HONORÁRIOS	500,00	
30/05/2022	2082	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	REF. HONORÁRIOS		500,00
30/05/2022	2340	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "GRRFGTS" COMPETÊNCIA 052022	1.136,54	
30/05/2022	2340	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "GRRFGTS" COMPETÊNCIA 052022		1.136,54
30/05/2022	2372	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. GRRF 052022	1.136,54	
30/05/2022	2372	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. GRRF 052022		1.136,54
				TOTAL DO DIA	2.773,08	2.773,08
31/05/2022	2156	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	4.900,00	
31/05/2022	2156	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		4.900,00
31/05/2022	2229	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022	2.900,00	
31/05/2022	2229	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022		2.900,00
31/05/2022	2230	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2022	1.212,00	
31/05/2022	2230	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2022		1.212,00
31/05/2022	2231	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	256,99	
31/05/2022	2231	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		256,99
31/05/2022	2232	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	232,00	
31/05/2022	2232	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		232,00
31/05/2022	2233	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2022	55,43	
31/05/2022	2233	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2022		55,43
31/05/2022	2234	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
31/05/2022	2234	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
31/05/2022	2235	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.587,58	
31/05/2022	2235	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.587,58
31/05/2022	2304	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	1.473,75	
31/05/2022	2304	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		1.473,75
31/05/2022	2315	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	4.185,97	
31/05/2022	2315	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.185,97
				TOTAL DO DIA	17.937,04	17.937,04
				TOTAL DO MÊS	115.655,08	115.655,08
01/06/2022	2159	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	750,00	
01/06/2022	2159	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		750,00
				TOTAL DO DIA	750,00	750,00
06/06/2022	2113	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 05/2022	1.078,68	
06/06/2022	2113	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 05/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
17/06/2022	2347	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	233,94	
17/06/2022	2347	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		233,94
				TOTAL DO DIA	233,94	233,94
20/06/2022	2328	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	110,51	
20/06/2022	2328	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		110,51
20/06/2022	2329	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO "D.A.S" COMP. 052022	4.185,97	
				TRANSPORTE	4.296,48	110,51

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	4.296,48	110,51
20/06/2022	2329	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "D.A.S" COMP. 052022		4.185,97
				TOTAL DO DIA	4.296,48	4.296,48
27/06/2022	2343	3.2.20.400.3	TELEFONE	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA	204,45	
27/06/2022	2343	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA		204,45
				TOTAL DO DIA	204,45	204,45
28/06/2022	2403	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS	1.000,00	
28/06/2022	2403	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
30/06/2022	2236	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022	1.212,00	
30/06/2022	2236	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022		1.212,00
30/06/2022	2237	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
30/06/2022	2237	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
30/06/2022	2305	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	997,60	
30/06/2022	2305	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		997,60
30/06/2022	2316	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	5.611,49	
30/06/2022	2316	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5.611,49
30/06/2022	2396	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
30/06/2022	2396	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
				TOTAL DO DIA	8.454,41	8.454,41
				TOTAL DO MÊS	16.017,96	16.017,96
01/07/2022	2160	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	8.190,00	
01/07/2022	2160	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		8.190,00
01/07/2022	2383	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	181,28	
01/07/2022	2383	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		181,28
01/07/2022	2384	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	181,28	
01/07/2022	2384	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		181,28
01/07/2022	2385	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	181,28	
01/07/2022	2385	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		181,28
				TOTAL DO DIA	8.733,84	8.733,84
04/07/2022	2161	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	85,78	
04/07/2022	2161	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		85,78
04/07/2022	2162	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	189,00	
04/07/2022	2162	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		189,00
				TOTAL DO DIA	274,78	274,78
05/07/2022	2376	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 06/2022	1.078,68	
05/07/2022	2376	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 06/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
08/07/2022	2292	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022	290,00	
08/07/2022	2292	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022		290,00
08/07/2022	2293	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	404,11	
08/07/2022	2293	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		404,11
08/07/2022	2294	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1.680,73	
08/07/2022	2294	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		1.680,73
08/07/2022	2295	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2022	80,20	
08/07/2022	2295	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2022		80,20
08/07/2022	2296	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2022	1.450,00	
08/07/2022	2296	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2022		1.450,00
08/07/2022	2297	3.2.20.100.5	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2022	1.546,67	
08/07/2022	2297	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2022		1.546,67
				TRANSPORTE	5.451,71	5.451,71

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0008
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	5.451,71	5.451,71
08/07/2022	2298	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS	2.802,36	
08/07/2022	2298	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS		2.802,36
				TOTAL DO DIA	8.254,07	8.254,07
16/07/2022	2163	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	116,42	
16/07/2022	2163	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		116,42
				TOTAL DO DIA	116,42	116,42
22/07/2022	2164	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.050,00	
22/07/2022	2164	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.050,00
				TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
26/07/2022	2324	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO	5.611,49	
26/07/2022	2324	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		5.611,49
26/07/2022	2325	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGAMENTO	111,11	
26/07/2022	2325	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		111,11
26/07/2022	2386	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	183,00	
26/07/2022	2386	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		183,00
26/07/2022	2387	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	183,00	
26/07/2022	2387	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		183,00
				TOTAL DO DIA	6.088,60	6.088,60
27/07/2022	2360	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 112020 CEI 900037422678	558,68	
27/07/2022	2360	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 112020 CEI 900037422678		558,68
27/07/2022	2366	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	171,22	
27/07/2022	2366	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		171,22
				TOTAL DO DIA	729,90	729,90
30/07/2022	2238	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	3.424,66	
30/07/2022	2238	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022		3.424,66
30/07/2022	2239	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022	1.212,00	
30/07/2022	2239	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022		1.212,00
30/07/2022	2240	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	154,10	
30/07/2022	2240	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		154,10
30/07/2022	2241	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	164,38	
30/07/2022	2241	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		164,38
30/07/2022	2242	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
30/07/2022	2242	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
30/07/2022	2243	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	1.369,86	
30/07/2022	2243	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		1.369,86
30/07/2022	2244	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.900,70	
30/07/2022	2244	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.900,70
30/07/2022	2306	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	441,78	
30/07/2022	2306	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		441,78
30/07/2022	2397	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
30/07/2022	2397	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
				TOTAL DO DIA	9.300,80	9.300,80
31/07/2022	2317	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	4.054,18	
31/07/2022	2317	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.054,18
				TOTAL DO DIA	4.054,18	4.054,18
				TOTAL DO MÊS	39.681,27	39.681,27
03/08/2022	2373	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO "D.A.S" COMP. 04/2020 ; 09/2020 E 10/2020	5.825,85	
				TRANSPORTE	5.825,85	

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0009
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	5.825,85	
03/08/2022	2373	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "D.A.S" COMP. 04/2020 ; 09/2020 E 10/2020		5.825,85
03/08/2022	2374	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO DE JUROS REF "D.A.S" COMP. 04/2020 ; 09/2020 E 10/2020	1.856,07	
03/08/2022	2374	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO DE JUROS REF "D.A.S" COMP. 04/2020 ; 09/2020 E 10/2020		1.856,07
				TOTAL DO DIA	7.681,92	7.681,92
05/08/2022	2117	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 07/2022	1.078,68	
05/08/2022	2117	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 07/2022		1.078,68
05/08/2022	2335	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 082022	500,44	
05/08/2022	2335	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 082022		500,44
				TOTAL DO DIA	1.579,12	1.579,12
09/08/2022	2165	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.740,00	
09/08/2022	2165	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.740,00
				TOTAL DO DIA	1.740,00	1.740,00
17/08/2022	2166	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	3.200,00	
17/08/2022	2166	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.200,00
				TOTAL DO DIA	3.200,00	3.200,00
22/08/2022	2167	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	2.100,00	
22/08/2022	2167	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.100,00
				TOTAL DO DIA	2.100,00	2.100,00
25/08/2022	2118	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		87.453,08
25/08/2022	2119	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	86.797,18	
25/08/2022	2120	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	655,90	
25/08/2022	2121	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	655,90	
25/08/2022	2121	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		655,90
25/08/2022	2122	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER		655,90	
25/08/2022	2122	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR			655,90
				TOTAL DO DIA	88.764,88	88.764,88
29/08/2022	2348	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	221,98	
29/08/2022	2348	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		221,98
				TOTAL DO DIA	221,98	221,98
31/08/2022	2245	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022	4.452,06	
31/08/2022	2245	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022		4.452,06
31/08/2022	2246	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022	1.212,00	
31/08/2022	2246	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2022		1.212,00
31/08/2022	2247	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	190,05	
31/08/2022	2247	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		190,05
31/08/2022	2248	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	202,73	
31/08/2022	2248	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		202,73
31/08/2022	2249	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
31/08/2022	2249	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
31/08/2022	2250	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	1.917,82	
31/08/2022	2250	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		1.917,82
31/08/2022	2251	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.344,19	
31/08/2022	2251	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.344,19
31/08/2022	2307	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	544,85	
31/08/2022	2307	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		544,85
31/08/2022	2318	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	4.424,65	
31/08/2022	2318	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.424,65
31/08/2022	2398	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
				TRANSPORTE	15.921,67	15.421,67

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0010
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	15.921,67	15.421,67
31/08/2022	2398	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
				TOTAL DO DIA	15.921,67	15.921,67
				TOTAL DO MÊS	121.209,57	121.209,57
02/09/2022	2168	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	95,00	
02/09/2022	2168	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		95,00
				TOTAL DO DIA	95,00	95,00
05/09/2022	2124	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 08/2022	1.078,68	
05/09/2022	2124	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 08/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
06/09/2022	2169	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.800,00	
06/09/2022	2169	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.800,00
06/09/2022	2333	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS	868,20	
06/09/2022	2333	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS		868,20
06/09/2022	2349	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	202,73	
06/09/2022	2349	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		202,73
06/09/2022	2370	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 082022	202,73	
06/09/2022	2370	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 082022		202,73
				TOTAL DO DIA	3.073,66	3.073,66
13/09/2022	2170	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.050,00	
13/09/2022	2170	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.050,00
				TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
27/09/2022	2171	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	11.663,00	
27/09/2022	2171	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		11.663,00
				TOTAL DO DIA	11.663,00	11.663,00
30/09/2022	2252	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022	6.164,40	
30/09/2022	2252	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022		6.164,40
30/09/2022	2253	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022	1.212,00	
30/09/2022	2253	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022		1.212,00
30/09/2022	2254	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	220,87	
30/09/2022	2254	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		220,87
30/09/2022	2255	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	235,61	
30/09/2022	2255	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		235,61
30/09/2022	2256	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
30/09/2022	2256	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
30/09/2022	2257	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	3.219,18	
30/09/2022	2257	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		3.219,18
30/09/2022	2258	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.724,35	
30/09/2022	2258	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.724,35
30/09/2022	2308	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	633,21	
30/09/2022	2308	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		633,21
30/09/2022	2350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	221,98	
30/09/2022	2350	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		221,98
30/09/2022	2399	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
30/09/2022	2399	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
				TOTAL DO DIA	15.264,92	15.264,92
				TOTAL DO MÊS	32.225,26	32.225,26
05/10/2022	2128	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 09/2022	1.078,68	
				TRANSPORTE	1.078,68	-

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0011
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.078,68	
05/10/2022	2128	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 09/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
06/10/2022	2172	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	100,00	
06/10/2022	2172	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		100,00
				TOTAL DO DIA	100,00	100,00
13/10/2022	2344	3.2.20.400.3	TELEFONE	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA	201,00	
13/10/2022	2344	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS FATURA TELEFONE N/ DATA		201,00
				TOTAL DO DIA	201,00	201,00
14/10/2022	2404	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS	1.500,00	
14/10/2022	2404	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS		1.500,00
				TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
20/10/2022	2173	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	15.179,16	
20/10/2022	2173	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		15.179,16
				TOTAL DO DIA	15.179,16	15.179,16
21/10/2022	2176	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	2.800,00	
21/10/2022	2176	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.800,00
21/10/2022	2193	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	3.528,00	
21/10/2022	2193	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.528,00
				TOTAL DO DIA	6.328,00	6.328,00
24/10/2022	2177	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	5.667,70	
24/10/2022	2177	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		5.667,70
24/10/2022	2178	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	110,70	
24/10/2022	2178	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		110,70
				TOTAL DO DIA	5.778,40	5.778,40
30/10/2022	2400	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
30/10/2022	2400	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
				TOTAL DO DIA	500,00	500,00
31/10/2022	2259	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022	6.369,87	
31/10/2022	2259	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022		6.369,87
31/10/2022	2260	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022	1.212,00	
31/10/2022	2260	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022		1.212,00
31/10/2022	2261	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	241,43	
31/10/2022	2261	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		241,43
31/10/2022	2262	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	257,53	
31/10/2022	2262	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		257,53
31/10/2022	2263	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
31/10/2022	2263	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
31/10/2022	2264	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	3.150,69	
31/10/2022	2264	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		3.150,69
31/10/2022	2265	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.977,75	
31/10/2022	2265	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.977,75
31/10/2022	2309	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	692,11	
31/10/2022	2309	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		692,11
31/10/2022	2319	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	13.988,48	
31/10/2022	2319	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13.988,48
31/10/2022	2336	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 102022 p	510,79	
				TRANSPORTE	29.533,97	29.023,18

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0012
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	29.533,97	29.023,18
31/10/2022	2336	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 102022 p		510,79
				TOTAL DO DIA	29.533,97	29.533,97
				TOTAL DO MÊS	60.199,21	60.199,21
01/11/2022	2179	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	378,00	
01/11/2022	2179	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		378,00
				TOTAL DO DIA	378,00	378,00
05/11/2022	2126	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 10/2022	1.078,68	
05/11/2022	2126	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 10/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
09/11/2022	2180	5.1.20.100.3	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	95,00	
09/11/2022	2180	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		95,00
				TOTAL DO DIA	95,00	95,00
10/11/2022	2181	5.1.20.100.3	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	540,00	
10/11/2022	2181	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		540,00
10/11/2022	2182	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	6.150,00	
10/11/2022	2182	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		6.150,00
				TOTAL DO DIA	6.690,00	6.690,00
16/11/2022	2351	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	261,88	
16/11/2022	2351	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		261,88
				TOTAL DO DIA	261,88	261,88
21/11/2022	2183	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	260,00	
21/11/2022	2183	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		260,00
				TOTAL DO DIA	260,00	260,00
23/11/2022	2388	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	190,20	
23/11/2022	2388	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		190,20
23/11/2022	2389	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	190,20	
23/11/2022	2389	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		190,20
23/11/2022	2390	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	536,89	
23/11/2022	2390	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		536,89
				TOTAL DO DIA	917,29	917,29
28/11/2022	2130	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	86.064,82	
28/11/2022	2130	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		86.064,82
28/11/2022	2131	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	43.810,79	
28/11/2022	2131	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		43.810,79
				TOTAL DO DIA	129.875,61	129.875,61
30/11/2022	2129	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO 11/2022	856,16	
30/11/2022	2129	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO 11/2022		856,16
30/11/2022	2184	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	2.895,50	
30/11/2022	2184	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.895,50
30/11/2022	2266	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022	6.164,40	
30/11/2022	2266	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022		6.164,40
30/11/2022	2267	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022	1.212,00	
30/11/2022	2267	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022		1.212,00
30/11/2022	2268	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	220,88	
30/11/2022	2268	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		220,88
				TRANSPORTE	11.348,94	11.348,94

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0013
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	11.348,94	11.348,94
30/11/2022	2269	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	235,61	
30/11/2022	2269	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		235,61
30/11/2022	2270	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
30/11/2022	2270	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
30/11/2022	2271	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS	3.219,19	
30/11/2022	2271	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS		3.219,19
30/11/2022	2272	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	2.724,33	
30/11/2022	2272	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		2.724,33
30/11/2022	2310	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	633,21	
30/11/2022	2310	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		633,21
30/11/2022	2320	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	12.183,66	
30/11/2022	2320	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12.183,66
30/11/2022	2337	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 112022 p	515,90	
30/11/2022	2337	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 112022 p		515,90
30/11/2022	2401	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
30/11/2022	2401	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
30/11/2022	2413	5.1.20.100.3	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.200,00	
30/11/2022	2413	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.200,00
30/11/2022	2414	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO DE MATERIAL UTILIZADO	98.500,00	
30/11/2022	2414	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MATERIAL UTILIZADO		98.500,00
				TOTAL DO DIA	150.194,16	150.194,16
				TOTAL DO MÊS	289.750,62	289.750,62
05/12/2022	2136	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO LABORE REF 11/2022	1.078,68	
05/12/2022	2136	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE REF 11/2022		1.078,68
05/12/2022	2185	5.1.20.100.3	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	140,00	
05/12/2022	2185	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		140,00
05/12/2022	2192	5.1.20.100.3	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	140,00	
05/12/2022	2192	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		140,00
05/12/2022	2352	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ	233,94	
05/12/2022	2352	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MESALIDADE CRM/PJ		233,94
				TOTAL DO DIA	1.592,62	1.592,62
06/12/2022	2186	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.400,00	
06/12/2022	2186	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.400,00
				TOTAL DO DIA	1.400,00	1.400,00
07/12/2022	2371	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 112022	235,61	
07/12/2022	2371	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "F.G.T.S" COMP. 112022		235,61
07/12/2022	2405	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS	2.000,00	
07/12/2022	2405	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS		2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.235,61	2.235,61
08/12/2022	2334	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS	987,41	
08/12/2022	2334	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CFE RECIBOS		987,41
				TOTAL DO DIA	987,41	987,41
12/12/2022	2187	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	5.050,00	
12/12/2022	2187	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		5.050,00
				TOTAL DO DIA	5.050,00	5.050,00
13/12/2022	2132	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	49.300,42	
13/12/2022	2132	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		49.300,42
13/12/2022	2188	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	838,70	
				TRANSPORTE	50.139,12	49.300,42

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0014
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	50.139,12	49.300,42
13/12/2022	2188	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		838,70
				TOTAL DO DIA	50.139,12	50.139,12
14/12/2022	2189	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	93,91	
14/12/2022	2189	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		93,91
				TOTAL DO DIA	93,91	93,91
15/12/2022	2133	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.085,31	
15/12/2022	2133	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.085,31
15/12/2022	2190	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	1.545,14	
15/12/2022	2190	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.545,14
15/12/2022	2338	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 012022 p	496,54	
15/12/2022	2338	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 012022 p		496,54
				TOTAL DO DIA	44.126,99	44.126,99
20/12/2022	2134	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	89.359,20	
20/12/2022	2134	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		89.359,20
20/12/2022	2137	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF 12/2022	727,77	
20/12/2022	2137	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF 12/2022		727,77
20/12/2022	2195	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	128,41	
20/12/2022	2195	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		128,41
20/12/2022	2196	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	136,97	
20/12/2022	2196	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		136,97
20/12/2022	2197	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	1.712,34	
20/12/2022	2197	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		1.712,34
20/12/2022	2198	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE 13º SALÁRIO DO MÊS	856,16	
20/12/2022	2198	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	REFERENTE DESCONTOS DE 13º SALÁRIO DO MÊS		856,16
20/12/2022	2311	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	368,14	
20/12/2022	2311	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		368,14
20/12/2022	2326	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO	1.833,11	
20/12/2022	2326	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO JUROS/MORA/MULTA C/ RECIBO		1.833,11
20/12/2022	2327	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO "D.A.S" COMP. 112022	10.350,55	
20/12/2022	2327	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "D.A.S" COMP. 112022		10.350,55
				TOTAL DO DIA	105.472,65	105.472,65
22/12/2022	2391	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	191,91	
22/12/2022	2391	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		191,91
22/12/2022	2392	2.1.40.102.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	191,91	
22/12/2022	2392	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		191,91
22/12/2022	2393	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	542,20	
22/12/2022	2393	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		542,20
22/12/2022	2394	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	542,20	
22/12/2022	2394	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		542,20
22/12/2022	2395	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES	542,20	
22/12/2022	2395	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES		542,20
				TOTAL DO DIA	2.010,42	2.010,42
29/12/2022	2339	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO "G.P.S" COMP. 122022 p	521,00	
29/12/2022	2339	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO "G.P.S" COMP. 122022 p		521,00
29/12/2022	2415	1.1.10.200.1	BANCO SANTANDER S/A	TRASNFERENCIA ENTRE CONTAS	130.800,00	
29/12/2022	2415	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRASNFERENCIA ENTRE CONTAS		130.800,00
				TOTAL DO DIA	131.321,00	131.321,00
30/12/2022	2191	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	PAGAMENTO	3.100,00	
30/12/2022	2191	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.100,00
				TRANSPORTE	3.100,00	3.100,00

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0015
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	3.100,00	3.100,00
30/12/2022	2273	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	6.369,87	
30/12/2022	2273	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022		6.369,87
30/12/2022	2274	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022	1.212,00	
30/12/2022	2274	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022		1.212,00
30/12/2022	2275	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	518,73	
30/12/2022	2275	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		518,73
30/12/2022	2276	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	509,58	
30/12/2022	2276	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		509,58
30/12/2022	2277	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	133,32	
30/12/2022	2277	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		133,32
30/12/2022	2278	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	5.851,14	
30/12/2022	2278	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		5.851,14
30/12/2022	2312	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1.369,51	
30/12/2022	2312	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		1.369,51
30/12/2022	2402	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 12 E 13º	1.000,00	
30/12/2022	2402	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 12 E 13º		1.000,00
30/12/2022	2417	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	PROVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SÓCIO	400.000,00	
30/12/2022	2417	2.4.30.100.6	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	PROVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SÓCIO		400.000,00
30/12/2022	2418	2.4.30.100.6	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	PAGAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SÓCIO MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES	400.000,00	
30/12/2022	2418	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SÓCIO MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES		400.000,00
				TOTAL DO DIA	820.064,15	820.064,15
31/12/2022	2321	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VALOR A RECOLHER	10.350,55	
31/12/2022	2321	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10.350,55
31/12/2022	2419	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	46.600,72	
31/12/2022	2419	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO NESTA DATA		46.600,72
31/12/2022	2420	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	14.544,00	
31/12/2022	2420	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO NESTA DATA		14.544,00
31/12/2022	2421	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	4.543,94	
31/12/2022	2421	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	ZERAMENTO NESTA DATA		4.543,94
31/12/2022	2422	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	1.546,67	
31/12/2022	2422	3.2.20.100.5	FÉRIAS	ZERAMENTO NESTA DATA		1.546,67
31/12/2022	2423	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	12.024,75	
31/12/2022	2423	3.2.20.100.6	INSS	ZERAMENTO NESTA DATA		12.024,75
31/12/2022	2424	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	7.021,86	
31/12/2022	2424	3.2.20.100.7	FGTS	ZERAMENTO NESTA DATA		7.021,86
31/12/2022	2425	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	1.810,39	
31/12/2022	2425	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO NESTA DATA		1.810,39
31/12/2022	2426	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	4.614,88	
31/12/2022	2426	3.2.20.300.7	JUROS E MULTAS DE MORA	ZERAMENTO NESTA DATA		4.614,88
31/12/2022	2427	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	793,62	
31/12/2022	2427	3.2.20.400.3	TELEFONE	ZERAMENTO NESTA DATA		793,62
31/12/2022	2428	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	6.500,00	
31/12/2022	2428	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO NESTA DATA		6.500,00
31/12/2022	2429	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO NESTA DATA	516.419,87	
31/12/2022	2429	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA		516.419,87
31/12/2022	2430	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	1.009,33	
31/12/2022	2430	4.1.20.300.3	(-) ISS	ZERAMENTO NESTA DATA		1.009,33
31/12/2022	2431	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	58.886,14	
31/12/2022	2431	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	ZERAMENTO NESTA DATA		58.886,14
31/12/2022	2432	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	218.918,76	
31/12/2022	2432	5.1.20.100.2	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	ZERAMENTO NESTA DATA		218.918,76
31/12/2022	2433	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	21.115,00	
31/12/2022	2433	5.1.20.100.3	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	ZERAMENTO NESTA DATA		21.115,00
31/12/2022	2434	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO NESTA DATA	116.489,81	
				TRANSPORTE	1.043.190,29	926.700,48

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0016
Número livro: 0009

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
				TRANSPORTE		1.043.190,29	926.700,48
31/12/2022	2434	2.4.30.100.4	LUCROS DO PERÍODO	ZERAMENTO NESTA DATA			116.489,81
31/12/2022	2435	2.4.30.100.4	LUCROS DO PERÍODO	ZERAMENTO NESTA DATA		116.489,81	
31/12/2022	2435	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO NESTA DATA			116.489,81
					TOTAL DO DIA	1.159.680,10	1.159.680,10
					TOTAL DO MÊS	2.324.173,98	2.324.173,98

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0017
Número livro: 0009

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	719.215,80D	648.076,03	902.061,16	465.230,67D
2	ATIVO CIRCULANTE	719.215,80D	648.076,03	902.061,16	465.230,67D
3	DISPONIVEL	718.455,82D	646.210,54	899.435,69	465.230,67D
4	CAIXA	718.455,82D	515.410,54	899.435,69	334.430,67D
5	CAIXA GERAL	718.455,82D	515.410,54	899.435,69	334.430,67D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	130.800,00	0,00	130.800,00D
8	BANCO SANTANDER S/A	0,00	130.800,00	0,00	130.800,00D
18	OUTROS CRÉDITOS	759,98D	1.865,49	2.625,47	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	856,16	856,16	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	0,00	856,16	856,16	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	759,98D	1.009,33	1.769,31	0,00
38	INSS A COMPENSAR	759,98D	0,00	759,98	0,00
476	ISS A RECUPERAR	0,00	1.009,33	1.009,33	0,00
149	PASSIVO	719.215,80C	1.096.711,16	842.726,03	465.230,67C
150	PASSIVO CIRCULANTE	91.251,80C	180.221,35	209.746,41	120.776,86C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	79.386,03C	76.685,28	92.840,75	95.541,50C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	79.386,03C	76.685,28	92.840,75	95.541,50C
173	ISS A RECOLHER	0,00	1.009,33	1.009,33	0,00
178	IRRF A RECOLHER	826,74C	0,00	376,39	1.203,13C
479	SIMPLES A RECOLHER	32.568,89C	62.523,21	58.886,14	28.931,82C
835	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	45.990,40C	2.375,40	0,00	43.615,00C
858	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	0,00	10.777,34	32.568,89	21.791,55C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.865,77C	97.036,07	110.405,66	22.235,36C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	979,00C	85.078,18	85.177,86	1.078,68C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	70.633,86	70.633,86	0,00
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C	14.444,32	14.544,00	1.078,68C
190	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	7.886,77C	11.957,89	25.227,80	21.156,68C
191	INSS A RECOLHER	3.502,02C	8.394,86	18.205,94	13.313,10C
192	FGTS A RECOLHER	4.384,75C	3.563,03	7.021,86	7.843,58C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.000,00C	6.500,00	6.500,00	3.000,00C
202	CONTAS A PAGAR	3.000,00C	6.500,00	6.500,00	3.000,00C
747	HONORÁRIOS A PAGAR	3.000,00C	6.500,00	6.500,00	3.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	627.964,00C	916.489,81	632.979,62	344.453,81C
243	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.964,00C	916.489,81	632.979,62	194.453,81C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.964,00C	916.489,81	632.979,62	194.453,81C
266	LUCROS ACUMULADOS	477.964,00C	400.000,00	116.489,81	194.453,81C
494	LUCROS DO PERÍODO	0,00	116.489,81	116.489,81	0,00
539	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/SÓCIOS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	117.943,36	117.943,36	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	117.943,36	117.943,36	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	117.943,36	117.943,36	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	104.224,47	104.224,47	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	64.543,25	64.543,25	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	4.543,94	4.543,94	0,00
335	FÉRIAS	0,00	1.546,67	1.546,67	0,00
336	INSS	0,00	12.024,75	12.024,75	0,00
337	FGTS	0,00	7.021,86	7.021,86	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.425,27	6.425,27	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.810,39	1.810,39	0,00
352	JUROS E MULTAS DE MORA	0,00	4.614,88	4.614,88	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	7.293,62	7.293,62	0,00
356	TELEFONE	0,00	793,62	793,62	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	576.315,34	576.315,34	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	576.315,34	576.315,34	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	516.419,87	516.419,87	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	516.419,87	516.419,87	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	516.419,87	516.419,87	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	59.895,47	59.895,47	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	59.895,47	59.895,47	0,00
427	(-) ISS	0,00	1.009,33	1.009,33	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	58.886,14	58.886,14	0,00

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0018
Número livro: 0009

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	756.453,63	756.453,63	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	756.453,63	756.453,63	0,00
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	240.033,76	240.033,76	0,00
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	240.033,76	240.033,76	0,00
536	MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	0,00	218.918,76	218.918,76	0,00
550	OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	0,00	21.115,00	21.115,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	516.419,87	516.419,87	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	516.419,87	516.419,87	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	516.419,87	516.419,87	0,00

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI**
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0019
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	465.230,67D
ATIVO CIRCULANTE	465.230,67D
DISPONIVEL	465.230,67D
CAIXA	334.430,67D
CAIXA GERAL	334.430,67D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	130.800,00D
BANCO SANTANDER S/A	130.800,00D
PASSIVO	465.230,67C
PASSIVO CIRCULANTE	120.776,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	95.541,50C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	95.541,50C
IRRF A RECOLHER	1.203,13C
SIMPLES A RECOLHER	28.931,82C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DÍVIDA ATIVA REF. 004590222	43.615,00C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 X 10012022	21.791,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.235,36C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	21.156,68C
INSS A RECOLHER	13.313,10C
FGTS A RECOLHER	7.843,58C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.000,00C
CONTAS A PAGAR	3.000,00C
HONORÁRIOS A PAGAR	3.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	344.453,81C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.453,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.453,81C
LUCROS ACUMULADOS	194.453,81C

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84

Folha: 0020
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	516.419,87	516.419,87
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.009,33)	
(-) SIMPLES	(58.886,14)	(59.895,47)
RECEITA LÍQUIDA		456.524,40
CMV		
MATERIAL UTIL/ PREST. DE SERVIÇOS	(218.918,76)	
OUTROS CUSTOS NA PREST. SERVIÇOS	(21.115,00)	(240.033,76)
LUCRO BRUTO		216.490,64
DESPESAS OPERACIONAIS		(100.000,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(46.600,72)	
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	
13° SALÁRIO	(4.543,94)	
FÉRIAS	(1.546,67)	
INSS	(12.024,75)	
FGTS	(7.021,86)	
TAXAS DIVERSAS	(1.810,39)	
JUROS E MULTAS DE MORA	(4.614,88)	
TELEFONE	(793,62)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.500,00)	(100.000,83)
RESULTADO OPERACIONAL		116.489,81
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		116.489,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		116.489,81

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4

Sistema licenciado para SOLUCAO - PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME

Empresa: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI
C.N.P.J.: 26.228.587/0001-84
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2022	2021
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	477.964,00	250.791,62
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	116.489,81	427.172,38
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	594.453,81	677.964,00
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(400.000,00)	(200.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(400.000,00)	(200.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.453,81	477.964,00

MÁRCIO ANDRE DE SOUZA FRÓES
Titular Pessoa Física - EIRELI.
CPF:874.488.079-00

LENITA APARECIDA DA COSTA
CONTADORA
CRCPR 035.248/O-4